

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-002**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: DECORAÇÃO NATALINA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0712-002/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos Contratação para **DECORAÇÃO NATALINA** da cidade de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa física **HILDEGONDES MOISÉS DE FONTES – CPF 720.786.184-20**, no valor total de **R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)**, por

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017**Presidente:** Ivan Lopes Junior (Assú)**1º vice-presidente:** José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)**1º secretário:** Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)**2º secretário:** Expedito Salviano (Venha-Ver)**Conselho fiscal:****1º -** Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)**Suplentes do conselho fiscal:****1º -** Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 07 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:E4604701**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-002**DISPENSA Nº 0712-002/2016****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: DECORAÇÃO NATALINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0712-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **HILDEGONDES MOISÉS DE FONTES – CPF 720.786.184-20**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação para **DECORAÇÃO NATALINA** da cidade de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 07 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:A2D49AE8**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-002**DISPENSA Nº 0712-002/2016****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: DECORAÇÃO NATALINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr.ª Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação para **DECORAÇÃO NATALINA** da cidade de Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: HILDEGONDES MOISÉS DE FONTES – CPF 720.786.184-20

VALOR TOTAL R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 07 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:81B64FCF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0712-001/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de fornecimento de refeições pronta, para atender trabalhadores a serviço deste Município nos serviços de recuperação da estrada vicinal que liga o Município de Água Nova ao Município de Riacho de Santana, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da pessoa física **MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA – CPF 664.724.404-25 no valor total de R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 07 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B3D6E8A3

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-001

DISPENSA Nº 0712-001/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0712-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa física **MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA – CPF 664.724.404-25**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de fornecimento de refeições prontas, para atender trabalhadores a serviço deste Município nos serviços de recuperação da estrada vicinal que liga o Município de Água Nova ao Município de Riacho de Santana, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 07 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A1695C38

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-001

DISPENSA Nº 0712-001/2016

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de fornecimento de refeições prontas, para atender trabalhadores a serviço deste Município nos serviços de recuperação da estrada vicinal que liga o Município de Água Nova ao Município de Riacho de Santana, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: MARIA NEULALIA VIANA PEREIRA – CPF 664.724.404-25,

VALOR TOTAL R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova/RN, 07 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B100C429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.01.28-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: A. B. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exú, 24 “A” Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, COBERTA, COM VESTIÁRIO. Aditamento de prazo; VIGENCIA 07/12/2016 a 06/12/2017,

Alexandria/RN, 07 de Dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D8F0DECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 PROCESSO Nº
070011/2016

DA.....: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmo Sr EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

Exmo Senhor Prefeito,

Com o presente submetemos a apreciação de V. Excelência, a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical no município de Angicos-RN, conforme convenio SICONV 758565 – Contrato de Repasse nº 0366470-25/2011 – Ministério das Cidades / Caixa, tendo como proponente o seguinte licitante P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA - ME, CNPJ nº 17.707.527/0001-53, que ofertou sua proposta para execução dos serviços no valor total de R\$ 322.855,14 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), tendo sua proposta considerada classificada nos termos do edital.**

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que a licitante foi vencedora por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Exa., promova o que couber.

Angicos/RN, 07 de Dezembro de 2016.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA

Presidente da CPL

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

Membro da CPL

ROQUE VITAL DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:424E8BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTA DO PREGÃO
PRESENCIAL 040/2016

Correção da Publicação do resultado do Pregão Presencial nº. 040/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07/12/2016, onde se ler: trezentos e dois mil e quinhentos reais, Ler se à: Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais.

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:4610DDAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2016

CONTRATO Nº.....: 071/2016
ORIGEM.....: Pregão Presencial nº. 040/2016
CONTRATANTE.....: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**
CNPJ: 11.424.658/0001-47
CONTRATADO.....: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE**
VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/000197
OBJETO.....: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**
AUTOMOTORES 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2016/MODELO
2016, para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do
Município de Apodi/RN.
VALOR GLOBAL.....: R\$ 382.500,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE:
1.150 – AQUISIÇÕES DE VEÍCULO PARA AÇÕES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. – EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA.....: 07 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
DATA DE ASSINATURA.....: 07 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CC37AB4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1146/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1146/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA PARA LISE DE ADERÊNCIA (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:C35DF674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 146/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1145/2016

PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1145/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADOS: NÚCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRÍCIA DE MOSSORÓ S/S LTDA, CNPJ:

12.135.619/0001-92.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIA PARA LISE DE ADERÊNCIA (HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:E92E89FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1144/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1144/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADOS: HOSPITAL DO RIM LTDA - ME, CNPJ: 08.735.157/0001-77.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA PIELOLITOTOMIA ABERTA + DUPLO J (HEMODIALISE AGUDO 1º. SESSÃO), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.973,12 (Um mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lazaro Bandeira e Sousa

Código Identificador:582E9EE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 144/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1143/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1143/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADOS: CEUP – CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, CNPJ: 15.022.469/0001-07.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA PIELOLITOTOMIA ABERTA + DUPLO J (HONORÁRIOS MÉDICOS), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão Orçamentário:

3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária:

3002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 4 - Administração

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos

Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DD960830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 143/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1142/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1142/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADOS: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

OBJETO: DESPESAS, COM O PROCEDIMENTO DENOMINADO CIRURGIA PIELOLITOTOMIA ABERTA + DUPLO J (DESPESAS HOSPITALAR), CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Órgão Orçamentário:
3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária:
3002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 4 - Administração
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 31 - Promoção de Saúde Integral para Todos
Ação: 2.139 - Manutenção da Assistência a Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar
Despesa 667 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

PEDRO JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D22F0F37

GABINETE CIVIL
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

Correção da Publicação do extrato de homologação do Pregão Presencial nº. 040/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07/12/2016, onde se ler: trezentos e dois mil e quinhentos reais, Ler se à: Trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais.

Apodi/RN, 07 de dezembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5C68E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TARP 003/2016

Retificação da publicação do TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TARP 003/2016, **PUBLICADO** no dia 21/11/2016, **onde se lê** “VALOR TOTAL: 215.580,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais)”, **leia-se**“VALOR TOTAL: 259.540,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)”.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4635A792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
RREO 1º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Exercício: 2016 | | |
| Bimestre: 1/2016 | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 81.342.161,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 81.342.161,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 11.209.056,83 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | |
| | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 81.342.161,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 0,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 81.342.161,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 46.870.833,99 |
| Despesas Liquidadas | | | | 8.322.496,65 |
| Despesas Pagas | | | | 3.986.005,41 |
| Superávit Orçamentário | | | | 2.886.560,18 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 46.870.833,99 |
| Despesas Liquidadas | | | | 8.322.496,65 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 67.290.073,03 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0,00 | 11.244.350,69 | 0,00 | |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.977.794,12 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 11.362.583,11 | 0,00 | 2.482.628,45 | 8.879.954,66 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 12.513.751,02 | 4.799,39 | 2.515.519,07 | 9.993.432,56 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.876.334,13 | 4.799,39 | 4.998.147,52 | 18.873.387,22 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25,00 | 0,00 | |

| | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 586.963,92 | 60,00 | 26,63 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | 652.175,77 | 15,00 | 9,31 |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | 0,00 | |

PAULO CESAR GARÇA

Secretário da Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:06D72FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
RREO 2º BIMESTRE**

| | | | | |
|---|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | Exercício: 2016 | |
| Bimestre: 2/2016 | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | Até o Bimestre | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | 81.342.161,00 | |
| Previsão Atualizada | | | 81.342.161,00 | |
| Receitas Realizadas | | | 20.810.927,43 | |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 0,00 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | 81.342.161,00 | |
| Créditos Adicionais | | | 0,00 | |
| Dotação Atualizada | | | 81.342.161,00 | |
| Despesas Empenhadas | | | 48.903.750,61 | |
| Despesas Liquidadas | | | 18.734.332,44 | |
| Despesas Pagas | | | 11.496.954,84 | |
| Superávit Orçamentário | | | 2.076.594,99 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | | | 48.903.750,61 | |
| Despesas Liquidadas | | | 18.734.332,44 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 66.013.256,53 | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.462.952,60 | 0,00 | |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.176.018,75 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |

| | | | | |
|---|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Poder Executivo | 11.362.583,11 | 0,00 | 3.559.067,04 | 7.803.516,07 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 12.513.751,02 | 7.130,39 | 3.847.986,01 | 8.658.634,62 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.876.334,13 | 7.130,39 | 7.407.053,05 | 16.462.150,69 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 0,00 | 25,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 1.029.501,65 | 60,00 | 50,73 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar | |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | 0,00 | 0,00 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | 2.190.486,84 | 15,00 | 16,35 | |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | 0,00 | | |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:B7EFF188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
RREO 3º BIMESTRE**

| | | | |
|--|--|----------------------|-------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal | | Exercício: 2016 | |
| Período de Referência: JAN a JUN/2016 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 64.174.713,25 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 39.973.155,65 | 62,28 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | | 34.654.345,16 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | | 32.729.103,76 | 51,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR | % SOBRE RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | | 25.550.462,39 | 39,81 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 77.009.655,90 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | VALOR | % SOBRE RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 14.118.436,92 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 0,00 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0,00 | 7,00 |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
 Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:BF9BE26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 E FINANCEIRA
 ANEXO V 3º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-----------------------|------------------------|-------------------|
| Demonstrativo do Resultado Nominal | | Exercício: 2016 | |
| RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/2015 (a) | Em 30/04/2016 (b) | Em 30/06/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 24.878.137,98 | 24.726.839,38 | 24.652.824,99 |
| DEDUÇÕES (II) | 894.441,20 | -1.719.810,00 | -897.637,40 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.994.277,17 | 2.941.963,04 | 3.305.256,78 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 7.099.835,97 | 4.661.773,04 | 4.202.894,18 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 23.983.696,78 | 26.446.649,38 | 25.550.462,39 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 23.983.696,78 | 26.446.649,38 | 25.550.462,39 |
| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | No Bimestre (c - b) | Até o Bimestre (c - a) | |
| RESULTADO NOMINAL | -896.186,99 | 1.566.765,61 | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 0,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/2015 | Em 30/04/2016 | Em 30/06/2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Resto a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
 Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:15F30219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 E FINANCEIRA
 RREO 4º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| Exercício: 2016 | |
| Bimestre: 4/2016 | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Até o Bimestre | |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 81.342.161,00 |
| Previsão Atualizada | 81.542.161,00 |
| Receitas Realizadas | 43.434.716,98 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPEAS | |
| Dotação Inicial | 81.342.161,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |

| Dotação Atualizada | | 81.342.161,00 | | |
|---|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Despesas Empenhadas | | 63.785.324,63 | | |
| Despesas Liquidadas | | 40.023.872,42 | | |
| Despesas Pagas | | 31.120.037,81 | | |
| Superávit Orçamentário | | 3.410.844,56 | | |
| DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | 63.785.324,63 | | |
| Despesas Liquidadas | | 40.023.872,42 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | 64.165.263,48 | | |
| RECEITAS E DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Até o Bimestre | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | 0,00 | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0,00 | -3.686.376,52 | 0,00 | |
| Resultado Primário | 0,00 | 3.531.521,24 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 11.362.583,11 | 344,55 | 3.965.890,49 | 7.396.348,07 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 12.513.751,02 | 10.336,53 | 4.488.610,81 | 8.014.803,68 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.876.334,13 | 10.681,08 | 8.454.501,30 | 15.411.151,75 |
| DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25,00 | 0,00 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.042.230,07 | 60,00 | 73,53 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPEAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | 5.723.420,16 | 15,00 | 20,54 | |
| DESPEAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | 0,00 | | |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
 Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:5876D42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 E FINANCEIRA
 RREO 5º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| Exercício: 2016 | |
| Bimestre: 5/2016 | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Até o Bimestre | |

| RECEITAS | | | | | |
|---|---------------|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Previsão Inicial | | 81.342.161,00 | | | |
| Previsão Atualizada | | 81.542.161,00 | | | |
| Receitas Realizadas | | 53.012.804,30 | | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 | | | |
| DESPESAS | | | | | |
| Dotação Inicial | | 81.342.161,00 | | | |
| Créditos Adicionais | | 0,00 | | | |
| Dotação Atualizada | | 81.342.161,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | | 65.899.497,89 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 43.840.375,78 | | | |
| Despesas Pagas | | 38.445.500,55 | | | |
| Superávit Orçamentário | | 9.172.428,52 | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | | 65.899.497,89 | | | |
| Despesas Liquidadas | | 43.840.375,78 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | | 64.197.056,20 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | | 0,00 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | 0,00 | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | 0,00 | | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -23.983.696,78 | 0,00 | |
| Resultado Primário | | 0,00 | 9.275.445,64 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | 11.362.583,11 | | 344,55 | 3.969.890,49 | 7.392.348,07 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | 12.513.751,02 | | 17.136,53 | 4.682.530,59 | 7.814.083,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.876.334,13 | | 17.481,08 | 8.652.421,08 | 15.206.431,97 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 0,00 | 25,00 | 0,00 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 2.042.230,07 | 60,00 | 73,53 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | | 6.106.304,86 | 15,00 | 18,30 | |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | 0,00 | | | |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:ED1E23B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA
RGF 1º SEMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|
| Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal | | Exercício: 2016 |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2016 | | |
| RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Liquidadas (últimos 12 meses) | |
| | Liquidadas | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 41.349.937,54 | 2.325.367,39 |
| Pessoal Ativo | 41.349.937,54 | 2.325.367,39 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II) | 212.680,12 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 212.680,12 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II) | 41.137.257,42 | 2.325.367,39 |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 64.206.665,88 | |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | 67,69 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%) | 38.523.999,53 | |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%) | 36.597.799,55 | |
| Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)) | 34.671.599,58 | |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:482B3468**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0900, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.**

Nomeia o Secretário Municipal que integra a Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **WILSON CABRAL GOMES** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:82E1804D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0901, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Secretário Municipal que integra a Secretaria Municipal de Habitação Social e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **ANTÔNIO ALEXANDRO DA SILVA** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CC1**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:265C2BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0902, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos que integra a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **DANIEL PEREIRA DA CUNHA** para o cargo em comissão de **Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:BE058FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0903, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF

Nomeia o Secretário Municipal que integra a Secretaria Municipal de Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **SIRLÉIA APARECIDA DE MEDEIROS LOPES** para o cargo em comissão de **Secretária Municipal**, nível **CCI**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Educação e do Desporto**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:B62D0EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0899, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia, interinamente, o Secretário Municipal que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, interinamente, o senhor **CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CCI**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:63951B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0904, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos que integra a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **LUANA QUEIROZ ARAÚJO** para o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:3A47220C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0905, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais que integra a Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:64D4C458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0906, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Secretário Municipal que integra a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO CLEBER DE SOUSA AQUINO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, nível **CCI**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:0CC167A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0907, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Coordenador de Execução Orçamentária que integra a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREA KALIANE PEREIRA** para o cargo em comissão de **Coordenador de Execução Orçamentária**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:6DAFE079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0908, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia o Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos que integra a Secretaria Municipal de

Gestão Tributária e Financeira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **AQUILA RAISSA TEIXEIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:6029A0B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2016 - GAB

Dispõe sobre a reimplantação na folha de pagamento dos valores correspondentes ao adicional de insalubridade de grau médio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Baraúna e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o que o que dispõe os artigos 159, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Baraúna;

CONSIDERANDO, o que o que dispõe os artigos 151, inciso IV, art. 156 e o art. 259, da Lei Municipal nº 134/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna);

CONSIDERANDO, o que o dispõe o caput do artigo 68 e seu § 1º, o art. 69 e o art. 98, todos da Lei Complementar Municipal nº 530/2015, (Plano Geral de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Administração Pública do Município de Baraúna);

CONSIDERANDO, que o Adicional de Insalubridade foi implantado na folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes

de Combate as Endemias do Município de Baraúna mediante realização pretérita de laudo Pericial realizado por determinação da Justiça do Trabalho em Processo Judicial;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal determinou a suspensão do pagamento do valor correspondente ao adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Baraúna em visível inobservância aos princípios da legalidade e motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal não cumpriu o que determina o art. 69, da Lei Complementar Municipal nº 530/2015, (Plano Geral de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Administração Pública do Município de Baraúna) que de forma clara determina que o pagamento do valor correspondente ao adicional de insalubridade somente cessa mediante comprovação técnica da inexistência de exposição a agentes insalubres;

CONSIDERANDO, que o Laudo Pericial datado de dia 5 de dezembro de 2016, solicitado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna (SINDSERB), exarado pela Perita Francielza Marrocos Bezerra, Engenheira de Segurança do Trabalho, CREA 210697990-8, reconhece que o labor dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Baraúna os expõe a agentes prejudiciais a sua saúde, conferindo a ambos o direito ao adicional de insalubridade de grau médio;

CONSIDERANDO, a possibilidade da Administração Pública reconhecer seus próprios erros, sendo louvável sua correção na seara administrativa, à luz do que dispõe a Súmula 473-STF.

DECRETA:

Art. 1º - Determina a imediata reimplantação na folha de pagamento dos valores correspondentes ao adicional de insalubridade de grau médio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Baraúna, na forma prevista no caput do art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 530/2015 (Plano Geral de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Administração Pública do Município de Baraúna).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Baraúna/RN, 06 de dezembro de 2016.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Pereira Barbosa
Código Identificador:E8ED6579

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0897, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, GBPREF.

Nomeia a Consultora Geral da Procuradoria que integra a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **KEROLINE HELLEN SILVA DE LIMA** para o cargo em comissão de **Consultora Geral da Procuradoria**, nível **CC3**, com lotação na unidade administrativa **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:62B84BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0898, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016,
GBPREF.

Nomeia a Subprocurador Jurídico que integra a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 76,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está jungida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal nº 367/2009;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8º combinado com o inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **LEOPOLDO DE ALMEIDA JALES** para o cargo em comissão de **Subprocurador Jurídico**, nível **CC2**, com lotação na unidade administrativa **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 02 de dezembro de 2016, 34º ano de fundação.

EDSON PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudembergh Emídio Dantas
Código Identificador:4F4F5883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
Contratado: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.594.374/0001-21
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Fundamento Legal: ART. 57, INC.II, DA LEI 8.666/93
Obs.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2014
CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012
Bento Fernandes/RN, 27.12.2013.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção, em relação a publicação realizada por Eimar Raquel da Silva Código Identificador:112DD864 em 30.12.2013.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B54B2F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

*EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: MACAU CIDADE DO SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.977.365/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÃO CULTURAL
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 0824 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
349039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO (PJ)
VALOR: R\$ 17.500,00
VIGÊNCIA: 11.01.2015 A 31.01.2015
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8C58369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
 CNPJ: 08.110.884/0001-49
 CONTRATADO: MP COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 05.003.377/0001-18
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei 8666/93
 OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31/12/2014
 CONTRATO ORIUNDO DA CARTA CONVITE 001/2012

BENTO FERNANDES/RN, 27/12/2013

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Essa republicação se dá em relação a publicação do Código Identificador 3D42FB2F

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DBC5AAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
 CNPJ: 08.110.884/0001-49
 CONTRATADO: MP COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 05.003.377/0001-18
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
 OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31/12/2014
 CONTRATO ORIUNDO DA CARTA CONVITE 001/2012

BENTO FERNANDES/RN, 27/12/2013

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Essa republicação se dá em relação a publicação do Código Identificador 1843CB27

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B906E62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20160270 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000213/2015 – TOMADA DE PREÇOS 003/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.605.255/0001-27, com sede na Rua Moises Gurgel, 92, Centro Janduis/RN, OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R\$ 106.168,66.

Caraúbas/RN, em 21 de Outubro de 2016.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:452429EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – CNPJ Nº 08.088.254/0001-15

Contratados: LUCIANO DE ARAÚJO DANTAS, CPF: **047.081.574-44.**

Objeto: contratação locação de imóvel, destinado a Concessão de um Benefício Eventual – Aluguel social.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei geral das licitações

Dotação orçamentária:

Unidade: 07 – Secretária Municipal de Assistência Social – Atividade: 2015 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF – 339036 Outros Serviços de Terceiros (PF) na fonte 100

Valor: 330,00 (**trezentos e trinta reais**)

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de novembro de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Juçara Medeiros
Código Identificador:9B7B8950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 1608010083. Inexigibilidade nº 008/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa CAERN, inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, localizada Rua Juvenal Lamartine, s/n – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – CEP 59.374-000, com o objetivo de contratação de serviço de fornecimento de água. No valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 01 de agosto de 2016.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Juçara Medeiros
Código Identificador:A795E5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMCD nº 1611250002. Inexigibilidade nº 009/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrito no CNPJ nº 33.000.118/0016-55, situada na Av. Prudente de Moraes,757, Centro – NATAL/RN – CEP 59.020-400, com o objetivo de contratação de serviço de fornecimento de telefonia a longa distância. No R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 01 de setembro de 2016

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0A7D9EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 1609020021. Inexigibilidade nº 010/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74 – 5 Andar, Centro – Rio de Janeiro/ RN – CEP 20-031-205 com o objetivo de contratação de serviço de seguro DPVAT do veículo Saveiro PLACA QCF 8616. No valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 02 de setembro de 2016.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6D589955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 1609140018. Inexigibilidade nº 012/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN, inscrito no CNPJ nº 08.108.797/0001-57 com sede no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra 819, Bairro Centro – Currais Novos RN – CEP 59380-000, com o objetivo de contratação de serviço de validação presencial do certificado digital R\$ 1000,00 (Um mil reais)

Publique-se.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:ACC49F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 160926012. Inexigibilidade nº 013/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da empresa CARTÓRIO ÚNICO DE CARNAÚBA DOS DANTAS RN, inscrito no CNPJ nº 08.470.577/0001-79 com sede no endereço Rua José de Azevedo 67, Bairro Centro-Carnaúba dos Dantas RN – CEP 59374-000, com o objetivo de contratação de serviço de Cartório no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Publique-se.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F62C553E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 1610310011. Inexigibilidade nº 014/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de pessoa física CARLOS GUEDES CAMARA, inscrito no CPF: 423.768.824-00, com endereço Rua João Raimundo Pereira, Bairro Centro – Carnaúba dos Dantas RN – CEP 59.374-000, com o objetivo de contratação de serviço de apresentação cultural no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 31 de Outubro de 2016.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:948E20EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EI MUNICIPAL Nº. 1.772, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal da PAZ e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-Mirim, “A CAMINHADA DA PAZ” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, “caput” e artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antônio Marcos de Abreu Peixoto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Paz no âmbito do Município de Ceará-Mirim, a ser realizada sempre na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Ficam as instituições de ensino da rede municipal, obrigadas a incluir na grade de promoção escolar a abordagem de temáticas pertinentes a “PAZ” durante toda a semana municipal da “PAZ”, estimulando ainda trabalhos educativos de promoção da “PAZ” no âmbito escolar, familiar e comunitária, incentivando desta forma as demais instituições de ensino particulares e estaduais sediadas nos municípios.

Art. 3º Ficam o Poder Executivo Municipal em conjunto com a Igreja obrigados a promoverem condições necessárias à realização das atividades durante a semana da “PAZ”, bem como organizarem a “CAMINHADA DA PAZ”.

Art. 4º Fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Ceará-Mirim/RN, “A CAMINHADA DA PAZ”, que acontecerá sempre na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, dotará medidas cabíveis, dentro de suas possibilidades para implementar esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 25 de novembro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B6B163E0

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: A. A. DE S. WANDERLEY - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 167.499,76 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 25/11/2016 a 25/11/2017.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:C766C094

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: ARTMED COMERCIAL EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 227.898,56 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 25/11/2016 a 25/11/2016.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: GABRIEL DELANNE MARINHO, Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D1B2DFBA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: D & H COMÉRCIO DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 124.296,84 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 25/11/2016 a 25/11/2017.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Lúcio de Castro Pereira, Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:9EE19E44

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 146.999,60 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 25/11/2016 a 25/11/2017.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Tonio Fernando Silveira Mariz, Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:FA324C04

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: PHOSPODONT LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Vigência: 25/11/2016 a 24/11/2017.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:458038E1

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
063/2016

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2016 REFERENTE A LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM

Contratada: JOÃO MARIA VARELA - ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo com alteração do valor contratual.

Vigência do Aditivo: 02 de setembro de 2016 até 02 de setembro de 2017.

Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Assinaturas: Pela Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito), Maria Elaine Bezerra de Lima (Gestora do Fundo Municipal de Saúde), Ozeny da Cunha Fernandes (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) e Pela Contratada: João Maria Varela.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:CFB73DD2

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO 060 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 060/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 060/2016**, no dia **20 de dezembro de 2016 às 09:00 (nove horas)**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de triagem, digitalização, indexação e organização de documentos públicos administrativos deste município de Ceará-Mirim/RN**. O edital na íntegra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser solicitado através do e-mail pmmcplcearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:5D2E2CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO /
TOMADA DE PREÇOS 007/2016-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo licitatório em favor da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** com CNPJ **03.372.105/0001-60**. **OBJETO:** Contratar empresa

especializada para execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO E AUMENTO DE POTÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA SÉRVULO PEREIRA, EM TECNOLOGIA LED** no Município de Cerro Corá/RN. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 36.788,84 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 05 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:D7407249

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO 007/2016-PMCC

OBJETO: Contratar empresa especializada para execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO E AUMENTO DE POTÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA SÉRVULO PEREIRA, EM TECNOLOGIA LED** NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. A presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço da licitação em epígrafe. Após minuciosa análise a CPL declara a empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA** com CNPJ **03.372.105/0001-60** **VENCEDORA** do certame, com valor de R\$ 36.788,84 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Cerro Corá/RN, 05 de Dezembro de 2016.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL/PMCC/RN.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:C807A565

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 007/2016- PROCESSO PMCC/RN Nº 218/2016-
CONTRATO 249/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá.
CONTRATADA: BKL CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ 03.372.105/0001-60. **OBJETO:** Contratar empresa especializada para execução dos serviços de **AMPLIAÇÃO E AUMENTO DE POTÊNCIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA SÉRVULO PEREIRA, EM TECNOLOGIA LED** no Município de Cerro Corá/RN. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 36.788,84 (Trinta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço 007/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Dezembro de 2016. **VIGÊNCIA:** 20 dias. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Marcelino Borges – pelo Contratante e João de Deus Miranda – pela Contratada

Cerro Corá/RN, 05 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3AF136F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO- TOMADA
DE PREÇO Nº 002/2015-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: Judson G. Silva & CIA LTDA-ME com CNPJ nº 08.838.881/0001-26. **OBJETO:** Aditar o prazo de vigência do contrato original celebrado em 06/03/2015 para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO P.A SÃO FRANCISCO E P.A SANTA ROSA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. **VIGENCIA:** A partir de 02 de Novembro de 2016 até 05 de Abril de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Marcelino Borges – pelo Contratante, e Judson Gutierrez da Silva – pela Contratada. Cerro Corá/RN, 30 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:279A0AA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2016 –
PROCESSO 222/2016 – PMCC/RN

Considerando a importância da contratação de artistas para o evento denominado FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, torna pública a inexigibilidade de licitação nº 064/2016, referente ao Processo 222/2016 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa M B RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 22.668.488/0001-62 com intuito de disponibilizar a Banda “Forró Puxado” para se apresentar no dia 10 de dezembro de 2016. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Fundamenta-se a contratação com base no artigo 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 07 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A30BA0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015 PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 113/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 060/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços gradativos de transporte de crianças, pacientes e servidores; VALOR GLOBAL: R\$ 6.953,00 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 18 de novembro de 2016 e termo final o dia 31 de dezembro de 2016; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; 06.12.361.0005.0507.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%; 06.12.365.0005.0507.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; 06.12.366.0005.0506.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS; 06.12.361.0005.0507.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL; 06.12.122.0005.0501.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 06.12.361.0005.0518.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR; 09.10.122.0004.0406.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.10.301.0004.0411.2033 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL; 09.10.302.0004.0412.2037 - MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLE. E HOSPITALAR – MAC; 10.08.122.0007.0709.2039 - MANUT. FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa:33.90.39 – Outros

serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – Recursos ordinários; 110 – Recursos da contribuição ao salário educação; 120 – Recursos ordinários vinculados ao FNS; 140 – Recursos ordinários vinculados ao FNAS; 181 – Recursos de convênios; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Valdeci Gomes dos Santos – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 18 de novembro de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:AB665912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
53/2016 REAPRAZAMENTO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria de nº 1507 de 03 de agosto de 2015, torna público aos interessados que a Licitação marcada para acontecer no dia 14/12/2016 será adiada para o dia 20/12/2016, devido a alterações realizadas em seu edital no seu objeto e anexo I – Termo de Referência, onde será retirado o item “PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO X”, FICANDO O OBJETO CONTENDO APENAS “ AQUISIÇÃO DE SIDECAR PETSHOP.” PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 20/12/2016

HORÁRIO: 11 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN

Currais Novos, 07 de NOVEMBRO de 2016.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8AFC5D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016.

Pregão Presencial nº 048/2016.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 048/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, realizada em 01 de dezembro de 2016 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

A AZEVEDO DA SILVA- CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) itens: 30, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais).**

COMERCIAL VENANCIO LTDA- CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 23.481,61 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).**

M. PEREIRA DIAS- CNPJ: 03.385.266/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).**

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2AA493AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2016.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 047/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS UTILIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, realizada em 05 de dezembro de 2016 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

MARIA DAS NEVES GALDINO - ME- CNPJ: 06.007.909/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 8, 9, 10, 21, 37, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 76.110,00 (setenta e seis mil, cento e dez reais).**

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:A6F5861B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 049/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA RESCICLAGEM DO LIXO URBANO E EPI'S PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada em 01 de dezembro de 2016 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. **E. DE ARAUJO PEREIRA COMERCIO DE MÁQ. E EQUIP. ME - CNPJ: 23.833.955/0001-25, saiu vencedor (a) no item: 7; totalizando o valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais).** Os itens de número 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9, não receberam propostas.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:A025434A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 050/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM E FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO ARMADO, realizada em 02 de dezembro de 2016 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SAMUEL ARAÚJO ME- CNPJ: 08.107.237/0001-88, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:BC950DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
52/2016 REAPRAZAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria de nº 1507 de 03 de agosto de 2015, torna público aos interessados que a Licitação marcada para acontecer no dia 09/12/2016 será adiada para o dia 20/12/2016, devido a alterações realizadas em seu edital no anexo I – Termo de Referência. **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS COM APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA ONETOUCH E APARELHO ROTATÓRIO ENDODÔNTICO PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 20/12/2016

HORÁRIO: 08 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN

Currais Novos, 07 de NOVEMBRO de 2016.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS

Pregoeira

PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:118AE0AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4559, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição de Gestão do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 034/2016 do TCE/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme a Resolução nº 34/2016 do TCE/RN:

I – Senhor João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, CPF 027.725.284-99, Planejamento - Presidente da Comissão;

II – Senhor Moisés Alex de Araújo Silva, CPF 028.224.684-35, Administração - Membro da Comissão;

III – Senhor Wilton Narcísio Costa, CPF 664.236.514-34, Finanças - Membro da Comissão.

IV - Senhor Bernardo Gomes de Oliveira Neto, CPF 054.899.894-91, Contabilidade - Membro da Comissão.

V - Senhora Maria Luiza Galvão Cortêz Guimarães, CPF 043.941.464-45, Controle Interno - Membro da Comissão.

VI – Senhora Avânia Dias de Almeida – CPF 068.007.174-10 – Saúde – Membro da Comissão.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução nº 34/2016.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a equipe de transição indicada pelo prefeito eleito toda a documentação indica no artigo 5º da Resolução nº 34/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.

Art. 4º. A equipe de transição indicada pelo prefeito será composta pelos seguintes membros:

I – Senhor Adriano Brandão de Albuquerque Brito - Presidente da Comissão;

II – Senhor Elton Gomes Souto do Ó - Membro da Comissão;

III – Senhor Luciano Ferreira Oséas - Membro da Comissão.

IV – Senhora Maria de Fátima Barros da Rocha - Membro da Comissão.

V – Senhor Patrício Luciano da Silva Dantas - Membro da Comissão.

VI – Senhor Rodolfo Barros de Lucena – Membro da Comissão.

Art. 5º. A Comissão de Transição deverá apresentar ao Prefeito eleito, através de sua equipe de transição, todas as informações e documentação prevista no artigo 4º da Resolução nº 034/2016, no prazo improrrogável de 30 (trintas) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto.

Parágrafo único – Todos os documentos enumerados no artigo 4º e não constante na Base de Dados deverão ser elaborados de acordo com os anexos da Resolução nº 034/2016, em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários de Administração e Finanças, pelo responsável pelo Controle Interno, Contador e outros membros designados para fornecer as informações à equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 6º. Os trabalhos da Equipe de Transição dar-se-ão entre os dias 25 de outubro de 2016 a 28 de dezembro de 2016.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul de Macedo”, em 17 de novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A25A9EAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1995, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo efetivo, a servidora **Janaina Mikarla Dantas da Costa**, matrícula 2023, do cargo de Auxiliar de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:17ED88C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2016 PROCESSO PMCN Nº 9732/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, com a finalidade de atender a necessidade de manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado das unidades básicas de saúde Dr. Ferreirinha e José Dantas, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa prestadora de serviços: AGEMIRO BATISTA DE MELO, com CNPJ: 12252886/0001-40, com sede na Av. Cândido Dantas de Araújo, 236, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, 2 SV de MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e 4 SV de INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:62254B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2016 PROCESSO PMCN Nº 6565/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de CONCERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT, com a finalidade de atender a necessidade de concerto do ar condicionado que fica nas dependências da ante sala do Gabinete do Prefeito e da sala de Assessoria de Imprensa, a empresa prestadora de serviços: AGEMIRO BATISTA DE MELO, com CNPJ: 12252886/0001-40, com sede na Av. Candido Dantas de Araújo, 236, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, 2 SV de REVISÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2869AC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2016
PROCESSO PMCN Nº 9305/2016**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, com a finalidade de atender a necessidade de manutenção do aparelho de ar condicionado da sala de mamografia, no Núcleo de Saúde da Mulher, a empresa prestadora de serviços: AGEMIRO BATISTA DE MELO, com CNPJ: 12252886/0001-40, com sede na Av. Cândido Dantas de Araújo, 236, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, 1 SV de MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3F623D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593/2016
PROCESSO PMCN Nº 7964/2016**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços CONSERVO DE AR CONDICIONADO, com a finalidade de atender a necessidade de manutenção de aparelho de ar condicionado do almoxarifado da farmácia da Policlínica Mons. Ausônio de Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a empresa prestadora de serviços: AGEMIRO BATISTA DE MELO, com CNPJ: 12252886/0001-40, com sede na Av. Cândido Dantas de Araújo, 236, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, 1 SV de CONSERVO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C79DF09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2016
PROCESSO PMCN Nº 7518/2016**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de MATERIAL PARA APARELHO COMPRESSOR, com a finalidade de atender as necessidades de aquisição de material para garantir o funcionamento do aparelho compressor do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. A empresa fornecedora: JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 40 METROS DE MANGUEIRA ¼ DE 300 PSI (MANGUEIRA DE ALTA COMPRESSÃO), pelo valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0FEF8162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 608/2016
PROCESSO PMCN Nº 8050/2016**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de troca de óleo, com a finalidade de garantir o bom funcionamento das motocicletas Yamaha Factor 125, de placa QGJ-7843 e Yamaha Factor 125, de placa QGJ-7913, pertencentes ao setor de endemias. A empresa prestadora de serviços: CASA DAS MOTOCICLETAS, inscrita no CNPJ: 10.293.191/0001-80, com sede na Rua João Alfredo, 158, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 1 SV DE TROCA DE ÓLEO pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:25B5BCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: O objeto desta dispensa é resultante das negociações na busca de valores mais acessíveis e compatível com a realidade desta instituição, e com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, e o mesmo se faz necessário pelo fato do pregão de nº 017/2016 ter dado deserto nas 02 (duas) chamadas publicadas. E tem como objeto à aquisição de peças para manutenção e reparo dos veículos FIAT DUCATO, de placa MZG 8526, e do VOLKSWAGEN SAVERO, de placa NNW 6673, ambas pertencentes à Secretaria de Saúde do município de Doutor Severiano/RN.

NOME DO CREDOR: AUTOPEÇAS E MECANICA JUNIOR DE LUIZÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.735.375/0001-41, com sede na Rua Carlotto Távora, 1170, Térreo, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO,
Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 08 de Dezembro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FD680A5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 051/2016
CONTRATO Nº: 2016.12.08-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): AUTOPEÇAS E MECANICA JUNIOR DE LUIZÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.735.375/0001-41, com sede na Rua Carloto Távora, 1170, Térreo, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

OBJETO: O objeto desta dispensa é resultante das negociações na busca de valores mais acessíveis e compatível com a realidade desta instituição, e com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, e o mesmo se faz necessário pelo fato do pregão de nº 017/2016 ter dado deserto nas 02 (duas) chamadas publicadas. E tem como objeto à aquisição de peças para manutenção e reparo dos veículos FIAT DUCATO, de placa MZG 8526, e do VOLKSWAGEN SAVERO, de placa NNW 6673, ambas pertencentes à Secretaria de Saúde do município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.650,76 (Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação: Unidade Orçamentaria:

02.004 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade:

2.065 - Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade – PMAQ, Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte: 114. Projeto de Atividade

2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte: 100. Projeto de Atividade:

2.036 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 114. Projeto de Atividade:

2.028 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 114. Unidade Orçamentaria:

02.003 - Secretaria Municipal de Administração - Projeto de Atividade:

2.003 Manutenção das Atividades da Sec. de Administração, Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte 100.

VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2016

Publicado por:

Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3145FF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 06120004/2016

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06120004/2016

Objeto: Risco Cirúrgico para uma pessoa carente deste município

Contratado: 197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 200,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 06/12/2016.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D17DE7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 457/2016 GP EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tornar sem efeito a portaria de nº 452, que dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao servidor LURIANO BEZERRA MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRARN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a portaria de nº 452/2016 de 05 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao servidor, LURIANO BEZERRA MARINHO, publicada no Diário Oficial dos Municípios – Edição Simples - nº 1404, página 20.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRESE,
PUBLIQUESE
E CUMPRASE.

Felipe Guerra RN, 06 de Dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2BDC674B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 459/2016 – GP EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (uma) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, ITEP/SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 08 e 09 de dezembro de 2016, oportunidade em que irá à RJ Assessoria a Municípios LTDA, Macedo Advogados Associados e Funasa (Fundação Nacional de Saúde), para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, em 07 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE
Chefe de Gabinete
Interino

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:86CF067F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013- PP Nº. 004/2013

Processo nº: 7002/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: J.P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ – 15.567.443/0001-36.

Objeto do contrato: prorrogação de contrato com a empresa: J.P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA DEVIDO – QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013.

Objeto do aditivo: Celebração do sexto aditivo contratual com a finalidade de prorrogação do contrato pelo período de 11 (onze) meses.

Valor do aditivo: R\$ 1.441.129,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos), valor este modificado a partir do quarto aditivo contratual.

Vigência: a partir de 02 de novembro de 2016 até 02 de outubro de 2017.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividade:

2038 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV.

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Previsão legal: Art. art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

J.P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, por seu representante legal, José Henrique Pereira Pinto de mendonça, CPF Nº. 007.624.094-01 – Contratada.

Guamaré (RN), 01 de NOVEMBRO de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:11C58089

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015)

Processo nº: 7409/2016;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 08.386.042/0001-14;

Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração do prazo de execução dos serviços que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada, objetivando a construção da

“praça da juventude” no Distrito de Baixa do Meio, Município de Guamaré/RN;

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução de serviços, a contar do dia 23 de novembro de 2016 até o dia 23 de março de 2017, com amparo no art. 65, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Prazo Aditado: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de novembro de 2016 até o dia 23 de março de 2017;

Fundamento Legal: Art. 57, §1º VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)

EMPRESA CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 08.386.042/0001-14, sendo representada neste ato pelo Sr. JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO, (Contratada).

Guamaré/RN, 17 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:447B6217

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2015 – PMSGAR/RN.

Processo nº: 7441/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: Consórcio SERVTECH – Serviços e Participações LTDA – ME – 23.027.194/0001-14.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão plena, melhoria e requalificação atendendo o parque de iluminação pública do Município de Guamaré/RN, através da Ata de Registro de Preços nº 152/2015 – Do Concorrência nº 002/2015 – PMSGAR/RN da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Objeto do aditivo: celebração de primeiro aditivo contratual para prorrogar o contrato pelo período de 12 (doze) meses, pelo mesmo valor do contrato original, a saber: R\$ 3.618.580,56 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Valor aditado: O valor do contrato permanece equânime ao contrato original, a saber: R\$ 3.618.580,56 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, a partir de 11 de novembro de 2016 até o dia 11 de novembro de 2017;

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade:

2038 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Previsão legal: art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal – Contratante; Jorge Cavalcanti Mendonça, representante legal da empresa Servlight

Gestão e Instalações Elétricas Ltda, empresa líder do Consórcio Servtech - Contratada.

Guamaré (RN), 08 de NOVEMBRO de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:922A37B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**.

CONTRATADO: FRANCISCA GUEDES DA CRUZ, Brasileira, inscrito no CPF sob o nº 331.292.074-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLASULA PRIMEIRA – Fica rescindido, nesta data, para todos os fins de direito, o contrato de trabalho por prazo determinado firmado entre as partes iniciado em 02/01/2015, conforme pedido de demissão.

CLASULA SEGUNDA – As partes nada têm a reclamar, dando plena e irrestrita quitação de suas obrigações.

Guamaré/RN., 08 de dezembro de 2016.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

FRANCISCA GUEDES DA CRUZ
CPF: 331.292.074-49

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:5B9366DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADENDO Nº AVISO DO PP Nº 022/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura de Janduís, torna público o PP nº 02/2016, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente destinados a unidades de Saúde do Município de Janduís, que se realizará no dia 13.12.16 as 09:00, torna sem efeito a publicação do Adendo do dia 05 de dezembro de 2016, e ratifica que o PP nº 022/2016, será de exclusividade para Empresas ME e EPP, considerando o Valor por itens, Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Art. 48 inciso 1 Tornando-se abrangente a todas as empresas no ramo pertinente (ME-EPP). As demais disposições do Aviso de Abertura de Licitações permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Janduís, 07 de dezembro de 2016

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:FC0B6979

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2015-GP.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o **Art 1º** da Portaria de nº 125/2015-GP, modificando a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPEDC, de modo a substituir o Sr. Francisco Clementino dos Santos -Titular pelo Sr. Antonio Dário Arruda Duarte da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos-SEMARHI.

Art. 2º Altera o Inciso **IV- Setor Operacional do Art.1º** da portaria de nº 125/2015-GP, do COMPEDC, substitui o Sr. Francisco Clementino dos Santos pelo Sr. Antonio Dário Arruda Duarte da SEMARHI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís, aos 07 de Dezembro de 2016.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C3CC990E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.050, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Dispõe *sobre denominação de Rua*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e, ainda,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Severina Dantas (Dona Sinhá)**, a artéria localizada no Bairro Bela Vista, nesta cidade, devidamente identificadas no croqui anexado à presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3591C80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 03/2016**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição Federal e a Lei Orgânica, através da Secretaria Municipal de Administração e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de João Câmara, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados deste Edital com vista a nomeação para o Cargo Efetivo, observadas as seguintes Condições:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| MICRO ÁREA | CLASSIFICAÇÃO | NUMERO DO RG | NOME |
|------------|---------------|--------------|--|
| 07 | 1º | 2.573.758 | MARIA LINDINADJA LIMA DA SILVA |
| 01 | 1º | 1.009.858 | SILVANA MARIA DO NASIMENTO COSTA |
| 03 | 3º | 002.070.799 | FRANCISCA DAS CHAGAS ZACARIAS DE ANDRADE |

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

1. Os candidatos relacionados do presente Edital, deverão Comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Baixa Verde, 169 Centro, cidade de João Câmara, a partir do dia 06 a 13 de Dezembro de 2016, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, e na sexta-feira no horário das 8:00 hs às 13:00 hs, para a entrega dos documentos relacionados deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 A falta de qualquer documento constante neste edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Rua Drº Severiano da Câmara, SN – Centro ,a fim de realizar a abertura de conta.

2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO

- 01 (uma) Foto 3x4;
- Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
- 02 cópias do CPF; *
- 02 cópias do RG; *
- 02 cópias do comprovante de residência. **
- Título de Eleitor; *
- Comprovante de quitação eleitoral; **
- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro; **
- Diploma do curso exigido para o cargo;
- Comprovante de habilitação em órgão competente quando for o caso;
- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda; **
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública; **
- Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato; **
- Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; **
- Declaração do candidato de que o mesmo não sofreu qualquer penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública; **
- Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):

Obs.:

* Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório, caso já tenham sido entregues desconsiderar;

** Caso tenham sido entregues, devem ser atualizados.

3 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

- 1.1.1 Hemograma;
- 1.1.2 Glicose;
- 1.1.3 Parasitológico de fezes;
- 1.1.4 Parcial de urina.

1.2 EXAMES MÉDICOS:

- 1.2.1 Teste de insanidade mental;
- 1.2.2 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

1.3.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

1.3.1 Colesterol;

1.3.2 Triglicerídeos;

1.3.3 Eletrocardiograma com laudo;

1.3.4 Acuidade visual.

Obs: Da avaliação médica: todos os exames devem ser atualizados.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato convocado no período e horário estabelecido neste edital, ou o não preenchimento dos requisitos necessários para a posse implicará na sua exclusão do processo nomeatório.

Na Impossibilidade do comparecimento no período estabelecido, o candidato poderá fazer-se representar por procurador devidamente credenciado e munido de justificativa comprovando da impossibilidade.

João Câmara 05 de Dezembro de 2016.

ELIZÂNGELA SOUTO DA TRINDADE

Secretária de Administração

ARIOSVALDO TARGINO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:0983D0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 340/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de José da Penha para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). *(Alterado pela Lei Municipal nº.)*

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara Municipal de José da Penha/RN perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). *(Alterado pela Lei Municipal nº. 341, de 17 de agosto de 2016)*

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - A Câmara Municipal não gastará mais de 70 (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art. 29-A, §1º, da CF);

II - Os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, 20 (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (Art. 29, VI, "a" da CF);

III - O total da despesa com remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5 (cinco por cento) da receita do Município e 6 (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art. 20, 111, letra "a" da Lei Complementar nº, 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único: Para fins de alcance do disposto no caput do art. 1º desta Lei, a Mesa deverá o disposto no art. 2º desta Lei, para fins de fixação real do subsídio referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Para fins de alcance do disposto no caput do art. 1º desta Lei, a Mesa deverá o disposto no art. 2º desta Lei, para fins de fixação real do subsídio referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 28 de junho de 2016.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:37A85CB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 346/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 340, DE 28 DE JUNHO DE 2016, QUE ESTABELECE REAJUSTE ANUAL DOS SUSÍDIOS DOS VEREADORES DE JOSÉ DA PENHA-RN, PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020, SUPRIMINDO DA DICÇÃO LEGAL A REDAÇÃO: "OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de José da Penha-RN, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e em estrita observância ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e, artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 340, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de José da Penha para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de junho de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as contrárias disposições.

Paço da Prefeitura Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:81153874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 02120001/2016 – na modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GAIOLA COM BALANÇA MECÂNICA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia 20 de Dezembro de 2016, às 10h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 07 de Dezembro de 2016.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8F71909A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO E ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA **OBJETO:** Construção de quarenta e cinco unidades habitacionais – zona urbana do Município de Lajes/RN
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 120(cento e vinte) dias.

Lajes (RN), 25 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:10A6B03C

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: Serviços remanescentes para conclusão da construção de 01(um) Pórtico – 2ª etapa que liga a Rua Alzira Soriano frente à Escola Dr. Eloy de Souza a RN 129– Área Urbana do município de Lajes/RN.
OBJETIVO: Dilação de prazo
VIGÊNCIA: 150(cinto e cinquenta) dias.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2016.

Lajes (RN), 03 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:8BFD8318

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.371.262/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para conclusão de obra relativa à construção de 01(um) Pórtico - 1ª etapa na entrada da cidade, que liga a Av. José Edson Martins ao posto Odon, margem da RN 129 - zona urbana do município de Lajes/RN
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias.

Lajes (RN), 18 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:CF76E0E9

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO TP 002-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Serviços remanescentes para conclusão da construção de Praças, situada na Rua José Militão Martins - Boa Esperança e na Rua Alzira Soriano - COHAB - Área Urbana do município de Lajes/RN.
OBJETIVO: Dilação de prazo
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016.

Lajes (RN), 24 de outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:B652DB18

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADITIVO TP 006-2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes(RN); e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP.
OBJETO: Serviços de revitalização do prédio que abriga a Estação Ferroviária - área urbana do município de Lajes/RN.
OBJETIVO: Dilação de prazo
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

Lajes(RN), 04 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:B8C230FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
OBJETO: Reforma do Campo de Futebol – Zona rural deste município.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias.

Lajes (RN), 06 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:07E70DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP.
OBJETO: Serviços de complementação das obras de construção de 01 (um) Ginásio Poliesportivo na Rua José Militão - área urbana do município de Lajes/RN.
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 90 (noventa) dias.

Lajes (RN), 31 de outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:4E4D69A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO TP 007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP.
OBJETO: Reforma e Cobertura de 01 (uma) Quadra coberta na Rua Felix Teixeira/Nossa senhora de Fátima - Área Urbana do município de Lajes/RN..
OBJETIVO: Dilação de prazo
VIGÊNCIA: 150(cento e cinquenta) dias.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2016.

Lajes (RN), 22 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:FB8550BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para Execução dos Serviços Remanescentes para conclusão das Obras de Construção da CRECHE ESCOLAR PADRÃO TIPO B”, FNDE – zona urbana do Município de Lajes/RN
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias.

Lajes (RN), 25 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:0CAA581A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL &
ADMINISTRATIVA. CNPJ: 12.999.878/0001-61
OBJETO: Serviço de Assessoria Técnica especializada na
operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto
a Caixa Econômica Federal.
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 inciso I da Lei Nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2016.

Lajes (RN), 06 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:E115342D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21110005/16

NOME DO CREDOR: José Ivanildo de Queiróz - CPF: 465.494.554-
72

OBJETO: Contratação dos serviços de pessoa física para a pintura das
praças Adrião duarte, Praça da Saúde e Praça Marcia Maia ambas
estavam deterioradas devido a ação do tempo, as mesmas são
localizadas no município de Lucrecia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

Lucrécia/RN 25 de Novembro de 2016.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B6160883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02120003/16

NOME DO CREDOR: Comercial Novo Horizonte LTDA - CNPJ:
08.641.978/0001-44

Objeto: Aquisição de combustível destinados ao abastecimento do
veículo tipo Pálio Weekend de placa OWC 2827 para os serviços
prestados no Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste
município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.347,50

Lucrécia/RN 06 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2C67BAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso III, da Lei
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30110002/16

NOME DO CREDOR: Gildenberg Francisco da Silva Santos

OBJETO: Serviços de mecânica nos Ônibus Escolares de Placa NOE
4470 e OJX 6108 onde os mesmos estavam necessitando de um
pequeno reparo mecânico para dá continuidade aos serviços escolares.

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

Lucrécia/RN 07 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A2211C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05120004/16

NOME DO CREDOR: ELIANA CARLOS GURGEL- CPF:
877.196.904-78

OBJETO: Realização de locação de espaço recreativo, situado na Rua
Ovidio Tomaz, Centro, Lucrécia/RN - CEP: 59.805-000, para a
Confraternização das crianças e adolescentes do Serviço de
Convivência e fortalecimento de Vínculos

VALOR TOTAL: R\$ 239,00

Lucrécia/RN 07 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D5B0B9BA

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aquisição de combustível destinados ao abastecimento do veículo tipo
Pálio Weekend de placa OWC 2827 para os serviços prestados no
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F2577910

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05120005/16

NOME DO CREDOR: Manoel Francisco Neto

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO DE PEQUENO PORTE COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

Lucrécia/RN 07 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F90DDAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2016 - PML

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela execução do convênio, senhor **Antônio Walter de Araújo**, portador do CPF nº **877.598.614-00**, como GESTOR e o senhor **José Weniston Dias**, portador do CPF nº **245.664.838-27**, como responsável TÉCNICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 07 de dezembro de 2016.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:93827B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA DONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material esportivo, a fim de atender demanda específica do setor de esportes do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2016, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 004/2011 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.176,60 (Doze Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em

parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2016, conforme detalhamento:
02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100;
02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100;
02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100. De conformidade com o que determina a LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de Dezembro de 2016.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C267A94F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos (Farmácia), que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2016, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2016, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 004/2011 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 62.851,71 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2016, na seguinte atividade:
02.007.10.301.010.1.089 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICIPIO SECRETARIA DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de Dezembro de 2016.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Gilvan Moreira Duarte - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:023EA806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 447/2016.**

Processo de Despesa nº: 1060506/2016.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 447/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCINALDO DIONIZIO DOS SANTOS. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação de 06 abrigos de passageiros no centro da cidade, nas Av. Juvenal Lamartine e Av. João de Paiva.; Preço Global: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |
| Ação: | 1156 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recurso: | 100 - ORDINARIO |
| Região: | 0001 - Monte Alegre |

.Monte Alegre/RN, Em 06/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:4178384A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2016 AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43 impetrou Recurso Administrativo contra o resultado da “fase de proposta” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 07 de dezembro de 2016.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BE0DA9F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Objeto: Contratação de Empresas ou Pessoas Físicas, para os Serviços de Locação de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes e de Passageiros em Geral, para Suprir as Necessidades desta Prefeitura; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'água do Borges; Contratada: SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JUNIOR, CPF 083.844.664-75, valor previsto global de R\$ 160.564,00 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais); Prazo:12(doze) meses; Data da Assinatura 04.01.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes Prefeito; Contratado: Sebastião Braga da Silva Junior.

Objeto: Contratação de Empresas ou Pessoas Físicas, para os Serviços de Locação de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes e de Passageiros em Geral, para Suprir as Necessidades desta Prefeitura; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'água do Borges; Contratada: JOSE MARCOS DE SOUZA – CPF: 413.538.894-91, valor previsto global de R\$ 50.364,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e quatro reais); Prazo 12 (doze) meses; Data da Assinatura 04.01.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes Prefeito; Contratado: Jose Marcos de Souza.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:A8B02D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2016**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretária de Finanças e Tributação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, **1 (uma) diária**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **6 e 7 de dezembro de 2016**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 2 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:7FAB267B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2016**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Coordenador de Orçamento e Patrimônio**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração**, **1 e ½ (uma diária e meia)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **6 e 7 de dezembro de 2016**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 2 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:59471454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 090901/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO (URBANA) DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATINGIDO PELA SECA QUE ASSOLA A REGIÃO.

CONTRATADA: FRANCISCO LIMDEMBERG DE MACEDO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 12 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FC001374

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Receita Tributárias | | |
|---|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 209.169,82 | |
| 2015 | 216.937,69 | 3,71 |
| 2016 | 350.000,00 | 61,34 |
| 2017 | 350.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 390.000,00 | 11,43 |
| 2019 | 436.800,00 | 12,00 |
| Nota: | | |
| As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. | | |

| Receita de Contribuição | | |
|--|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 0,00 | |
| 2015 | 19.623,86 | 0,45 |
| 2016 | 0,00 | -100,00 |
| 2017 | 20.000,00 | #DIV/0! |
| 2018 | 30.000,00 | 50,00 |
| 2019 | 33.000,00 | 10,00 |
| Nota: | | |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 56.118,54 | |
| 2015 | 54.254,73 | -3,32 |
| 2016 | 50.000,00 | -7,84 |
| 2017 | 60.000,00 | 20,00 |
| 2018 | 70.000,00 | 16,67 |
| 2019 | 102.700,00 | 46,71 |
| Nota: | | |
| Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. | | |
| Transferências Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 9.697.206,48 | |
| 2015 | 10.381.220,03 | 7,05 |
| 2016 | 12.150.000,00 | 17,04 |
| 2017 | 13.900.000,00 | 14,40 |
| 2018 | 14.900.000,00 | 7,19 |
| 2019 | 16.390.000,00 | 10,00 |
| Nota: | | |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 3.893,14 | |
| 2015 | 153.863,85 | 3852,18 |
| 2016 | 20.000,00 | -87,00 |
| 2017 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 25.000,00 | 25,00 |
| 2019 | 27.500,00 | 10,00 |
| Nota: | | |
| Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei. | | |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 0,00 | |
| 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |
| Operações de Crédito | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 0,00 | |
| 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |
| Alienação de bens | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 0,00 | |
| 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2017 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2018 | 50.000,00 | 25,00 |
| 2019 | 55.000,00 | 10,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |
| Transferências de Capital | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2014 | 1.439.996,86 | |
| 2015 | 202.360,00 | -85,95 |
| 2016 | 960.000,00 | 374,40 |
| 2017 | 1.100.000,00 | 14,58 |
| 2018 | 1.300.000,00 | 18,18 |
| 2019 | 1.495.000,00 | 15,00 |
| Nota: | | |
| Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. | | |
| Outras Receitas de Capital | | |

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2014 | 0,00 | - |
| 2015 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C284AFE4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2016 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2015 (b) | % PIB | Variação | |
|-------------------------------|--------------------------|--------|---------------------------|--------|---------------------|---------------|
| | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 18.000.000,00 | 0,048 | 11.028.260,16 | 0,048 | 6.971.739,84 | -38,73 |
| Receita Não-Financeira (I) | 17.849.597,00 | 0,048 | 10.963.307,47 | 0,048 | 6.886.289,53 | -38,58 |
| Despesa Total | 18.000.000,00 | 0,048 | 11.061.626,82 | 0,048 | 6.938.373,18 | -38,55 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 17.945.000,00 | 0,048 | 10.912.405,47 | 0,048 | 7.032.594,53 | -39,19 |
| Resultado Primário (I - II) | -95.403,00 | 0,000 | -50.902,00 | 0,000 | 146.305,00 | -153,35 |
| Resultado Nominal | -2.281.277,34 | -0,006 | 788.298,23 | -0,006 | 3.069.575,57 | -134,56 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.600.000,00 | 0,007 | 6.324.413,71 | 0,007 | 3.724.413,71 | 143,25 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.150.000,00 | 0,006 | 5.985.764,79 | 0,006 | 3.835.764,79 | 178,41 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|-------------------|
| Valor estimado do PIB Estadual para 2013 | 37.292.000.000,00 |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3F4F2105

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2015 | % | 2014 | % | 2013 | % |
|---------------------|---------------|------|---------------|-------|---------------|-------|
| Patrimônio/Capital | -5.402.970,31 | 0,00 | -4.876.604,82 | -9,7 | -4.674.748,18 | -4,1 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | -5.402.970,31 | 0,00 | -4.876.604,82 | -9,74 | -4.674.748,18 | -4,14 |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D5106F2D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS | 2015 (a) | 2014 (d) | 2013 |
|--|---------------|---------------|------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2015 (b) | 2014 (e) | 2013 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0A5F6473

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO | 2017 | 2018 | |
| TOTAL | - | - | - | - |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B1C4C988

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO | 2017 |
|--|------|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesas (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:08DD5046

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

| Art. 4º, §3º, da LRF | (R\$) |
|--------------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | 2017 |
| 1. Passivos Contingentes | - |
| 2. Riscos Fiscais | - |
| 3. Eventos Fiscais Imprevistos | - |
| Soma | - |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador:2B1C085E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Parauá, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **HAMUEL JONATAS PEIXOTO DE MEDEIROS** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Licitação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BD471DB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Parauá, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RANVIER ALESSANDRO DE LIMA XAVIER** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Econômico, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B4E944CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Parauá, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AUGUSTO ABIDEGNO MEDEIROS DE AQUINO** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Projetos e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A78E9D51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DJALMA XAVIER PEIXOTO** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B2AF3BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ERIVAN BRITO FONSECA** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Culturais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:741C1932

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FLAVIANA NUNES TERTULINO** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência à Família**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CB5EDF8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Uso e Ocupação do Solo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FA32E380

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RAFAELA HENRIQUE DE ARAUJO** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:45B68AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2016-GP**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO GILDO DA SILVA** do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Obras**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CC5C5638

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN E O SENHOR MÁRIO ROGÉRIO DE SANTANA PEIXOTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ, estado do Rio Grande do Norte**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, 84, centro, Paraú/RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES**, portador do R.G. nº 1.683.712 e do CPF nº 007.896.864-06, e do outro lado o Senhor **MÁRIO ROGÉRIO DE SANTANA PEIXOTO**, portador do R.G. nº 002.862.954 e inscrito no CPF nº 016.823.534-00, residente e domiciliado na Rua José Eufrásio, nº 90, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, com fundamento

na Recomendação nº 014/2016 do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado em 01 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Paraú/RN, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito
Contratante

MÁRIO ROGÉRIO DE SANTANA PEIXOTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:665AA1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):
SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS
MATRÍCULA: 100620-7

DI: 1.370,539 SSP RN

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para participar da Atualização do Patch 5.2 do SINAN na IV URSAP.

DESTINO: NATAL/RN

| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/12/2016 | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| | Sem pernoite | 35,00 | 35,00 |
| Total a pagar | | | 35,00 |

Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2016.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRES-SE**

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:17513D97

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 191 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 100693-2

DI: 002.225.673

CARGO: COORDENADOR DA VISA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN no setor da NUVISA para resolver assuntos relacionados a VISA Municipal.

DESTINO: Caicó/RN

| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/11/2016 | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| | Sem pernoite | 40,00 | 40,00 |
| Total a pagar | | | 40,00 |

Parelhas (RN), 06 de dezembro de 2016.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:374A2560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PREFEITA
1_0_1 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_924_05122016_095713**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO

| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) | | R\$ 1,00 |
|---|--|----------------|
| BALANÇO ORÇAMENTARIO | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 39.497.423,00 |
| Previsão Atualizada | | 39.497.423,00 |
| Receitas Realizadas | | 17.154.357,19 |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 39.497.423,00 |
| Créditos Adicionais | | 0,00 |
| Dotação Atualizada | | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | | 19.518.225,74 |
| Despesas Liquidadas | | 13.174.816,26 |
| Despesas Pagas | | 13.033.069,66 |
| Superávit Orçamentário | | 3.979.540,93 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | 19.518.225,74 |

| | | | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Despesas Liquidadas | | 13.174.816,26 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | 20.151.734,79 | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Até o Bimestre | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I – II) | | 0,00 | |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | 383.359,77 | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V) | | 383.359,77 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | 0,00 | (1.348.212,27) | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 5.923.395,71 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.058.183,57 | 0,00 | 1.528.480,32 |
| Poder Executivo | 4.046.183,57 | 0,00 | 1.528.480,32 |
| Poder Legislativo | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 676.232,55 | 0,00 | 142.517,41 |
| Poder Executivo | 676.232,55 | 0,00 | 142.517,41 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.734.416,12 | 0,00 | 1.670.997,73 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | Até o Bimestre |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício |
| | | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE | 2.469.924,55 | 25% | 23,81 |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | 4.066.541,42 | 60% | 164,64 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | 2.697.332,78 | 60% | 76,37 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receitas de Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| | | | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I – II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual |
| | | | % Mínimo a no Exercício |
| | | | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.645.215,56 | 15,00 | 15,86 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS | | | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 às 09:57:17

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVLÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4C72B3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11

GABINETE DO PREFEITO.

CNPJ: 08.113.995/0001-09

EMAIL:

pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Decreto Municipal nº 11/2016

Pedra Preta, 06 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre luto oficial no Município e nas repartições Municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal se solidariza com a tristeza e a perda de seu irmão.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado, Luto Oficial por três dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento do cidadão Pedrapretense Jose Teixeira de Souza, ocorrido dia cinco de dezembro do corrente ano pelo o mesmo ter exercido o mandato de Vereador do citado Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração juntamente com as outras Secretarias deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento do luto oficial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor apartir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 06 de Dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A1B1A5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2016-GP

PORTARIA Nº 147/2016-GP, de 01 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **MARCÍLIO JOSÉ BARBOSA VARELA**, CPF 874.542.544-20 e RG 1.258.709-SSP/RN do cargo comissionado de **Coordenador de Unidade Básica e Hospitalar** do Hospital Municipal Manoel Targino Sobrinho, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO

Prefeito Municipal

O servidor ora nomeado é funcionário efetivo do Município, no cargo de Auxiliar do Serviço Administrativo, sob matrícula nº. 163.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:9A1573EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 05/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco
CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço e Capina das estradas vicinais que ligam a cidade de Poço Branco aos distritos de Contador, Pouza, Lagoa do Serrote, Baixos de São Miguel e Samambaia, Zona Rural de Poço Branco/RN. VALOR GLOBAL: 74.918,79 (setenta e quatro novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). MODALIDADE: CONVITE Nº 05/2016

Poço Branco/RN, 06/12/2016.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:83356B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000193/16

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 22 de dezembro de 2016, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (220V/110V) NAS RUAS: JOSÉ VIEIRA MAFALDO, RAIMUNDO RODRIGUES TORRES E DO LOTEAMENTO VARANDAS DA SERRA. CONTANDO COM MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILMUNAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 07 de dezembro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9605D536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 557/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02.12 a 02.12**, do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59C36C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 558/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, CPF: **026.003244-10**, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.12 a 03.12** do corrente ano, objetivando **conduzir Paciente para submeter-se a consulta médica e ressonância magnética no Hospital Almeida Castro em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de Dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7880B2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 559/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, CPF: **026.003244-10**, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02.12 a 02.12** do corrente ano, objetivando **conduzir Paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Wilson Rosadop em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de Dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E752A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 560/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302** - SSP/RN, matrícula nº **0343**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.12 a 03.12** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Memorial, em Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:499B6508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 561/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, no dia **05.12 a 05.12**, do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a perícia medica no INSS em Alexandria/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:96B4FC9E

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA, Nº 553/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ERRATA A PORTARIA, nº 553/2016

Onde se Lê:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.12 a 02.12** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a cerimonia de entrega do Selo Unicef juntamente, profissionais do município, secretários e membros da sociedade civil, que participaram do processo de avaliação do UNICEF e execução do Plano de Ação no período de 2013 a 2016**, conforme documentação anexa.

Leia-se:
Publique-se, cumpra-se.

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **02.12 a 02.12** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a cerimonia de entrega do Selo Unicef juntamente, profissionais do município, secretários e membros da sociedade civil, que participaram do processo de avaliação do UNICEF e execução do Plano de Ação no período de 2013 a 2016**, conforme documentação anexa.

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A35B863C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA, Nº 554/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ERRATA A PORTARIA, nº 554/2016

Onde se Lê:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Marklyana Dias Soares**, RG nº **2336704** – SSP/RN, CPF: **013.643.994-23**, matrícula nº **0367**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Secretária, 0,5 (meia diária) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, na cidade de **Natal/RN**, no dia(s) **02.12 a 02.12** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a cerimonia de entrega do Selo Unicef juntamente com senhor Prefeito Municipal, profissionais do município, secretários e membros da sociedade civil, que participaram do processo de avaliação do UNICEF e execução do Plano de Ação no período de 2013 a 2016**, conforme documentação em anexo.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Marklyana Dias Soares**, RG nº **2336704** – SSP/RN, CPF: **013.643.994-23**, matrícula nº **0367**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Secretária, 1,0 (uma diária) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, na cidade de **Natal/RN**, no dia(s) **02.12 a 02.12** do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a cerimonia de entrega do Selo Unicef juntamente com senhor Prefeito Municipal, profissionais do município, secretários e membros da sociedade civil, que participaram do processo de avaliação do UNICEF e execução do Plano de Ação no período de 2013 a 2016**, conforme documentação em anexo.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de Dezembro de 2016

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B058EEFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 556/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Iraci Raposo de Lucena**, CPF: nº **028.702.914-00** – SSP/RN, matrícula nº **328-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Secretaria de Educação, 1,0 (uma) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, na cidade de **Natal/RN**, no dia(s) **02.12 a 02.12**

do corrente ano, com objetivo de **Comparecer a cerimonia de entrega do Selo Unicef juntamente com senhor Prefeito Municipal, profissionais do município, secretários e membros da sociedade civil, que participaram do processo de avaliação do UNICEF e execução do Plano de Ação no período de 2013 a 2016**, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **02 de Dezembro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A930C45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2016**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 562/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADA** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no dia **07.12 a 07.12**, do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Hospital Maternidade Abel Berlamino, em Almino Afonso/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **06 de Dezembro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28C23D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11/2016**

Institui a Comissão de Transição de Mandato no âmbito da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 034/2016 - TCE, de 03 de novembro de 2016, estabeleceu a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, cuja atribuição é organizar as informações da atual gestão pública municipal, como forma de subsidiar a Equipe de Transição indicada pela futura gestão, objetivando a continuidade aos serviços e programas municipais desenvolvidos.

Parágrafo único.

Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de órgãos e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular de cada Poder.

Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 28 de novembro e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 03 (Três) membros, Indicados pelo governo municipal a saber:

- I João Daniel Gomes Alves – Finanças
- II Francisco Clodoaldo Ferreira - Administração
- III Luis Mário da Silva Ferreira – Presidente CPL

Art. 4º Caberá aos membros da Equipe de Transição de Mandato, indicados pelo Prefeito eleito, a emissão do Relatório Técnico Conclusivo, nos termos e prazos previstos no art. 9º, da Resolução 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º A Equipe de Transição de Mandato terá suas atividades desenvolvidas, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua José Martins de Oliveira, 175 – Centro Rafael Fernandes, de segunda a sexta feira, das 07 às 13 horas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Rafael Fernandes RN, 21 de novembro de 2016

JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1F97A75E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 012/2016 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 012/2016 - com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade,

orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação, no dia 21 de dezembro de 2016 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 05 de dezembro de 2016.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:52C02CAD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 013/2016 - com vistas à contratação de empresa para serviço de implantação e cessão de direito de uso de um sistema integrado de arrecadação tributária via web, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças do município, no dia 21 de dezembro de 2016 as 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 06 de dezembro de 2016.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:40C6C9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120001/16- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01120001/16, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a pagamento de custas para vistoria técnica extra das obras dos contratos de repasses nº 0324869-45/2010 e 0315860-72/2009, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vista a necessidade da continuidade dos serviços, para que não sejam interrompidos, pelo valor de R\$ 2.547,41 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:76A9AF43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120001/16-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente à pagamento de custas para vistoria técnica extra das obras dos contratos de repasses nº 0324869-45/2010 e 0315860-72/2009, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vista a necessidade da continuidade dos serviços, para que não sejam interrompidos, pelo valor de R\$ 2.547,41 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Dezembro de 2016

MARIA APARECIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6B4024C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120001/16-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: pagamento de custas para vistoria técnica extra das obras dos contratos de repasses nº 0324869-45/2010 e 0315860-72/2009, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vista a necessidade da continuidade dos serviços, para que não sejam interrompidos

Favorecido.....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo valor de R\$ 2.547,41 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA APARECIDA CAVALCANTE,

Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:15080DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2016 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Leiloeiro Municipal, torna público que a licitação "Leilão n.º 01/2016", objetivando a alienação de 01 (um) Veículo tipo utilitário, Modelo

Bandeirante BJ50 LVB, Marca TOYOTA, de placa MXQ 2867, Ano de Fabricação e Modelo 1996/1996 a Diesel; e 01 (um) Veículo Tipo Trator 7610, Marca FORD, Ano de Fabricação 1989, cor Azul, a Diesel, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal, foi considerada **DESERTA** na sua 2ª **CHAMADA** por não comparecerem interessados ao presente certame. Que o presente processo seja submetido aos procedimentos legais.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Dezembro de 2016.

JOSÉ AURIMAR BELARMINO
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4AE35D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PP003/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de março de dois mil e dezesseis, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP003/2016 SRP**, RESOLVE registrar os preços para **fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|-------------------|----------------|--------------|
| $I = (TX/100) _$ | $I=(6/100) _$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP003/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP003/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Março de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS ME

C.N.P.J. nº 08.534.562/0001-27

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP003/2016 SRP.

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME; C.N.P.J. nº 08.534.562/0001-27, estabelecida à AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 1087, CENTRO, Santa Maria RN, (84) 3251-2345, representada neste ato pelo Sr(a). DANILSON JOSÉ NICASIO DE LUNA, C.P.F. nº 057.907.364-59, R.G. nº 1121973 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LITRO | 100.000 | 3,72 | 372.000,00 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 115.000 | 3,15 | 362.250,00 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S500 | LITRO | 150.000 | 2,89 | 433.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.167.750,00 | | | | | |

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:81C0ED9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
018/2016 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP018/2016 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 01/12/2016

Adjudicado para: PNEUS SHOP LTDA, pelo menor lance de R\$ 313.160,000 (Trezentos e Treze Mil, Cento e Sessenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2016
Homologado para: PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 313.160,000 (Trezentos e Treze Mil, Cento e Sessenta Reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Dezembro de 2016

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5E2932BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP019/2016 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 06/12/2016
Adjudicado para: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME, pelo menor lance de R\$ 39.500,000 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:967B19DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **20/12/2016**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 07 de dezembro de 2016.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:485C867B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **21/12/2016**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente para aparelhagem da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar N.º 29020006 (Proposta N.º 11418.483000/1140-01).** Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termo do Art. 48, Inc. I da LC 147/2014. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 07 de dezembro de 2016.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1BED0B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL N.º 1720, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Cruz/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico constitui um dos instrumentos da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais mínimos de conteúdo previstos no Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a referida Lei Federal;

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico foi objeto de Audiência Pública;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado, na forma do Anexo, parte integrante deste Decreto, o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Cruz.

Art. 2.º - O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá ser revisado e atualizado periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos e anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, pelo Executivo Municipal, com a efetiva participação popular, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 25 e artigo 26 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 30 de Dezembro de 2015.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7643D7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

O Município de SANTA MARIA/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.

RESOLVE:

1- **CONVOCAR** os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. Juscelino nº641, Centro, SANTA MARIA/RN, das 08:00 horas às 12:00 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de SANTA MARIA, convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme o Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item o Edital do Concurso Público nº001/2014.

SANTA MARIA /RN, 07 de Dezembro de 2016

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

| ITEM | CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|------|--|--------------------------------------|---------------|
| 01 | CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SILMARA DA SILVA NUNES | 08 |
| 02 | CARGO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JOSINILDA OLIVEIRA COSTA | 09 |
| 03 | CARGO: 102 - PEDREIRO | JOCILÂNIO BATISTA DA SILVA | 01 |
| 04 | CARGO: 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SAULO ANDRÉ PINTO DA SILVA | 01 |
| 05 | CARGO: 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | HEWERTON KLAYTON BEZERRA DE OLIVEIRA | 02 |
| 06 | CARGO: 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA | 03 |

| | | | |
|----|---|-----------------------------|----|
| 07 | CARGO: 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | JOÃO MARCOS DA SILVA DUARTE | 04 |
| 08 | CARGO: 202 - MOTORISTA | MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA | 01 |
| 09 | CARGO: 205 - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/URBANAS | JOSÉ LEONILSON DA ROCHA | 01 |

Santa Maria RN, 07 de Dezembro de 2016

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:006236FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 082/2016

Portaria nº 082 /2016 – GAB.

Santa Maria–RN, 30 de novembro de 2016

A Prefeita Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º - Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Coordenação de Recurso Humano e ao Setor Financeiro do Município, que proceda com a implantação e incorporação das progressões das letras e níveis dos servidores públicos efetivos que estão englobados no Plano de Cargo Carreira e Salário do Magistério (professores) e Plano de Cargo de Carreira e Salário da Equipe de Apoio da Educação, assim como a implantação do quantitativo devido ao auxiliar administrativo das demais secretarias municipais.

Art. 2º - Que a presente implantação seja realizada no mês de dezembro de 2016, assim como possa garantir a manutenção das vantagens salariais dos servidores, conforme determina a legislação municipal.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:DA0F81BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 006/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AF3B80D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 007/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor PATRICIO PINHEIRO DE ARAÚJO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **PATRICIO PINHEIRO DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:40521A89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 008/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor RHUDSON PATRÍCIO NASCIMENTO DE LIMA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **RHUDSON PATRÍCIO NASCIMENTO DE LIMA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:53EDF4B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 009/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* à Senhora ISAURA FERREIRA DA COSTA NETA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhora **ISAURA FERREIRA DA COSTA NETA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B6755197

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 010/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* à Senhorita THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhorita **THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83F0BBB5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 011/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* à Senhorita MARCIA RICHELE BEZERRA DA COSTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhorita **MARCIA RICHELE BEZERRA DA COSTA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B213D39E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 012/2016-CMSM

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor EVANDRO LISBOA RAMOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **EVANDRO LISBOA RAMOS**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:92787F6B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 013/2016-CMSM**

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor LUIZ NUNES DA SILVA NETO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **LUIZ NUNES DA SILVA NETO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:317C51BE

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 014/2016-CMSM**

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* à Senhora RENIMÁRIA MARTINS DE MELO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhora **RENIMÁRIA MARTINS DE MELO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:63971425

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 015/2016-CMSM**

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* à Senhora FRANCISCA ALVES DE MOURA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o *Título de Cidadã Santanense* à Senhora **FRANCISCA ALVES DE MOURA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83239F66

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 016/2016-CMSM**

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor MARCOS VINÍCIUS PEREIRA JÚNIOR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **MARCOS VINÍCIUS PEREIRA JÚNIOR**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FE37743F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO LEGISLATIVO 017/2016-CMSM**

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* à Senhora ANA MARIA DANTAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhora **ANA MARIA DANTAS**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 25 de novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:60A816E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 25/2016 - CMSM**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSAEL/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 034/2016 do TCE/RN,

Art. 1º - Institua equipe de Transição de Mandato da Câmara Municipal de Santana do Matos, em consonância com a Resolução nº034/2016 – TCE/RN, no que compete as Câmaras Municipais.

Art. 2º Nomear os quatro agentes políticos que constituirão a Comissão de Transição de Gestão do Município, conforme § 3º do artigo 3º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN:

- I – Senhora Jessika Larissa da Silva, Matrícula 098, Contadora;
- II – Senhor Marcelo Mauricio de Assis, Matrícula 118, Tesoureiro;
- III – Senhor Anderson Luiz Pereira Freire, Matrícula 117, Controlador;
- IV – Senhora Ana Luiza da Costa Silva, Matrícula 121, Secretária.

Art. 3º -Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá reunir toda documentação necessária à elaboração dos relatórios de transição de acordo com os anexos da Resolução nº 034/2016.

Art. 4º -A Comissão ora constituída terá que disponibilizar a ao presidente eleito toda a documentação indica no artigo 4º da Resolução nº 034/2016 do TCE/RN para que seja possível realizar o procedimento de transição de forma conjunta e transparente.

Art. 5º -A Comissão terá que entregar ao Presidente eleito, relatório técnico até 10 (Dez) dias úteis após a data da sua posse, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 9º da Resolução nº 034/2016.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2016

FRANCISCO DA CUNHA DANTAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F80676C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112805/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de transportar paciente para tratamento especializado de urgência no Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de novembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 28 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:42E8D65F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112904/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Liga, na cidade de Natal/RN, no dia, 29 de novembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 29 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EF10E863

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113003/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ERISVAN RODRIGUES DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Luiz Antônio - LIGA, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:262AB883

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120103/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. MARIA CEZARINA CARLOTA, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 166, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de dezembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:65608A74

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120104/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4AD490E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120211/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 02 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D5A79C12

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120209/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. ARNALDO ASSUNÇÃO DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Liga Contra o Câncer, na cidade de Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 02 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4B65A7C8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120301/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. AZUIL OVÍDIO DE AZEVEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de pegar/transportar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FAE1471D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120501/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de transportar paciente para avaliação médica no (a): Hospital Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4B6EAB62

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120502/2016**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no: Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1210A4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 080/2014**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 080/2014 - PMSM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Terceiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 080/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 053/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Contratada: 3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.586.443/0001-09- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 07/12/2016.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:997032F0

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 001/2016**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 080/2014 - PMSM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2016. ORIGEM Tomada de Preço nº 068/2015. Objeto: **SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN ÀS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE**. Contratada: 3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.586.443/0001-09- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 30/06/2016. Data de Assinatura: 07/12/2016.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EFF7F276

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 001/2016**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2016 - PMSM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2016. ORIGEM Tomada de Preço nº 034/2015. Objeto: **SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE RECREATIVAS E DE LAZER, EXCETO ITEM 4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Contratada: BNF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.274.179/0001-78- Período de Prorrogação: 31/12/2015 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 31/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:197465F1

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 034/2015**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 034/2015 - PMSM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 034/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 041/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE – MODALIDADE INTERMEDIARIA, NO BAIRRO ALTO SANTA TEREZA**. Contratada: BNF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.274.179/0001-78- Período de Prorrogação: 31/12/2015 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 31/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:407239E9

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 034/2015**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 034/2015 - PMSM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Segundo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 034/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 041/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE – MODALIDADE INTERMEDIARIA, NO BAIRRO ALTO SANTA TEREZA**. Contratada: BNF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.274.179/0001-78- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 31/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3760EEF1

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
Nº 001/2016**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 001/2016 - PMSM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Segundo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2016. ORIGEM Tomada de Preço nº 034/2015. Objeto: **SERVIÇOS**

REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE RECREATIVAS E DE LAZER, EXCETO ITEM 4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Contratada: BNF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.274.179/0001-78- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 31/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0BDDF34A

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
060/2013**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 060/2013 - PMSM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 13.880.529/0001-99, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Quarto Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 060/2013. ORIGEM Tomada de Preço nº 003/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE. Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 07/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1B1939F8

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
056/2014**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 056/2014 - PMSM PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Quarto Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 056/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 030/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.** Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 30/03/2015 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 30/03/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B82292C6

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
056/2014**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 056/2014 - PMSM PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Quinto Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 056/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 030/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.** Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 31/12/2015 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 31/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D02924A5

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
056/2014**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 056/2014 - PMSM

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Sexto Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 056/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 030/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.** Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 07/12/2016.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EDC1A9BE

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
061/2015**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 061/2015 - PMSM PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Sexto Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 061/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 032/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - MODALIDADE AMPLIADA.** Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 30/03/2015 a 31/12/2015. Data de Assinatura: 30/03/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:AE19F125

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
061/2015**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 061/2015 - PMSM PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Sétimo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 061/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 032/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - MODALIDADE AMPLIADA.** Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 31/12/2015 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 31/12/2015.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6EC2F2F2

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
061/2015**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 061/2015 - PMSM PREFEITURA DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: Oitavo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 061/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 032/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - MODALIDADE AMPLIADA.** Contratada: **R C EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.417.862/0001-55- Período de Prorrogação: 31/12/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 07/12/2016.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7554F01C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO
DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 024/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 024/2016** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, varrição manual de vias, capinação e catação, destinado à sede do Município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Oiteiros, Curicaca, Lagoa Comprida e Barra de Santo Estevam). Empresa vencedora: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.887.440/0001-66, R\$ 999.889,60 (Novecentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 06 de dezembro de 2016

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A9322D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
DECRETO Nº 020/2016 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 020/2016
São Tomé/RN, de 07 de dezembro de 2016.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a administração municipal passa por dificuldades financeiras e necessita economizar nos diversos setores de custeamento.

CONSIDERANDO que o dia 08 de dezembro (quinta feira) é o dia da Padroeira de São Tomé. O dia 09 é uma sexta feira que antecede um fim de semana e o propósito é também dar um descanso maior ao funcionalismo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 09 de dezembro de 2016, sexta feira.

§ 1º. O disposto no “caput” não se aplica as secretarias com serviços considerados essenciais, quais sejam, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e o Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:79E003A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de licença para casamento da ocupante de cargo efetivo, Sra. ELIANE ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso II da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. CONSIDERANDO a Certidão que comprova o casamento civil,

R E S O L V E:

Art 1º – Conceder a licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento, a Sra. **ELIANE ALVES DA SILVA**, Mat. Nº 00761, portadora do CPF Nº 065.818.274-95, pelo prazo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 02 a 09 de dezembro do corrente ano, a ocupante de cargo efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2016.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42581D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares Médico, Auxiliares de Odontólogos e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. aos meses de Setembro e Outubro/2016.

| MAT | NOME | CPF | FUNÇÃO | VALOR |
|-------|----------------------------------|----------------|--------------------|----------|
| 00743 | Camila Souza de Medeiros | 100.010.824-42 | Téc. Enfermagem | 396,66 |
| 00213 | Darcy do Nascimento Barros | 020.960.394-10 | Ag. Com. De Saúde | 1.487,50 |
| 00792 | Didia de Oliveira Pereira | 087.769.944-57 | Enfermeira | 1.487,50 |
| 00214 | Francisco Edivan Albuquerque | 031.919.564-33 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| 00742 | Floriza Fabiana de Araújo | 060.518.564-63 | Aux.Cons.Dentário | 175,00 |
| 00756 | Jacinto Pereira Júnior | 084.009.174-56 | Cirurgião Dentista | 175,00 |
| 00215 | João Maria Alves da Cruz Silva | 968.938.504-68 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| 00753 | Josane Rose de Medeiros Souza | 083.124.664-28 | Aux.Cons. Dentário | 350,00 |
| 00217 | Josefa Maria dos Santos Oliveira | 031.967.274-32 | Ag.Com. de Saúde | 793,32 |

| | | | | |
|-------|--------------------------------------|----------------|--------------------|---------------|
| 00216 | José Roberto de Moraes | 031.921.714-05 | Ag. Com. de Saúde | 1.700,00 |
| 00754 | Lídia Assunção de Medeiros | 051.375.574-80 | Aux.Cons. Dentário | 1.750,00 |
| 00791 | Laio da Costa Dutra | 074.186.904-79 | Cirurgião Dentista | 1.750,00 |
| 00218 | Maria das Vitórias D. Nascimento | 024.297.974-29 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00221 | Maria das Vitórias dos S.O.Medeiros | 837.133.284-04 | Ag. Com. de Saúde | 1.487,50 |
| 00220 | Maria das Vitórias Silva Medeiros | 036.817.654-13 | Ag. Com. de Saúde | 396,66 |
| 00219 | Maria das Vitorias da Silva Costa | 663.576.674-04 | Ag. Com. de Saúde | 1.487,50 |
| 00222 | Maria de Lourdes C. do Nascimento | 703.661.104-97 | Ag. Com. de Saúde | 396,66 |
| 00143 | Maria do Socorro da Silva | 638.659.474-68 | Aux.Administrativo | 1.000,00 |
| 00223 | Maria Inez Justino da Silva | 785.294.924-04 | Ag.Com. de Saúde | 1.487,50 |
| 00844 | Mariana Abrantes Costa | 060.368.474-24 | Médica | 793,32 |
| 00752 | Magnus Kely Soares de Azevedo | 033.213.954-95 | Enfermeiro | 1.700,00 |
| 00755 | Maria Julia de Medeiros | 066.017.194-55 | Cirurgiã Dentista | 350,00 |
| 00828 | Maria Simone Dantas de Araújo | 051.042.864-95 | Tec.Enfermagem | 1.487,50 |
| 00738 | Nathalia Dantas Araújo | 077.362.804-52 | Tec.Enfermagem | Licença |
| 00788 | Nicholas Gabriel Ribeiro de Carvalho | 736.566.074-00 | Médico | 1.700,00 |
| 00224 | Paulo Martins de Souza | 028.120.664-31 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00225 | Rosa Maria de Medeiros | 654.705.914-68 | Ag. Com. de Saúde | 793,32 |
| 00740 | Terezinha Neta dos Santos Rodrigues | 068.568.324-94 | Téc. Enfermagem | 1.700,00 |
| 00226 | Valdecir Honorato Silva | 655.108.014-68 | Ag. Com. de Saúde | 850,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 30.681,58 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 06 de dezembro de 2016.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41FA5C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016/ 2016-
PMSV/SMAS

Concede diária(s) a JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 01 da DIÁRIA à servidora JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO, Mat. 500339, ocupante da função ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS de deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN a fim de Participar de uma reunião, a fim de tirar dúvidas sobre o programa do leite, realizada no dia 05.12.2016 das 08h30min às 11h30min na secretaria da EMATER, localizado no Centro Administrativo do Estado-AV. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova- NATAL / RN, CEP: 59064-901, por meio de ações de aprimoramento da gestão, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA CINCO REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de DEZEMBRO de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B32CAAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2016-PMSV/SMAS

São Vicente – RN, 06 de Dezembro de 2016.

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 01 DIÁRIA INTEGRAL à servidora MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS, Mat. 424, ocupante da função de Coordenadora do Cadastro Único e da Gestão do Programa Bolsa Família deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN a fim de Participar de uma reunião, a fim de tirar dúvidas sobre o Programa BPC, realizada no dia 06.12.2016 das 08h30min às 11h30min na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado no Centro Administrativo do Estado-AV. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova- NATAL / RN, CEP: 59064-901, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B62FB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 158/2016

Cria a CASA DOS CONSELHOS municipais, na forma que menciona no município de Senador Georgino Avelino/RN.

EDVAL BEZERRA DE LIMA, Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a **CASA DOS CONSELHOS**, com o endereço situada à Rua José Alves Acirole, s/n, Caranúba, Senador Georgino Avelino/RN, como instância de controle social municipal de caráter permanente, fiscalizador e deliberativo, vinculada a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Casa dos Conselhos terá como objetivos:

I – Congregar em uma única sede todos os Conselhos constituídos no município (Conselho Municipal de Assistência Social e todos Conselhos afins; Conselho Municipal de Educação e todos Conselhos afins; Conselho Municipal de Saúde e todos Conselhos afins;

Conselhos Municipais de Desenvolvimento e todos Conselhos afins), conforme a respectiva legislação;

II – Manter uma secretaria executiva voltada para o apoio administrativo aos conselhos;

III – Cadastrar, orientar e apoiar às instituições públicas e privadas, no âmbito do município, que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos Paritários;

IV – Atuar na formulação de estratégias para o controle social preconizado nas Lei: orgânica da Assistência/LOAS, Sistema Único de Assistência Social/SUAS, Plano Municipal de Assistência Social; Lei Orgânica da Saúde, Plano Municipal de Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Conceder as atividades dos conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;

VI – Focalizar as áreas de maior vulnerabilidade social, direcionando os atendimentos para os segmentos da população que se encontrem mais fragilizados no acesso a bens e serviços públicos e/ou privados;

VII – Valorizar o trabalho com a família em torno do qual devem ser articulados os programas e projetos;

VIII – Acompanhar e avaliar a gestão administrativa, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

IX – Acompanhar a tramitação do orçamento municipal, discutindo entre os Conselhos que compõem a Casa, juntamente com o executivo e o legislativo os índices destinados às políticas públicas do município;

X – Adotar indicadores sociais junto aos Conselhos que compõem a Casa dos Conselhos, que irão balizar a eficácia do trabalho desenvolvido, assumindo o compromisso com resultados;

XI – Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção de um novo pacto social baseado na justiça social, humanização, solidariedade e equidade.

Art. 3º - São Órgãos da Casa dos Conselhos:

I – Plenário;

II – Secretaria Executiva

Parágrafo Único - Atividades da Secretária Executiva – Coordenar todas as atividades realizadas no âmbito da Casa dos Conselhos como: Organizar o Mural(expondo Cronograma de reuniões dos Conselhos que compõem a Casa dos Conselhos; colocar a sinalização em cada porta com o nome do devido Conselho e afins, Expor Atas aprovadas pelos Conselhos no Mural, bem como também expor as mesmas em locais públicos se assim requerer a ocasião; inspecionar o ambiente para que o mesmo seja sempre limpo, organizado e atrativo aos Conselheiros e comunidade;

§ 1º - A Secretaria Executiva será dirigida pelo Secretário(a) Municipal de assistência Social.

III – Comitê da Casa dos Conselhos;

§ 1º Será composto por 1 presidente de um dos Conselho Municipais componente da Casa dos Conselhos, 1 Presidente de uma Entidade Privada(Associação, Cooperativa, etc) e 1 componente da Sociedade Civil engajado em projetos sociais.

Art. 4º - A Casa dos Conselhos terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio obedecendo as seguintes normas:

I – O órgão deliberativo máximo é o Plenário;

II – As reuniões e deliberações dos Conselhos serão sempre registradas em atas;

III– A administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um servidor público de nível superior para exercer a função de secretário (a), e a Secretaria Municipal de Administração designará um servidor público ASG para limpeza do prédio (mesmo que esse servidor possa também realizar suas atividades em outro prédio municipal); bem como o fornecimento de recursos materiais necessários ao pleno funcionamento da Casa dos Conselhos;

Art. 5º - Para melhor desempenho de suas funções, a Casa dos Conselhos poderá recorrer a pessoas e instituições, sem ocasionar ônus à municipalidade, mediante os seguintes critérios:

I – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar a Casa dos Conselhos em assuntos específicos;

II – poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros da casa dos Conselhos e de outras instituições

para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

Art. 6º - As resoluções da Casa dos Conselhos, bem como os temas tratados em plenários de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão da Administração Pública Municipal responsável pela manutenção da Casa dos Conselhos.

Art. 8º - São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social para a finalidade específica voltada a manutenção da Casa dos Conselhos:

I – Coordenar e articular as ações no campo das questões relativas ao funcionamento dos Conselhos ali abrigados.

II – Propor aos Conselhos que compõem a Casa, ações que venham interagir e otimizar os 3 Conselhos base que são: Conselho Municipal de assistência Social - CMAS, Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Saúde - CMS, com foco no bom funcionamento dos padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

III– Encaminhar para conhecimento de todas as Secretarias envolvidas relatórios anuais de atividades realizadas, bem como para o legislativo e executivo;

IV – Participar de políticas para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo das questões relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos paritários;

V – Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar análises para a formulação das proposições para questão sociais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelos conselhos paritários;

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de novembro de 2016

EDVAL BEZERRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:DC7F7F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 07/2016**

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. **Franciane Paula da Silva Tinôco**, inscrita no CPF nº 057.001.074-81e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento para a cidade do Natal/RN no dia 09 de Dezembro de 2016, a fim de participar da OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ATUARIAL DA UFRN, que será oferecido pela UFRN, DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIÊNCIAS ATUARIAIS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 06 de Dezembro de 2016.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:1C01A139**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 08/2016**

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. **Josineide Honorato Pinheiro de Oliveira** inscrita no CPF nº 049.117.134-02 e portadora do RG nº 17.80742 – ITEP/RN, Diretora de Gestão de Benefícios do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento para a cidade do Natal/RN no dia 09 de Dezembro de 2016, a fim de participar da OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ATUÁRIA DA UFRN, que será oferecido pela UFRN, DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIÊNCIAS ATUARIAIS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 06 de Dezembro de 2016.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:000100B7**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 09/2016**

A DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. **Lucilene Patrícia Leite da Silva**, inscrita no CPF nº 029018994-20 e portadora do RG nº 1128 70662 – SSP/RN, Presidente do Conselho Fiscal do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento para a cidade do Natal/RN no dia 09 de Dezembro de 2016, a fim de participar da OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ATUÁRIA DA UFRN, que será oferecido pela UFRN, DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIÊNCIAS ATUARIAIS.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 06 de Dezembro de 2016.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão Financeira do IPRESC

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:A02236AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 – SRP - PROCESSO Nº.
05120001/16**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra de São Bento/RN, nomeado pela Portaria n.º 057/2016 de 18 de outubro de 2016; torna público o Pregão Presencial n.º 014/2016 - SRP, com o objetivo de aquisição equipamentos e material permanente, conforme proposta de nº 13298.751000/1140-01 firmado entre o município de Serra de São Bento/RN e Ministério da Saúde/FNS, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 21 de dezembro de 2016 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra de São Bento, sito a Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsaobento@gmail.com ou pelo telefone (84) 3289-0128.

Serra de São Bento/RN, em 05 de dezembro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gisélia Maria de Freitas

Código Identificador:CEA258D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0492/2016****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| Servidor: | Alan George Lucena da Rocha |
| Cargo/Função: | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------------------------|----------|------------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 (meia) | Caicó/RN | 07 de Dezembro de 2016 | 60,00 | | 30,00 | |
| () Diárias com Pernoite | | | TOTAL | | RS 30,00 | |
| (x) Diárias sem Pernoite | | | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 07 de Dezembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0E5992B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0493/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Servidor: | Jussê Silva Lopes de Vasconcelos |
| Cargo/Função: | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------------------------|----------|------------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 (meia) | Natal/RN | 07 de Dezembro de 2016 | 100,00 | | 50,00 | |
| () Diárias com Pernoite | | | | | TOTAL | |
| (x) Diárias sem Pernoite | | | | | RS 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 07 de Dezembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir as pacientes Maria das Neves da Silva e Marileuza Barros de Medeiros à Clini+ e ao HUOL, respectivamente, no veículo Strada, de placa OVZ-8280, para consultas especializadas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AC2870AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0488/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-------------------------------|
| Servidor: | Edvaldo Dantas de Lucena |
| Cargo/Função: | Secretário Municipal de Saúde |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------------------------|----------|------------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 (meia) | Natal/RN | 02 de Dezembro de 2016 | 200,00 | | 100,00 | |
| () Diárias com Pernoite | | | | | TOTAL | |
| (x) Diárias sem Pernoite | | | | | RS 100,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 de Dezembro de 2016, com o objetivo de: Ir ao CEFOPE participar da 209ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN), conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5445082B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0185/2016*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABIANA CARLOS BATISTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 056.700.834-74, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.425.874 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA DE NÚCLEO RURAL**, lotada no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:12597E99

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0207/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **LORENNÁ BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 620, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 054.238.924-06, portadora da

Cédula de Identidade/RG nº 2.281.149 - SSP/RN, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2016, com gozo sugerido, de 15 dias, de **12/12/2016 a 26/12/2016**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ABCACFA7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0192/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de FÉRIAS à servidora municipal **VILMA LINHARES DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 33, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 668.807.264-53, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.525.526 - SSP/RN, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/11/2014 a 30/10/2015, com gozo sugerido de **17/12/2016 a 15/01/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5CE9A3F3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de FÉRIAS à servidora municipal **EULÁLIA EMÍLIA DE SOUSA NETA**, matrícula nº 714, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.884.834-06, portadora da

Cédula de Identidade/RG nº 1.996.642 - SSP/RN, ocupante do cargo Orientadora Socioeducacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de 17/11/2015 a 16/11/2016, com gozo sugerido de **28/12/2016 a 26/01/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8005EF54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2016**

Tendo o Resultado da Licitação Concorrência Pública nº 001/2016 com o seguinte objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, TERMINAL TURÍSTICO JAVÁ DOS SANTOS ROSA, AVENIDA FRANCISCO VITO, S/N, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS – RN. Bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICO o seu objeto ao vencedor, a saber: a EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 140.460.368-93, Residente e domiciliado à Rua Amélia Maria dos Anjos, 04, Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN. Classificado nos itens 1, totalizando o valor de: R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Data da Homologação/Adjudicação: 07-12-2016.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis. Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Dezembro de 2016.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cley Henrique Campos
Código Identificador:A1E7670A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015050004
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **LENILSON MARTINS DA COSTA**, CPF

Nº.083.203.774-55 - RG Nº2.659.691 – ITEP/RN, Endereço: Rua Pedro Martins, nº 223, bairro Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

LENILSON MARTINS DA COSTA

CPF Nº. 083.203.774-55

Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AE26B51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015050006 ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO BARTOLOMEU HOLANDA, CPF Nº 283.735.018-43 - RG Nº1.918.088– SSP/RN, Endereço: Rua Pedro, nº 217, bairro Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

ANTONIO BARTOLOMEU HOLANDA

CPF Nº. 283.735.018-43

Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D0D17175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015040015 ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 14.231.159/0001-21, Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **Antonia Isadora da Costa Paiva e**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO HERCULANO DE FREITAS NETO, CPF Nº 069.318.234-26- RG Nº 2.311.408 – SSP/RN, Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 105, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCO HERCULANO DE FREITAS NETO

CPF Nº. 069.318.234-26
Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: 1A1F6D8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015040015
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 14.231.159/0001-21, Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **Antonia Isadora da Costa Paiva e**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO HENRIQUE DE LUCENA, CPF Nº 078.952.614-40- RG Nº 52.782.186-X – SSP/SP, Endereço: Rua Raimundo Ferreira, nº 416, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

PAULO HENRIQUE DE LUCENA

CPF Nº. 078.952.614-40
Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: D0056F1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015050031
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 14.231.159/0001-21, Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **Antonia Isadora da Costa Paiva e**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO, CPF Nº 079.013.284-28- RG Nº 2.868.460 – ITEP/RN, Endereço: Rua Bom Jesus, nº 88, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO

CPF Nº. 079.013.284-28
Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:92D5F1F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 2015040010
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN, CNPJ: 14.231.159/0001-21, Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, Representado por: **Antonia Isadora da Costa Paiva e**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAIMUNDO HOLANDA CAMPELO FILHO, CPF N° 033.829.544-51- RG N° 1.914.588 – SSP/RN, Endereço: Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 159, Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

RAIMUNDO HOLANDA CAMPELO FILHO

CPF N° 033.829.544-51
Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9E6C09A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 2015050005
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDDIE ERMERSON DE PAIVA, CPF N° 087.780.254-86 - RG 2.852.991 – SSP/RN, Endereço: Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 230, bairro Centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

EDDIE ERMERSON DE PAIVA

CPF N° 087.780.254-86
Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E0240B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 2015050002
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IALAK SANDRO SILVA BATISTA, CPF N° 011.709.914-75 - RG N° 2.150.386 – SSP/RN, Endereço: Rua Nossa Senhora das Dores, nº s/n, bairro Centro, Itaú/RN - CEP: 59.855-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

IALAK SANDRO SILVA BATISTA

CPF Nº. 011.709.914-75

Contratado(a)

1 - _____
Testemunha

2 - _____
Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BABBC123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO
Nº.....: 20160095 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
27010003/2016

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LEONILSON FERREIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF 837.319.384-72, com sede na RUA: CÂMARA CASCUDO, 210, CENTRO, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por LEONILSON FERREIRA MACEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Novembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

LEONILSON FERREIRA MACEDO

CPF 837.319.384-72

Contratado(a).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:36C7495D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2016 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete do Secretário da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder duas (02) diária (s), no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Reais), a (o) Servidor (a) **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário matrícula/Portaria 15/2013, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro com Gestores Públicos Municipais: encerramento e transição de Mandato: 2016/2017 na cidade de Natal nos dias 06 e 07 de Dezembro.

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: Dois (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Dezembro de 2016

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F6B43226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2016

Severiano Melo/RN, 07 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Severiano Melo/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua

integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VIII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Severiano Melo/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Severiano Melo/RN é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Severiano Melo/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (quando este for pactuado pela CIT).

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Severiano Melo/RN, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do

cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Severiano Melo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Severiano Melo/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- diagnóstico socioterritorial;
- II- objetivos gerais e específicos;

- III- diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- ações estratégicas para sua implementação;
- V- metas estabelecidas;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Severiano Melo/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 4 (quatro) representantes governamentais;
- II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
- II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social. §3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
 XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
 XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
 XXVIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
 XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
 XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
 XXXI - registrar em ata as reuniões;
 XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
 XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
 Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
 Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla

divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo

de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 07 de dezembro de 2016.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1B763943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016 – GP/PMSN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR ANA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.658.804-53, portadora da cédula de identidade nº 1.241.123 SSP/RN, para o cargo de COORDENADORA DO CRAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2016.

RICHARDSON XAVIER CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
Código Identificador:E1B66345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 02/2016**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIPU E A EMPRESA M & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Processo nº 1.209/2016 – Tomada de Preços nº 02/2016 – CPLC

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: M & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo por mais 90(noventa) dias, a partir de 25 de novembro de 2016, do Contrato firmado em 24 de agosto de 2016, em conformidade com a presente justificativa, parte integrante deste instrumento, referente ao Processo de Licitação Tomada de Preço 02/2016, destinado Serviço de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado de morada nova – Zona Rural – TAIPU/RN.

TAIPU/RN, 23 de novembro de 2016.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU

CONTRATADO: M & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:290DEAC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 5/2016**

Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratada: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.
Processo nº 1.993/2016 - Pregão Presencial / Adesão nº 5/2016 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.
VALOR ESTIMADO DA ADESÃO: R\$: 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)

Taipu/RN, 29 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TAIPU,

Contratante

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4A6E63F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160047

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-0006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE DESENV. EDUCACIONAL, CULT. E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO.....: Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização do CONCURSO PÚBLICO para provimentos de 120 (cento e vinte) vagas. Conforme especificações constantes no Anexo I.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada candidato inscrito para os cargos de NIVEL FUNDAMENTAL, R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada candidato inscritos para os cargos de NIVEL MÉDIO E TÉCNICO e R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada candidato inscrito para os cargos de NIVEL SUPERIOR. O Município fará um aporte financeiro no valor fixo e pré determinado na Proposta de Preços de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custeio das isenções previstas em Lei

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA.....: 07 de Dezembro de 2016 a 07 de Junho de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento
Código Identificador:92281091

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 194/2016**

Dispõe sobre a criação de cargos de natureza Efetiva com provimento através de concurso Público no

âmbito dos quadros do Município e dá outras providências.

Maria José Jácome da Silva, Prefeita deste Município de Tenente Ananias-RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município, os seguintes cargos públicos e com suas respectivas vagas, todos com previsão de jornada de trabalho fixada em 40 horas semanais:

I – Agente de Combate a Endemias com 04 (quatro) vagas;

II – Agente de Vigilância Sanitária, com 01 (uma) vaga;

III - Agente de Tributação, com 01 (uma) vaga;

IV - Auxiliar de Laboratório em Análise Clínica, com 01 (uma) vaga;

V – Atendente de Farmácia Básica, com 01 (uma) vaga;

VI – Auxiliar de Fisioterapia, com 01(uma) vaga;

VII – Recepcionista, com 09 (nove) vagas;

Art. 2º - O provimento dos cargos constantes no Artigo anterior, será feito mediante realização de Concurso público de provas, de provas e títulos, sob a responsabilidade do Município e disciplinado em Edital;

Art. 3º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º Art. 169 da Constituição Federal;

Art. 4º - O salário base de cada cargo fica estipulado no anexo I que passa a integrar a presente Lei;

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Tenente Ananias -RN, em 02/12/2016

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA

Prefeita

ANEXO I

Salário Base por Cargo

| CARGO | SALÁRIO |
|--|--------------|
| Agente de Combate a Endemias – | R\$ 1.014,00 |
| Agente de Vigilância Sanitária - | R\$ 1.014,00 |
| Agente de Tributação - | R\$ 880,00 |
| Auxiliar de Laboratório em Análise Clínica | R\$ 880,00 |
| Atendente de Farmácia Básica | R\$ 880,00 |
| Auxiliar de Fisioterapia | R\$ 880,00 |
| Recepcionista | R\$ 880,00 |

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:408C9E62

GABINETE DA PREFEITA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02. 2016

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Tenente Ananias/RN, para a legislatura de 2017-2020, e dá outras providências, nos termos do art. 29, inc. V e VI, da CF/88, art. 14, III, da lei Orgânica municipal, bem como, art. 38, V, f, do RI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francismundo da Silva, nos termos do art. 30, XIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º.O subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais de Tenente Ananias/RN, para o quadriênio 2017-2020, serão fixados nos termos dessa lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tenente Ananias/RN é fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e do Vice-

Prefeito em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma do que dispõe o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º.O subsídio dos Secretários Municipais de Tenente Ananias/RN fica fixado em parcela única mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o que estabelece o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º.As diárias e ajuda de custo percebidos pelos agentes políticos em razão de suas respectivas atividades, não integram os subsídios, em razão de seu caráter indenizatório.

Art. 5º. Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias aos subsídios fixados através desta lei conforme depreende o Art. 39, §4º, da CF.

Art. 6º.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo do Município de Tenente Ananias/RN, suplementadas se necessário.

Art. 7º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 28 de Novembro de 2016.

VEREADOR FRANCISMUNDO DA SILVA

Presidente

Registra-se e
pública-se

VEREADORA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Primeira - Secretária

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:5E8D7D37

GABINETE DA PREFEITA DECRETO LEGISLATIVO 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2016

Conceder título de Cidadania Tenente Ananiense e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francismundo da Silva, nos termos do art. 30, XIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica Concedido ao Excelentíssimo Senhora Riana Vanessa de Oliveira, o título de CIDADÃO Tenente Ananiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade de Tenente Ananias.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 28 de Novembro de 2016

VEREADOR FRANCISMUNDO DA SILVA

Presidente

Registra-se e
pública-se

VEREADORA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Primeira - Secretária

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:366BFIDE

GABINETE DA PREFEITA DECRETO LEGISLATIVO 04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 2016

Conceder título de Cidadania Tenente Ananiense e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francismundo da Silva, nos termos do art. 30, XIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica Concedido ao Excelentíssimo Senhor Francisco Allan Fernandes Rodrigues, o título de CIDADÃO Tenente Ananiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade de Tenente Ananias.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 28 de Novembro de 2016

VEREADOR FRANCISMUNDO DA SILVA

Presidente

Registra-se e
pública-se

VEREADORA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Primeira - Secretária

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:920F1013

**GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2016

Conceder título de Cidadania Tenente Ananiense e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Francismundo da Silva, nos termos do art. 30, XIII do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica Concedido a Excelentíssima Senhora Kirya Lonnyssia Pereira da Costa, o título de CIDADÃO Tenente Ananiense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade de Tenente Ananias.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 28 de Novembro de 2016

VEREADOR FRANCISMUNDO DA SILVA

Presidente

Registra-se e
pública-se

VEREADORA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Primeira - Secretária

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E6B10AA5

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 03/2016**

EMENTA: Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores do Município de Tenente Ananias/RN para o quadriênio subsequente (2017/2020), nos termos do art. 29, inc. V e VI, da CF/88, art. 14, III, da lei Orgânica municipal, bem como, arts.29, I, e 38, VI, d', do RI.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º O teto do subsídio do Vereador é fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o quadriênio 2017/2020;

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29,

VII, da Constituição Federal) e deverá está incluso nos 70% da receita da folha de pagamento (Art. 29-A, §1º, da CF)

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado a 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual, de acordo com o estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º O Vereador Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, além do subsídio, receberá, a título de verba de representação, 30% (trinta por cento) do subsídio fixado no art. 1º desta Lei.

§1º a verba de representação não poderá ultrapassar os limites constitucionais e legais.

Art. 3º É vedado ao Vereador o recebimento de qualquer acréscimo aos seus subsídios ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória (Art. 39 § 4º da Constituição Federal).

Art. 4º Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, 28 de Novembro de 2016.

VEREADOR FRANCISMUNDO DA SILVA

Presidente

VEREADORA VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

1º Secretário

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:5A318FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610270001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: ARAMIS COSTA SANTOS; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de consultas em pediatria; VALIDADE DA ARP: 24 de novembro de 2016 a 24 de novembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aramis Costa Santos – pelo Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de novembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:54AE6E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/*2016

Concede licença que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a), **Jose Francisco da Silva**, CPF nº 466.184.064-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03.01.2017.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:EAD06A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2016

Determina prazo para entrega de Bens Moveis e Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR até o dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano, o prazo para que os Secretários pertencentes a esta municipalidade, encaminhe a Secretaria Municipal de Administração, relação de todos os Bens Moveis e Imóveis, para apresentação a Coordenação de Transição.

Art. 2º. DETERMINAR ainda, que do descumprimento deste prazo, o Representante da Pasta assumirá toda a responsabilidade Fiscal e Criminal, conforme estabelece a Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do RN.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:25BAA533

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 03/2016

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Paulo Batista Figueiredo, CPF. 316.552.204-97, ocupante do cargo de Operador de Bombas, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 - Regime Jurídico Único.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses com início a partir de 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 07 de dezembro de 2016.

JOAO MARIA FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5A2C0DDA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 004/2016-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal de nº 709/2014, que dispõe sobre a Concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Conceder ao Sr (a) **João Maria França**, ocupante do cargo de **Presidente**, 02 diárias estadual no valor de unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com deslocamento e estadia, ficando o mesmo autorizado a deslocar-se a Natal nos dias 08 e 09 de dezembro, para participar do 2º Congresso de Saneamento do Nordeste.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, 07 de dezembro de 2016.

LUCRÉCIO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:89231C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Maria do Socorro Gomes Costa do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA DO SOCORRO GOMES COSTA**, CPF Nº0761.600.094-00, RG Nº691.483, do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – (CC4).

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9520717C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº088/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Magna Cristina de Oliveira do Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Senhora **MAGNA CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF Nº034.273.634-57 RG Nº1.581.241, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação - (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2B20EE4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº089/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Lucas Romeu Coringa Costa do Cargo em Comissão de Assessor de Engenharia Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **LUCAS ROMEU CORINGA COSTA**, CPF Nº089.150.444-36, RG Nº2.566.140, do Cargo em Comissão de

Assessora de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9997A281

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº090/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Antonio Luzivan de Oliveira Silva do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **ANTONIO LUZIVAN DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº046.746.084-14, RG Nº1.977.596, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:FFD53888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira**, designada através da portaria 264/2016- GPMU torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 056/2016:**

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Empresas Vencedoras:

L D DE OLIVEIRA MENDES- ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 53, 54, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71; perfazendo o

valor de **R\$ 90.718,95** (noventa mil setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos);

L E PNEUS LTDA - CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 10, 11, 12, 13, 15, 24, 25, 27, 29, 31, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 69; perfazendo o valor de **R\$ 97.621,45** (noventa e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:BC9D3737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 058/2016 - DIÁRIAS DE JOSE FRANCISCO

PORTARIA Nº. 058/2016

Concede o pagamento de Horas Extraordinárias de trabalhos realizados fora de horário de expediente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 239/2008 de 14 de julho de 2008, que instituiu o Regime Jurídico Único – Estatuto do Servidor, em consonância com os Art.19, 62 e 63 da mesma Lei que trata sobre as Horas Extras.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de 40 horas extraordinárias realizadas pelo servidor JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, conforme Formulário de Requisição de Horas Extras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 30 Setembro de 2016.

JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:289EF894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma simplificada da Creche Dona Dal no município de Vila Flor-RN.** Empresa vencedora: : PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP ; C.N.P.J. nº 21.052.876/0001-51, vencedora do lote 01 com valor de 102.000,07 (Cento e dois mil reais, e sete centavos). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Vila Flor-RN, 07 de Dezembro de 2016.

MANOEL DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Milena Valentim Rocha

Código Identificador:EDA47C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE
PREÇO 002/2016 - CPL/PMF/SEMAS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia-RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos interessados em participar do processo licitatório no intuito de contratar empresa para **execução das obras de reforma da sede do Cadastro Único do Bolsa Família**, que, por motivo do feriado municipal no dia 12 de dezembro no qual estava marcado para realização do certame, fica assim prorrogado das 09h:00 do dia 12 de dezembro de 2016, para às 09h:00 do dia 13 de dezembro de 2016. Maiores informações pelos telefones: (84) 3435-2552, e e-mail: floranalicitacao@hotmail.com.

Florânia, 06 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:FC33D6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 8762016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Mat. 193 deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Arthur Jazo Germano de Medeiros

Código Identificador:023D6A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 e 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:9F2A0AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:E023B3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:F489DB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 880/2016 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:49F30826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
*** CONTRATO Nº 070/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o **SRº. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 277, CENTRO, APODI/RN.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.773.920/0001-57, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado pela Secretário em Exercício, **Srª. ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA, CASADO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.182.824 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 814.182.214-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOÃO NOGUEIRA, Nº 140, CENTRO, APODI/RN.**

CONTRATADA: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.117.496/0001-58, com sede na Rua Aeroporto de Londrina, 359, Águas Claras, Emaús, CEP 59.140-000, Parnamirim/RN neste ato representada pela **DALVA VIERA BEZERRA**, brasileira, solteira, empresaria, residente 2º Travessa Nova Descoberta, 49 Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.264.474-20 RG nº 4.484.278/SSP/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DESTINADO À EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA MUNICIPIO DE APODI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | V. MÉDIO UNITARIO | TOTAL RS |
|------|---|-------|-------------------|--------------|
| 2 | DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM. | 10 | RS 288,80 | RS 2.888,00 |
| 5 | HD 1TB PORTÁTIL USB 3.0 MY PASSAPORT BLACK DIGITAL | 2 | RS 433,00 | RS 866,00 |
| 6 | HD 500GB SATA3 7200 RPM CAVIAR BLUE DIGITAL | 15 | RS 475,00 | RS 7.125,00 |
| 12 | ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ANTENA 2DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB. | 10 | RS 389,00 | RS 3.890,00 |
| 13 | SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000MB: COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. | 10 | RS 255,00 | RS 2.550,00 |
| 15 | TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO PS2, 101 TECLAS. | 10 | RS 56,00 | RS 560,00 |
| 16 | TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS. | 20 | RS 56,00 | RS 1.120,00 |
| 17 | TECLADO PIN PAD COM ENTRADA USB | 10 | RS 245,00 | RS 2.450,00 |
| 18 | MOUSE OPTICO: PADRÃO PS2, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI. | 10 | RS 51,90 | RS 519,00 |
| 19 | MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI. | 30 | RS 51,90 | RS 1.557,00 |
| 20 | MOUSE OPTICO: SEM FIO 2 BOTÕES COM SCROLL WIRELESS USB. | 5 | RS 57,00 | RS 285,00 |
| 21 | MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, MEDIDAS APROXIMADA: COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 4MM | 2 | RS 9,00 | RS 18,00 |
| 24 | CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA PC, COM ENTRADA USB,500WATTS DE POTÊNCIA. | 5 | RS 81,00 | RS 405,00 |
| 25 | SUPORTE PARA CPU | 5 | RS 85,00 | RS 425,00 |
| 30 | MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP: PROCESSADOR COM DOIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO;CACHE ON-DIE IGUAL OU SUPERIOR A 1MB. CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 2.7GHZ; MEMORIA INSTALADADDR3(2GB); COMTECNOLOGIA PLUG & PLAY.LOGOMARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR NA INICIALIZAÇÃO;DEVERÁ SUPORTAR SENHAS DE ACESSO A BIOS E DE “POWER-ON”; PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO UM SLOTS PCI, SENDO PELO MENOS UM PCI-EXPRESS;CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR;COM DUAS INTERFACES DE VÍDEO SENDO VGA OU DISPLAYPORT OU HDMI OU DVI PARA CONEXÃO COM MONITOR;CONTROLADORA DE DISCOS NO MÍNIMO SATA 3.0GB/S SUPORTANDO NO MÍNIMO DOIS PERIFÉRICOS; GABINETE, DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO PARA 110/220V;COM LEDS INDICATIVOS DE LIGADO E ACESSO À DISCO RÍGIDO;NÃO SERÃO ACEITOS GABINETES QUE MUDANDO ENTRE O MODOVERTICALEHORIZONTALVENHA A SOFRER BLOQUEIO TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER PASSAGENS DE FLUXO DE AR NO MESMO;FONTE DE NO MÍNIMO 200W;ETIQUETA PERMANENTE COM CÓDIGO DE BARRAS, ONDE CONSTE A MARCA, O MODELO, A CONFIGURAÇÃO E O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO. ENTRADAS USB E DE SOM FRONTAIS;O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LEDS, DISPLAY OU BIPS) | 11 | RS 3.218,00 | RS 35.398,00 |
| 31 | MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP: PROCESSADOR COM QUATRO NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO;CACHE ON-DIE IGUAL OU SUPERIOR A 1MB. CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 2.7GHZ; MEMORIA INSTALADADDR3(4GB); COMTECNOLOGIA PLUG & PLAY.LOGOMARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR NA INICIALIZAÇÃO;DEVERÁ SUPORTAR SENHAS DE ACESSO A BIOS E DE “POWER-ON”; PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO UM SLOTS PCI, SENDO PELO MENOS UM PCI- EXPRESS;CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR;COM DUAS INTERFACES DE VÍDEO SENDO VGA OU DISPLAYPORT OU HDMI OU DVI PARA CONEXÃO COM MONITOR;CONTROLADORA DE DISCOS NO MÍNIMO SATA 3.0GB/S SUPORTANDO NO MÍNIMO DOIS PERIFÉRICOS; GABINETE, DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO PARA 110/220V;COM LEDS INDICATIVOS DE LIGADO E ACESSO À DISCO RÍGIDO;NÃO SERÃO ACEITOS GABINETES QUE MUDANDO ENTRE O MODOVERTICALEHORIZONTALVENHA A SOFRER BLOQUEIO TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER PASSAGENS DE FLUXO DE AR NO MESMO;FONTE DE NO MÍNIMO 200W;ETIQUETA PERMANENTE COM CÓDIGO DE BARRAS, ONDE CONSTE A MARCA, O MODELO, A CONFIGURAÇÃO E O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO. ENTRADAS USB E DE SOM FRONTAIS;O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES | 15 | RS 3.600,00 | RS 54.000,00 |
| 32 | NOTEBOOK CORE I3: MÍNIMO DE 02(DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.8GHZ E CACHE 3MB; DEVERÁ SUPORTAR ALOCAÇÃO MÍNIMA 04 (QUATRO) THREADS SIMULTÂNEAS. MEMÓRIA: 4GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ. DEVERÁ SUPORTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ | 4 | RS 2.530,00 | RS 10.120,00 |

| | | | | |
|----|---|----|-------------|--------------|
| | OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. ARMAZENAMENTO: 500 GBYTES/SATA-II/7200RPM COM SISTEMA DE PROTEÇÃO A PEQUENOS IMPACTOS. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE NATIVO A TECNOLOGIA SMART; DVD+-RW 8X; VÍDEO: COMPATÍVEL COM O PADRÃO FULL HD. PC I EXPRESS, OBRIGATORIAMENTE INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 128MB PADRÃO DDR-3, CHIPSET MÍNIMO INTEL HD GRÁFICS 4000 OU AMD RADEON HD 7000 SERIES. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS. MONITOR: TECNOLOGIA LED HD, TAMANHO | | | |
| 33 | NOTEBOOK CORE I5: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1.9GHZ E CACHE 4MB; MEMÓRIA: 8GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ. DEVERÁ SUPOSTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1600MHZ, DEVERÁ SUPOSTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. ARMAZENAMENTO: 500 GBYTES/SATA-II/7200RPM COM SISTEMA DE PROTEÇÃO A PEQUENOS IMPACTOS. DEVE POSSUIR AINDA SUPORTE NATIVO A TECNOLOGIA SMART; DVD+-RW 8X; VÍDEO: COMPATÍVEL COM | 5 | RS 4.200,00 | RS 21.000,00 |
| 34 | NOTEBOOK CORE I7: MÍNIMO DE 04(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.2GHZ E CACHE 8MB; MEMÓRIA: 8GB PADRÃO PC 3-12800 DDR3-1066MHZ. DEVERÁ SUPOSTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. DEVERÁ SUPOSTAR MODO DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 16 GBYTES; CHIPSET MÓBILE INTEL QM77 EXPRESS OU AMD A70M. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS; POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2 OU SUPERIOR INTEGRADO A MESMA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE CAPAZ DE IMPLEMENTAR AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO MESMO, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO. QUANDO EM REGIME DE OEM, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FORNECIDO SUPORTE E TODAS AS ATUALIZAÇÕES, INCLUSIVE DE VERSÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO. BIOS: EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. | 5 | RS 4.900,00 | RS 24.500,00 |
| 36 | TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1GHZ. TELA DE PELO MENOS 10 POLEGADAS. 16 GB PARA ARMAZENAMENTO. MEMÓRIA RAM 1 GB. TELA MULTI-TOUCH 1280X800 PIXELS. PLACA GRÁFICA DE REFERÊNCIA: NVIDIA GEFORCE GPU (ULP). SISTEMA ÁUDIO STEREO DUAL SURROUND SOUND. CÂMARA DE 3.0 MEGAPIXELS, AUTOFOCUS, FLASH LED E GEO-TAGGING. GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD 720P. CÂMARA FRONTAL DE 2.0 MEGAPIXELS. COMUNICAÇÕES: 2G GSM 850, 900, 1800, 1900 MHZ, 3G HSPA+ 850, 900, 1900, 2100 MHZ, WI-FI 802.11N COM WI-FI HOTSPOT, BLUETOOTH 3.0 COM A2DP. INTERFACES: JACK 3,5MM, USB. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OS 4.0. SOFTWARE: EMAIL, PUSH MAIL, IM, RSS, BROWSER HTML, INTEGRAÇÃO NAS REDES SOCIAIS LEITOR MP4, DIVX, WMV, H.264, H.263, MP3, WAV, EAAC+, AC 3, AGENDA, EDITOR DE FOTOGRAFIA, EDITOR DE VÍDEO, LEITOR DE DOCUMENTOS, PESQUISA GOOGLE, GOOGLE MAPS, GMAIL, YOUTUBE, GOOGLE CALENDAR, GOOGLE TALK, PICASA, SUPORTE PARA ADOBE FLASH 10.2, VOICE MEMO. BATERIA: LI-PO 7000 MAH. PESO: 600G. ACESSÓRIOS: CARREGADOR CA, CABO USB. OUTRAS FUNCIONALIDADES: GPS COM SUPORTE A-GPS, BÚSSOLA DIGITAL, ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUMINOSIDADE, GIROSCÓPIO DE 3 EIXOS, TECLADO SWYPE. AUTONOMIA DE 9 HORAS. DIMENSÕES: 256,7 X 175,3 X 8,6 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 12 | RS 376,00 | RS 4.512,00 |
| 37 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; IMPRESSÃO COLORIDA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM CORES: 32 PÁG/MIN; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO: 33 PÁG/MIN; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 7.000 PÁG/MÊS; CAPACIDADE DE FOLHAS: 150 FOLHAS; MÍDIAS ACEITAS: CARTÃO, ETIQUETA, TRANSPARÊNCIAS; CONECTIVIDADE: ETHERNET, USB, WI-FI; FUNÇÃO COPIADORA; FUNÇÃO SCANNER; FUNÇÃO FAX | 8 | RS 389,00 | RS 3.112,00 |
| 38 | IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, 18PPM EM PRETO, 13PPM EM CORES, MEMÓRIA 128MB, VISOR CGD, FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX E WEB. | 3 | RS 255,00 | RS 765,00 |
| 39 | IMPRESSORA JATO DE TINTA: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO NORMAL 4 PPM E RASCUNHO 16 PPM; 2 CARTUCHO DE IMPRESSÃO (1 PRETO, 1 TRICOLOR); BANDEJA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS E DE SAÍDA NO MÍNIMO 25 FOLHAS. | 2 | RS 1.790,00 | RS 3.580,00 |
| 40 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA, SEM DÚPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 18 PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS POR MINUTO. ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COMPACTA. POSSUIR RECURSOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DÚPLEX NÃO INTEGRADO (SEM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO). PORTAS: 1 USB (MÍNIMO 2.0). VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO, PÁGINA A4: 18 PPM. QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO: 600 X 600 DPI. MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 8 MB. PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE: 300 MHZ. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÍNIMO: 8.000 PÁGINAS. SUPORTE A WINDOWS XP 32 BITS, WINDOWS 7 (32 E 64 BITS). VOLTAGEM DE ENTRADA: SUPORTE A 110/127V. INCLUIR CABO USB 2.0 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA. NENHUM ITEM INCLUÍDO DE FÁBRICA PODERÁ SER TROCADO OU REMOVIDO. DOIS TONERS OU DOIS CARTUCHOS DE TINTA ADICIONAIS, ALÉM DO SUPRIMENTO JÁ FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO, DE CADA COR UTILIZADA PELA IMPRESSORA OU MULTIFUNCIONAL. OS DOIS TONERS OU CARTUCHOS ADICIONAIS FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE, E SEMPRE DE ALTO RENDIMENTO, QUANDO DISPONÍVEL PARA O MODELO A SER FORNECIDO. | 5 | RS 1.950,00 | RS 9.750,00 |
| 42 | MONITOR LED 21,5" SUPOSTAR EM MODO TRUE COLOR RESOLUÇÃO DE 1600X900 @ 60HZ OU MAIOR; | 20 | RS 938,00 | RS 18.760,00 |
| 43 | NO-BREAK 1200VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 6 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute. | 25 | RS 825,00 | RS 20.625,00 |
| 44 | NO-BREAK 1400VA - bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Filtro de linha 5 entradas. Liga/desliga temporizado com função Mute. | 6 | RS 630,00 | RS 3.780,00 |
| 45 | ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Atende à norma NBR 14373:2006. | 15 | RS 512,00 | RS 7.680,00 |
| 46 | CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL ZOOM ÓPTICO 42 X 16 MP,LENTE, 12.1 MEGAPIXEL, ZOOM ÓPTICO 4X | 2 | RS 1.380,00 | RS 2.760,00 |
| 47 | PROJETOR MULTIMÍDIA: 2700 ANSILUMENS, HDMI, 3D | 5 | RS 2.670,00 | RS 13.350,00 |
| 48 | MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,4". BOLSOS INTERNOS | 7 | RS 170,00 | RS 1.190,00 |

| | | | |
|---|--|--|---------------|
| ORGANIZADORES PARA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS, COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK(SLEEVE), COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULADORA, ETC. BOLSO EXTERNO PARA CHAVE, DINHEIRO E OUTROS ITENS QUE NECESSITAM DE UM FÁCIL ACESSO. | | | |
| TOTAL RS | | | RS 259.540,00 |

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 259.540,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização a adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Presencial nº 008/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de BARAÚNAS/RN, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 036/2011 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Produto;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Fornecer o Produto conforme especificação e preço registrados;

4.2.2. Entregar o Produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.3. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência será a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os Produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

6.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- I - apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Estaduais; da Dívida Ativa Estadual e Certidão de Débitos Municipais;

II - inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO

8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Apodi com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

8.2. No interesse da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

8.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente à Administração Municipal de Apodi/RN, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8.7. Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto que necessite ser substituído por estar fora de validade ou não estar apropriado para consumo, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o

décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do produto entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do produto em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Apodi - RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

II - o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. A Administração Municipal de Apodi é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas referentes ao objeto desta Adesão a Registro de Preços correrão através da seguinte DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – GABINETE CIVIL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRA

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.69 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 3 – MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

1.98 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA AS UNDADES DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 – MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 165 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0011 – MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.88 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.106 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE: 5003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 27 – ASSISTÊNCIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE:

2.166– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:

2.169 – IGD/SUAS – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Apodi/ RN, 18 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MANTEIRO

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

Contratante

Natal Distribuição e Revenda LTDA - ME

CNPJ nº 21.117.496/0001-58

DALVA VIERA BEZERRA

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador: E9DE1407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2016 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2016 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 84.550.295,00 | 84.550.295,00 | 12.010.538,03 | 14,21 | 12.010.538,03 | 14,21 | 72.539.756,97 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 13.405.983,00 | 13.405.983,00 | 881.957,14 | 6,58 | 881.957,14 | 6,58 | 12.524.025,86 |
| IMPOSTOS | 13.332.077,00 | 13.332.077,00 | 874.377,39 | 6,56 | 874.377,39 | 6,56 | 12.457.699,61 |
| TAXAS | 73.906,00 | 73.906,00 | 7.579,75 | 10,26 | 7.579,75 | 10,26 | 66.326,25 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 601.502,00 | 601.502,00 | 97.781,97 | 16,26 | 97.781,97 | 16,26 | 503.720,03 |
| CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 601.502,00 | 601.502,00 | 97.781,97 | 16,26 | 97.781,97 | 16,26 | 503.720,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 352.982,00 | 352.982,00 | 30.464,31 | 8,63 | 30.464,31 | 8,63 | 322.517,69 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 106,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 88.926,00 | 88.926,00 | 30.464,31 | 34,26 | 30.464,31 | 34,26 | 58.461,69 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 263.950,00 | 263.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.950,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 10.905.605,57 | 15,98 | 10.905.605,57 | 15,98 | 57.347.424,43 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 10.905.605,57 | 15,98 | 10.905.605,57 | 15,98 | 57.347.424,43 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.936.798,00 | 1.936.798,00 | 94.729,04 | 4,89 | 94.729,04 | 4,89 | 1.842.068,96 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 105.580,00 | 105.580,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.580,00 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.283.258,00 | 1.283.258,00 | 28.405,22 | 2,21 | 28.405,22 | 2,21 | 1.254.852,78 |
| RECEITA DA DIVIDAA TIVA | 484.163,00 | 484.163,00 | 63.483,24 | 13,11 | 63.483,24 | 13,11 | 420.679,76 |
| RECEITAS DIVERSAS | 63.797,00 | 63.797,00 | 2.840,58 | 4,45 | 2.840,58 | 4,45 | 60.956,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 403.541,00 | 11,24 | 403.541,00 | 11,24 | 3.186.179,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 403.541,00 | 11,24 | 403.541,00 | 11,24 | 3.186.179,00 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.478.120,00 | 1.478.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.478.120,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 2.111.600,00 | 2.111.600,00 | 403.541,00 | 19,11 | 403.541,00 | 19,11 | 1.708.059,00 |
| DEDUÇÕES | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -1.203.764,16 | 0,00 | -1.203.764,16 | 0,00 | -5.594.089,84 |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -1.203.764,16 | 0,00 | -1.203.764,16 | 0,00 | -5.594.089,84 |
| Total Receitas | 81.342.161,00 | 81.342.161,00 | 11.210.314,87 | 13,78 | 11.210.314,87 | 13,78 | 70.131.846,13 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f-j) |
|------------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|------------------------|
| | | | | No Bimestre Até (g) | Bimestre (h) | No Bimestre Até (i) | Bimestre (j) (i/f) | % | |
| Despesas Correntes | 70.016.627,00 | 364.200,00 | 70.380.827,00 | 46.650.769,53 | 46.650.769,53 | 8.278.972,14 | 8.278.972,14 | 22,75 | 62.101.854,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.643.236,00 | 36.000,00 | 40.679.236,00 | 37.613.940,89 | 37.613.940,89 | 6.419.668,88 | 6.419.668,88 | 15,78 | 34.259.567,12 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 898.435,00 | 0,00 | 898.435,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 4.804,77 | 4.804,77 | 0,53 | 893.630,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.474.956,00 | 328.200,00 | 28.803.156,00 | 9.012.828,64 | 9.012.828,64 | 1.854.498,49 | 1.854.498,49 | 6,44 | 26.948.657,51 |
| Despesas de Capital | 11.224.218,00 | 364.200,00 | 10.860.018,00 | 220.064,46 | 220.064,46 | 128.763,08 | 128.763,08 | 9,33 | 10.731.254,92 |
| INVESTIMENTO | 9.853.043,00 | 364.200,00 | 9.488.843,00 | 65.963,61 | 65.963,61 | 12.269,30 | 12.269,30 | 0,13 | 9.476.573,70 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 105.575,00 | 0,00 | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.575,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.265.600,00 | 0,00 | 1.265.600,00 | 154.100,85 | 154.100,85 | 116.493,78 | 116.493,78 | 9,20 | 1.149.106,22 |
| Reserva de Contingência | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| Total Despesas | 81.342.161,00 | 0,00 | 81.342.161,00 | 46.870.833,99 | 46.870.833,99 | 8.407.735,22 | 8.407.735,22 | 32,09 | 72.934.425,78 |
| Superavit | | | | | | 2.802.579,65 | | | |
| Total | | | | | | 11.210.314,87 | | | |

PAULO CESAR GARÇA
Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO
Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador: 3C2A9F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---|--------------|---|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2016 |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2016 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre | % | Até Bimestre | % | |

| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | 84.550.295,00 | 84.550.295,00 | 10.520.796,53 | 12,44 | 22.531.334,56 | 26,65 | 62.018.960,44 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 13.405.983,00 | 13.405.983,00 | 1.041.814,07 | 7,77 | 1.923.771,21 | 14,35 | 11.482.211,79 |
| IMPOSTOS | 13.332.077,00 | 13.332.077,00 | 1.035.913,93 | 7,77 | 1.910.291,32 | 14,33 | 11.421.785,68 |
| TAXAS | 73.906,00 | 73.906,00 | 5.900,14 | 7,98 | 13.479,89 | 18,24 | 60.426,11 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 601.502,00 | 601.502,00 | 292.356,67 | 48,60 | 390.138,64 | 64,86 | 211.363,36 |
| CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 601.502,00 | 601.502,00 | 292.356,67 | 48,60 | 390.138,64 | 64,86 | 211.363,36 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 352.982,00 | 352.982,00 | 27.476,71 | 7,78 | 57.941,02 | 16,41 | 295.040,98 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 106,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 88.926,00 | 88.926,00 | 27.476,71 | 30,90 | 57.941,02 | 65,16 | 30.984,98 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 263.950,00 | 263.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.950,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 9.084.623,32 | 13,31 | 19.990.228,89 | 29,29 | 48.262.801,11 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 9.084.623,32 | 13,31 | 19.990.228,89 | 29,29 | 48.262.801,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.936.798,00 | 1.936.798,00 | 74.525,76 | 3,85 | 169.254,80 | 8,74 | 1.767.543,20 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 105.580,00 | 105.580,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.580,00 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.283.258,00 | 1.283.258,00 | 1.325,95 | 0,10 | 29.731,17 | 2,32 | 1.253.526,83 |
| RECEITA DA DIVIDAA TIVA | 484.163,00 | 484.163,00 | 70.359,23 | 14,53 | 133.842,47 | 27,64 | 350.320,53 |
| RECEITAS DIVERSAS | 63.797,00 | 63.797,00 | 2.840,58 | 4,45 | 5.681,16 | 8,91 | 58.115,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 0,00 | 0,00 | 403.541,00 | 11,24 | 3.186.179,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 0,00 | 0,00 | 403.541,00 | 11,24 | 3.186.179,00 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.478.120,00 | 1.478.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.478.120,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 2.111.600,00 | 2.111.600,00 | 0,00 | 0,00 | 403.541,00 | 19,11 | 1.708.059,00 |
| DEDUÇÕES | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -917.983,32 | 0,00 | -2.121.747,48 | 0,00 | -4.676.106,52 |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -917.983,32 | 0,00 | -2.121.747,48 | 0,00 | -4.676.106,52 |
| Total Receitas | 81.342.161,00 | 81.342.161,00 | 9.602.813,21 | 11,81 | 20.813.128,08 | 25,59 | 60.529.032,92 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f-j) |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------|------------------------|
| | | | | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até Bimestre (j) | % (j/f) | |
| Despesas Correntes | 70.016.627,00 | 381.200,00 | 70.397.827,00 | 1.985.386,81 | 48.636.156,34 | 10.523.879,80 | 18.802.851,94 | 52,13 | 51.594.975,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.643.236,00 | 192.000,00 | 40.835.236,00 | 146.619,67 | 37.760.560,56 | 7.034.522,90 | 13.454.191,78 | 32,95 | 27.381.044,22 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 898.435,00 | 10.000,00 | 908.435,00 | 9.748,36 | 33.748,36 | 0,00 | 4.804,77 | 0,53 | 903.630,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.474.956,00 | 179.200,00 | 28.654.156,00 | 1.829.018,78 | 10.841.847,42 | 3.489.356,90 | 5.343.855,39 | 18,65 | 23.310.300,61 |
| Despesas de Capital | 11.224.218,00 | -381.200,00 | 10.843.018,00 | 61.925,21 | 281.989,67 | 71.582,28 | 200.345,36 | 12,43 | 10.642.672,64 |
| INVESTIMENTO | 9.853.043,00 | -386.200,00 | 9.466.843,00 | 22.343,15 | 88.306,76 | 36.777,46 | 49.046,76 | 0,52 | 9.417.796,24 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 105.575,00 | 0,00 | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.575,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.265.600,00 | 5.000,00 | 1.270.600,00 | 39.582,06 | 193.682,91 | 34.804,82 | 151.298,60 | 11,91 | 1.119.301,40 |
| Reserva de Contingência | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| Total Despesas | 81.342.161,00 | 0,00 | 81.342.161,00 | 2.047.312,02 | 48.918.146,01 | 10.595.462,08 | 19.003.197,30 | 64,55 | 62.338.963,70 |
| Superavit | | | | | | | 1.809.930,78 | | |
| Total | | | | | | | 20.813.128,08 | | |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:1BF4D8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---|------------------|---------|------------------------|
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2016 | | | | Exercício: 2016 | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 84.550.295,00 | 84.750.295,00 | 12.516.383,23 | 14,77 | 35.047.241,75 | 41,35 | 49.703.053,25 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 13.405.983,00 | 13.405.983,00 | 1.161.653,81 | 8,67 | 3.084.948,98 | 23,01 | 10.321.034,02 |
| IMPOSTOS | 13.332.077,00 | 13.332.077,00 | 1.148.270,32 | 8,61 | 3.058.085,60 | 22,94 | 10.273.991,40 |
| TAXAS | 73.906,00 | 73.906,00 | 13.383,49 | 18,11 | 26.863,38 | 36,35 | 47.042,62 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 601.502,00 | 601.502,00 | 193.037,04 | 32,09 | 583.175,68 | 96,95 | 18.326,32 |
| CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 601.502,00 | 601.502,00 | 193.037,04 | 32,09 | 583.175,68 | 96,95 | 18.326,32 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 352.982,00 | 352.982,00 | 36.863,93 | 10,44 | 94.804,95 | 26,86 | 258.177,05 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 106,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 88.926,00 | 88.926,00 | 33.766,48 | 37,97 | 91.707,50 | 103,13 | -2.781,50 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 263.950,00 | 263.950,00 | 3.097,45 | 1,17 | 3.097,45 | 1,17 | 260.852,55 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 68.253.030,00 | 68.453.030,00 | 11.058.016,88 | 16,15 | 31.048.245,77 | 45,36 | 37.404.784,23 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 10.960.576,88 | 16,06 | 30.950.805,77 | 45,35 | 37.302.224,23 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 0,00 | 200.000,00 | 97.440,00 | 48,72 | 97.440,00 | 48,72 | 102.560,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.936.798,00 | 1.936.798,00 | 66.811,57 | 3,45 | 236.066,37 | 12,19 | 1.700.731,63 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 105.580,00 | 105.580,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.580,00 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.283.258,00 | 1.283.258,00 | 364,00 | 0,03 | 30.095,17 | 2,35 | 1.253.162,83 |
| RECEITA DA DIVIDAA TIVA | 484.163,00 | 484.163,00 | 66.447,57 | 13,72 | 200.290,04 | 41,37 | 283.872,96 |
| RECEITAS DIVERSAS | 63.797,00 | 63.797,00 | 0,00 | 0,00 | 5.681,16 | 8,91 | 58.115,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 0,00 | 0,00 | 403.541,00 | 11,24 | 3.186.179,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 0,00 | 0,00 | 403.541,00 | 11,24 | 3.186.179,00 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.478.120,00 | 1.478.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.478.120,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 2.111.600,00 | 2.111.600,00 | 0,00 | 0,00 | 403.541,00 | 19,11 | 1.708.059,00 |
| DEDUÇÕES | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -1.206.446,18 | 0,00 | -3.328.193,66 | 0,00 | -3.469.660,34 |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -1.206.446,18 | 0,00 | -3.328.193,66 | 0,00 | -3.469.660,34 |
| Total Receitas | 81.342.161,00 | 81.542.161,00 | 11.309.937,05 | 13,87 | 32.122.589,09 | 39,39 | 49.419.571,91 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (Fj) |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------|-----------------------|
| | | | | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até Bimestre (j) | % (j/f) | |
| Despesas Correntes | 70.036.747,00 | 499.190,00 | 70.535.937,00 | 3.677.265,00 | 52.351.699,21 | 10.230.630,21 | 29.022.431,02 | 81,03 | 41.513.505,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.643.236,00 | 205.158,00 | 40.848.394,00 | 1.724.286,55 | 39.484.847,11 | 7.359.670,56 | 20.813.862,34 | 50,95 | 20.034.531,66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 898.435,00 | 10.000,00 | 908.435,00 | 0,00 | 33.748,36 | 9.748,36 | 14.553,13 | 1,60 | 893.881,87 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.495.076,00 | 284.032,00 | 28.779.108,00 | 1.952.978,45 | 12.833.103,74 | 2.861.211,29 | 8.194.015,55 | 28,47 | 20.585.092,45 |
| Despesas de Capital | 11.204.098,00 | -499.190,00 | 10.704.908,00 | 1.626.896,70 | 1.908.886,37 | 267.287,00 | 467.632,36 | 20,33 | 10.237.275,64 |
| INVESTIMENTO | 9.832.923,00 | -504.190,00 | 9.328.733,00 | 1.557.662,55 | 1.645.969,31 | 193.275,61 | 242.322,37 | 2,60 | 9.086.410,63 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 105.575,00 | 0,00 | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.575,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.265.600,00 | 5.000,00 | 1.270.600,00 | 69.234,15 | 262.917,06 | 74.011,39 | 225.309,99 | 17,73 | 1.045.290,01 |
| Reserva de Contingência | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| Total Despesas | 81.342.161,00 | 0,00 | 81.342.161,00 | 5.304.161,70 | 54.260.585,58 | 10.497.917,21 | 29.490.063,38 | 101,36 | 51.852.097,62 |
| Superavit | | | | | | | 2.632.525,71 | | |
| Total | | | | | | | 32.122.589,09 | | |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:6504A946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ANEXO VI 3º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário | | | Exercício: 2016 |
| Período: MAIO-JUNHO/2016 | | | |
| RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI) | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 77.863.515,00 | 31.595.387,96 | 36.060.306,43 |
| Receitas Tributárias | 13.405.983,00 | 3.084.660,77 | 6.225.541,59 |
| Receitas de Contribuições | 601.502,00 | 551.511,26 | 475.652,43 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 601.502,00 | 551.511,26 | 475.652,43 |
| Receita Patrimonial Líquida | 264.056,00 | 3.097,45 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 352.982,00 | 94.804,95 | 257.592,52 |
| (-) Aplicações Financeiras | -88.926,00 | -91.707,50 | -257.592,52 |
| Transferências Correntes | 61.655.176,00 | 27.720.052,11 | 28.500.600,46 |
| Convênios | 200.000,00 | 97.440,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 61.455.176,00 | 27.622.612,11 | 28.500.600,46 |
| Demais Receitas Correntes | 1.936.798,00 | 236.066,37 | 858.511,95 |
| Dívida Ativa | 484.163,00 | 200.290,04 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 1.452.635,00 | 35.776,33 | 858.511,95 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.589.720,00 | 403.541,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.589.720,00 | 403.541,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.111.600,00 | 403.541,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.478.120,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 3.589.720,00 | 403.541,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 81.453.235,00 | 31.998.928,96 | 36.060.306,43 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|---------|
| | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 70.530.827,00 | 51.788.024,20 | 53.303.838,60 | 28.464.819,57 | 28.815.685,49 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 40.850.236,00 | 38.997.130,67 | 37.789.147,96 | 20.285.696,42 | 19.115.359,18 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 908.435,00 | 33.748,36 | 862.516,46 | 14.553,13 | 431.146,76 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 28.772.156,00 | 12.757.145,17 | 14.652.174,18 | 8.164.570,02 | 9.269.179,55 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 69.622.392,00 | 51.754.275,84 | 52.441.322,14 | 28.450.266,44 | 28.384.538,73 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 10.710.018,00 | 1.829.001,66 | 2.143.079,08 | 533.941,71 | 1.123.147,92 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 9.333.843,00 | 1.566.084,60 | 1.117.011,87 | 308.631,72 | 654.090,01 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.270.600,00 | 262.917,06 | 1.026.067,21 | 225.309,99 | 469.057,91 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 9.439.418,00 | 1.566.084,60 | 1.117.011,87 | 308.631,72 | 654.090,01 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|------|------|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 79.163.126,00 | 53.320.360,44 | 53.558.334,01 | 28.758.898,16 | 29.038.628,74 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 2.290.109,00 | -21.321.431,48 | -17.498.027,58 | 3.240.030,80 | 7.021.677,69 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 0,00 | | | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | 0,00 | | | |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:D536E528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ANEXO XI 3º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | Exercício: 2016 |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2016 | | | | |
| Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 13.921.820,00 | 13.921.820,00 | 3.258.087,44 | 23,40 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 755.726,00 | 755.726,00 | 210.669,20 | 27,87 |
| 1.1.1 - IPTU | 165.983,00 | 165.983,00 | 10.379,16 | 6,25 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 105.580,00 | 105.580,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 484.163,00 | 484.163,00 | 200.290,04 | 41,36 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 36.352,00 | 36.352,00 | 18.200,00 | 50,06 |
| 1.2.1 - ITBI | 36.352,00 | 36.352,00 | 18.200,00 | 50,06 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12.399.274,00 | 12.399.274,00 | 2.988.107,06 | 24,09 |
| 1.3.1 - ISS | 12.399.274,00 | 12.399.274,00 | 2.988.107,06 | 24,09 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 730.468,00 | 730.468,00 | 41.111,18 | 5,62 |
| 1.4.1 - IRRF | 730.468,00 | 730.468,00 | 41.111,18 | 5,62 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS | 33.899.923,00 | 33.899.923,00 | 17.546.177,06 | 51,75 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 17.437.915,00 | 17.437.915,00 | 8.740.319,95 | 50,12 |
| 2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 17.437.915,00 | 17.437.915,00 | 8.740.319,95 | 50,12 |
| 2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 15.819.587,00 | 15.819.587,00 | 8.427.610,52 | 53,27 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 12.123,00 | 12.123,00 | 3.113,69 | 25,68 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 617.867,00 | 617.867,00 | 1.299,24 | 0,21 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 12.431,00 | 12.431,00 | 373.833,66 | 3.007,26 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 47.821.743,00 | 47.821.743,00 | 20.804.264,50 | 43,50 |
| RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 716.868,00 | 716.868,00 | 177.532,38 | 24,76 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Outras Transferências do FNDE | 716.868,00 | 716.868,00 | 177.532,38 | 24,76 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 716.868,00 | 716.868,00 | 177.532,38 | 24,76 |

| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.795.429,00 | 6.795.429,00 | 3.328.193,66 | 48,97 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.487.583,00 | 3.487.583,00 | 1.750.752,83 | 50,19 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 3.163.917,00 | 3.163.917,00 | 1.574.555,21 | 49,76 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 17.870,00 | 17.870,00 | 2.579,64 | 14,43 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 123.573,00 | 123.573,00 | 305,98 | 0,24 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 2.486,00 | 2.486,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.539.754,00 | 8.539.754,00 | 5.560.411,87 | 65,11 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 8.539.754,00 | 8.539.754,00 | 5.560.411,87 | 65,11 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA SEM RESTOS A | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------|--|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.932.562,00 | 5.754.562,00 | 5.725.225,00 | 99,49 | 5.410.487,24 | 94,02 | 0,00 | |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | (17.870,00) | (17.870,00) | (2.579,64) | (14,43) | 5.410.487,24 | 94,02 | 0,00 | |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 2.693.452,00 | 2.871.452,00 | 2.087.774,35 | 72,70 | 1.509.566,37 | 52,57 | 0,00 | |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 2.693.452,00 | 2.871.452,00 | 2.087.774,35 | 72,70 | 1.509.566,37 | 52,57 | 0,00 | |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.626.014,00 | 8.626.014,00 | 7.812.999,35 | 90,57 | 6.920.053,61 | 80,22 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | | | VALOR | |
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 | |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 | |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | 0,00 | |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)% | | | | | | | 0,00 | |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | | VALOR | |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 0,00 | |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE | | | | | | | 0,00 | |

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------|-----------------------|--|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | | | | |
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | | | | | | | INSCRITA SEM RESTOS A | |
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.840.745,00 | 1.770.745,00 | 74.315,27 | 4,19 | 54.011,73 | 3,05 | 0,00 | |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.840.745,00 | 1.770.745,00 | 74.315,27 | 4,19 | 54.011,73 | 3,05 | 0,00 | |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 8.626.014,00 | 8.626.014,00 | 7.812.999,35 | 90,57 | 6.920.053,61 | 80,22 | 0,00 | |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.896.445,00 | 5.475.150,23 | 3.858.882,90 | 70,47 | 1.324.633,02 | 24,19 | 0,00 | |
| 25 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4,41 | 0,00 | |
| 26 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28 - OUTRAS | 11.955.435,75 | 11.955.435,75 | 5.201.066,13 | 10,88 | 43,50 | 33,62 | 0,00 | |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 32.239.044,00 | 32.762.044,00 | 23.119.618,53 | 70,56 | 10.475.310,41 | 31,97 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | VALOR | |
| 30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12) | | | | | | | 0,00 | |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 | |
| 32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | | | | | | | 0,00 | |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 | |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 0,00 | |
| 35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | 0,00 | |
| 36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | | | | | | | 0,00 | |
| 37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | | | 0,00 | |
| 38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | | | | | | | 0,00 | |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)% | | | | | | | 0,00 | |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | SALDO ATÉ BIMESTRE (g) | CANCELADO EM 2016 |
| 46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | | | VALOR | |
| | | | FUNDEB (h) | FUNDEB |
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (-) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL | | | (14,43) | 0,00 |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador: C36B79A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ANEXO XII 3º BIMESTRE

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------|---|---------------------|-------------|
| Período: JANEIRO-JUNHO/2016 | | Exercício: 2016 | | |
| ADCT, Art. 77 - Anexo XII | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 13.816.240,00 | 13.816.240,00 | 3.258.087,44 | 23,58 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 165.983,00 | 165.983,00 | 10.379,16 | 6,25 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 36.352,00 | 36.352,00 | 18.200,00 | 50,06 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 12.399.274,00 | 12.399.274,00 | 2.988.107,06 | 24,09 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 730.468,00 | 730.468,00 | 41.111,18 | 5,62 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 484.163,00 | 484.163,00 | 200.290,04 | 41,36 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 33.899.923,00 | 33.899.923,00 | 17.546.177,06 | 51,75 |
| Cota-Parte FPM | 17.437.915,00 | 17.437.915,00 | 8.740.319,95 | 50,12 |
| Cota-Parte ITR | 617.867,00 | 617.867,00 | 1.299,24 | 0,21 |
| Cota-Parte IPVA | 12.431,00 | 12.431,00 | 373.833,66 | 3.007,26 |
| Cota-Parte ICMS | 15.819.587,00 | 15.819.587,00 | 8.427.610,52 | 53,27 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 12.123,00 | 12.123,00 | 3.113,69 | 25,68 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II | 47.716.163,00 | 47.716.163,00 | 20.804.264,50 | 43,60 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.861.071,00 | 4.861.071,00 | 2.491.100,08 | 51,24 |
| Provenientes da União | 4.861.071,00 | 4.861.071,00 | 2.491.100,08 | 51,24 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 4.861.071,00 | 4.861.071,00 | 2.491.100,08 | 51,24 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 17.290.842,00 | 17.343.842,00 | 13.744.204,92 | 79,24 | 6.133.244,01 | 35,36 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.030.749,00 | 11.068.749,00 | 10.706.659,51 | 96,72 | 3.779.182,71 | 34,14 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.260.093,00 | 6.275.093,00 | 3.037.545,41 | 48,40 | 2.354.061,30 | 37,51 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.433.015,00 | 1.380.015,00 | 251.341,80 | 18,21 | 197.284,00 | 14,29 | 0,00 |
| Investimentos | 1.433.015,00 | 1.380.015,00 | 251.341,80 | 18,21 | 197.284,00 | 14,29 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 18.723.857,00 | 18.723.857,00 | 13.995.546,72 | 74,74 | 6.330.528,01 | 33,80 | 0,00 |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.861.071,00 | 4.861.071,00 | 2.491.100,08 | 51,24 | 2.491.100,08 | 51,24 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.861.071,00 | 4.861.071,00 | 2.491.100,08 | 51,24 | 2.491.100,08 | 51,24 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 4.861.071,00 | 4.861.071,00 | 2.491.100,08 | 51,24 | 2.491.100,08 | 51,24 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 13.862.786,00 | 13.862.786,00 | 11.504.446,64 | 82,98 | 3.839.427,93 | 27,69 | 0,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb)x100 / 1- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | 18,45 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] | | | | | | | 718.788,26 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------|---|-------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|-------------|---|
| Inscritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inscritos em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26 | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| TOTAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restosa Pagar não Processados |
| | | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| Atenção Básica | 2.123.377,00 | 2.123.377,00 | 696.229,47 | 32,78 | 625.189,10 | 29,44 | 0,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.966.379,00 | 1.726.379,00 | 486.842,64 | 28,20 | 401.883,57 | 23,27 | 0,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 35.462,00 | 35.462,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Subfunções | 14.598.639,00 | 14.838.639,00 | 12.812.474,61 | 86,34 | 5.303.455,34 | 35,74 | 0,00 | |
| TOTAL | 18.723.857,00 | 18.723.857,00 | 13.995.546,72 | 74,74 | 6.330.528,01 | 33,80 | 0,00 | |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:87F9CF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2016 |
| Bimestre: JULHO-AGOSTO/2016 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 84.550.295,00 | 84.750.295,00 | 12.195.261,64 | 14,39 | 47.242.503,39 | 55,74 | 37.507.791,61 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 13.405.983,00 | 13.405.983,00 | 966.133,36 | 7,21 | 4.051.082,34 | 30,22 | 9.354.900,66 |
| IMPOSTOS | 13.332.077,00 | 13.332.077,00 | 962.236,69 | 7,22 | 4.020.322,29 | 30,16 | 9.311.754,71 |
| TAXAS | 73.906,00 | 73.906,00 | 3.896,67 | 5,27 | 30.760,05 | 41,62 | 43.145,95 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 601.502,00 | 601.502,00 | 198.682,53 | 33,03 | 781.858,21 | 129,98 | -180.356,21 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 601.502,00 | 601.502,00 | 198.682,53 | 33,03 | 781.858,21 | 129,98 | -180.356,21 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 352.982,00 | 352.982,00 | 27.478,94 | 7,78 | 122.283,89 | 34,64 | 230.698,11 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 106,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 88.926,00 | 88.926,00 | 27.478,94 | 30,90 | 119.186,44 | 134,03 | -30.260,44 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 263.950,00 | 263.950,00 | 0,00 | 0,00 | 3.097,45 | 1,17 | 260.852,55 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 68.253.030,00 | 68.453.030,00 | 10.933.613,16 | 15,97 | 41.981.858,93 | 61,33 | 26.471.171,07 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 10.933.613,16 | 16,02 | 41.884.418,93 | 61,37 | 26.368.611,07 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 97.440,00 | 48,72 | 102.560,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.936.798,00 | 1.936.798,00 | 69.353,65 | 3,58 | 305.420,02 | 15,77 | 1.631.377,98 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 105.580,00 | 105.580,00 | 2.632,70 | 2,49 | 2.632,70 | 2,49 | 102.947,30 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.283.258,00 | 1.283.258,00 | 63.692,46 | 4,96 | 93.787,63 | 7,31 | 1.189.470,37 |
| RECEITA DA DIVIDUAATIVA | 484.163,00 | 484.163,00 | 1.608,20 | 0,33 | 201.898,24 | 41,70 | 282.264,76 |
| RECEITAS DIVERSAS | 63.797,00 | 63.797,00 | 1.420,29 | 2,23 | 7.101,45 | 11,13 | 56.695,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 200.175,58 | 5,58 | 603.716,58 | 16,82 | 2.986.003,42 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 200.175,58 | 5,58 | 603.716,58 | 16,82 | 2.986.003,42 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.478.120,00 | 1.478.120,00 | 118.575,58 | 8,02 | 118.575,58 | 8,02 | 1.359.544,42 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS | 2.111.600,00 | 2.111.600,00 | 81.600,00 | 3,86 | 485.141,00 | 22,98 | 1.626.459,00 |
| DEDUÇÕES | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -1.083.309,33 | 0,00 | -4.411.502,99 | 0,00 | -2.386.351,01 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -1.083.309,33 | 0,00 | -4.411.502,99 | 0,00 | -2.386.351,01 |
| Total Receitas | 81.342.161,00 | 81.542.161,00 | 11.312.127,89 | 13,87 | 43.434.716,98 | 53,27 | 38.107.444,02 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f-j) |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------|------------------------|
| | | | | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até Bimestre (j) | % (j/f) | |
| Despesas Correntes | 70.036.747,00 | 2.795.190,00 | 72.831.937,00 | 9.193.512,08 | 61.545.211,29 | 10.248.232,57 | 39.220.165,76 | 116,01 | 33.611.771,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.643.236,00 | 5.664.958,00 | 46.308.194,00 | 5.637.313,48 | 45.122.160,59 | 6.731.298,42 | 27.497.786,67 | 59,38 | 18.810.407,33 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 898.435,00 | -780.000,00 | 118.435,00 | 0,00 | 33.748,36 | 0,00 | 14.553,13 | 12,29 | 103.881,87 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.495.076,00 | -2.089.768,00 | 26.405.308,00 | 3.556.198,60 | 16.389.302,34 | 3.516.934,15 | 11.707.825,96 | 44,34 | 14.697.482,04 |
| Despesas de Capital | 11.204.098,00 | -2.795.190,00 | 8.408.908,00 | 331.226,97 | 2.240.113,34 | 334.044,30 | 803.706,66 | 59,67 | 7.605.201,34 |
| INVESTIMENTO | 9.832.923,00 | -1.960.190,00 | 7.872.733,00 | 331.226,97 | 1.977.196,28 | 334.044,30 | 578.396,67 | 7,35 | 7.294.336,33 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 105.575,00 | 0,00 | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.575,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.265.600,00 | -835.000,00 | 430.600,00 | 0,00 | 262.917,06 | 0,00 | 225.309,99 | 52,32 | 205.290,01 |
| Reserva de Contingência | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| Total Despesas | 81.342.161,00 | 0,00 | 81.342.161,00 | 9.524.739,05 | 63.785.324,63 | 10.582.276,87 | 40.023.872,42 | 175,68 | 41.318.288,58 |
| Superavit | | | | | | | 3.410.844,56 | | |
| Total | | | | | | | 43.434.716,98 | | |

PAULO CESAR GARÇA

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador: 79A04433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Exercício: 2016 |
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2016 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 84.550.295,00 | 84.750.295,00 | 10.468.332,17 | 12,35 | 57.710.835,56 | 68,10 | 27.039.459,44 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 13.405.983,00 | 13.405.983,00 | 973.816,93 | 7,26 | 5.024.899,27 | 37,48 | 8.381.083,73 |
| IMPOSTOS | 13.332.077,00 | 13.332.077,00 | 960.862,56 | 7,21 | 4.981.184,85 | 37,36 | 8.350.892,15 |
| TAXAS | 73.906,00 | 73.906,00 | 12.954,37 | 17,53 | 43.714,42 | 59,15 | 30.191,58 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 601.502,00 | 601.502,00 | 189.048,77 | 31,43 | 970.906,98 | 161,41 | -369.404,98 |
| CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 601.502,00 | 601.502,00 | 189.048,77 | 31,43 | 970.906,98 | 161,41 | -369.404,98 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 352.982,00 | 352.982,00 | 17.659,56 | 5,00 | 139.943,45 | 39,65 | 213.038,55 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 106,00 | 106,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 88.926,00 | 88.926,00 | 17.659,56 | 19,86 | 136.846,00 | 153,89 | -47.920,00 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 263.950,00 | 263.950,00 | 0,00 | 0,00 | 3.097,45 | 1,17 | 260.852,55 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 68.253.030,00 | 68.453.030,00 | 9.255.125,58 | 13,52 | 51.236.984,51 | 74,85 | 17.216.045,49 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 68.253.030,00 | 68.253.030,00 | 9.157.685,58 | 13,42 | 51.042.104,51 | 74,78 | 17.210.925,49 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 0,00 | 200.000,00 | 97.440,00 | 48,72 | 194.880,00 | 97,44 | 5.120,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.936.798,00 | 1.936.798,00 | 32.681,33 | 1,69 | 338.101,35 | 17,46 | 1.598.696,65 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 105.580,00 | 105.580,00 | 0,00 | 0,00 | 2.632,70 | 2,49 | 102.947,30 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.283.258,00 | 1.283.258,00 | 0,00 | 0,00 | 93.787,63 | 7,31 | 1.189.470,37 |
| RECEITA DA DIVIDAA TIVA | 484.163,00 | 484.163,00 | 30.197,19 | 6,24 | 232.095,43 | 47,94 | 252.067,57 |
| RECEITAS DIVERSAS | 63.797,00 | 63.797,00 | 2.484,14 | 3,89 | 9.585,59 | 15,03 | 54.211,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 0,00 | 0,00 | 603.716,58 | 16,82 | 2.986.003,42 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.589.720,00 | 3.589.720,00 | 0,00 | 0,00 | 603.716,58 | 16,82 | 2.986.003,42 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 1.478.120,00 | 1.478.120,00 | 0,00 | 0,00 | 118.575,58 | 8,02 | 1.359.544,42 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 2.111.600,00 | 2.111.600,00 | 0,00 | 0,00 | 485.141,00 | 22,98 | 1.626.459,00 |
| DEDUÇÕES | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -890.244,85 | 0,00 | -5.301.747,84 | 0,00 | -1.496.106,16 |
| DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.797.854,00 | -6.797.854,00 | -890.244,85 | 0,00 | -5.301.747,84 | 0,00 | -1.496.106,16 |
| Total Receitas | 81.342.161,00 | 81.542.161,00 | 9.578.087,32 | 11,75 | 53.012.804,30 | 65,01 | 28.529.356,70 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f-j) |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------|------------------------|
| | | | | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até Bimestre (j) | % (j/f) | |
| Despesas Correntes | 70.036.747,00 | 3.256.290,00 | 73.293.037,00 | 1.977.100,99 | 63.522.312,28 | 3.653.805,00 | 42.873.970,76 | 141,05 | 30.419.066,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.643.236,00 | 5.742.058,00 | 46.385.294,00 | -35.965,30 | 45.086.195,29 | 224.286,08 | 27.722.072,75 | 59,76 | 18.663.221,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 898.435,00 | -840.000,00 | 58.435,00 | 0,00 | 33.748,36 | 0,00 | 14.553,13 | 24,90 | 43.881,87 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.495.076,00 | -1.645.768,00 | 26.849.308,00 | 2.013.066,29 | 18.402.368,63 | 3.429.518,92 | 15.137.344,88 | 56,38 | 11.711.963,12 |
| Despesas de Capital | 11.204.098,00 | -3.256.290,00 | 7.947.808,00 | 137.072,27 | 2.377.185,61 | 162.698,36 | 966.405,02 | 62,32 | 6.981.402,98 |
| INVESTIMENTO | 9.832.923,00 | -2.421.290,00 | 7.411.633,00 | 137.072,27 | 2.114.268,55 | 162.698,36 | 741.095,03 | 10,00 | 6.670.537,97 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 105.575,00 | 0,00 | 105.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.575,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.265.600,00 | -835.000,00 | 430.600,00 | 0,00 | 262.917,06 | 0,00 | 225.309,99 | 52,32 | 205.290,01 |
| Reserva de Contingência | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 101.316,00 | 0,00 | 101.316,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.316,00 |
| Total Despesas | 81.342.161,00 | 0,00 | 81.342.161,00 | 2.114.173,26 | 65.899.497,89 | 3.816.503,36 | 43.840.375,78 | 203,37 | 37.501.785,22 |
| Superavit | | | | | | | 9.172.428,52 | | |
| Total | | | | | | | 53.012.804,30 | | |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:9EC99E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP064/2016**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS****MODALIDADE: Pregão Presencial****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME | | | | | |
|---|---|-------|-------|-------|------------|
| ** CPF/CNPJ : 12005957000100 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1201 | COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ | PCT | 2935 | 2.20 | 6,457.00 |
| 4588 | COLHER PLASTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID | PCT | 1435 | 2.75 | 3,946.25 |
| 1206 | COPO DESCARTAVEL P/ AGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100) | CAIXA | 1263 | 73.50 | 92,830.50 |
| 1208 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100) | CAIXA | 114 | 74.50 | 8,493.00 |
| 1209 | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100) | CAIXA | 69 | 81.50 | 5,623.50 |
| 1211 | COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100) | CAIXA | 41 | 71.50 | 2,931.50 |
| 1212 | CUMBUCA DESCARTAVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID | PCT | 630 | 0.80 | 504.00 |
| 1213 | CUMBUCA DESCARTAVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID | PCT | 630 | 0.68 | 428.40 |
| 4684 | EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100 | CAIXA | 105 | 12.00 | 1,260.00 |
| 1214 | FACA PLASTICA DESCARTAVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE | PCT | 1070 | 2.40 | 2,568.00 |
| 1215 | FACA PLASTICA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER | PCT | 1025 | 4.40 | 4,510.00 |
| 1216 | GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID | PCT | 1075 | 2.90 | 3,117.50 |
| 1217 | GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ | PCT | 1020 | 2.28 | 2,325.60 |
| 1218 | GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID | PCT | 977 | 1.80 | 1,758.60 |
| 1225 | MASCARA DESCARTAVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID | PCT | 315 | 9.00 | 2,835.00 |
| 1228 | PRATO FUNDO PLASTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12 | PCT | 4570 | 0.80 | 3,656.00 |
| 1229 | PRATO FUNDO PLASTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12 | PCT | 4570 | 0.70 | 3,199.00 |
| 1230 | PRATO LAMINADO Nº 06 | UND | 350 | 5.90 | 2,065.00 |
| 1231 | PRATO LAMINADO Nº 07 | UND | 350 | 5.50 | 1,925.00 |
| 1232 | PRATO LAMINADO Nº 08 | UND | 350 | 6.50 | 2,275.00 |
| 1233 | PRATO LAMINADO Nº 09 | UND | 350 | 7.00 | 2,450.00 |
| 1237 | SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UND | PCT | 155 | 1.40 | 217.00 |
| 1238 | SACO PARA SANDUICHE PCT COM 100 UNID | PCT | 965 | 1.50 | 1,447.50 |
| 1239 | TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 | CAIXA | 1051 | 11.95 | 12,559.45 |
| 1206 | COPO DESCARTAVEL P/ AGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100) | CAIXA | 3791 | 73.50 | 278,638.50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME | | | | | 448,021.30 |

Valor Total da Contratação R\$ 448.021,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e um reais e trinta centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 07 de Dezembro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3E4C2DCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PP064/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME | | | | | |
|---|---|-------|-------|-------|------------|
| ** CPF/CNPJ : 12005957000100 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 1201 | COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/50 UNID PEQ | PCT | 2935 | 2.20 | 6.457.00 |
| 4588 | COLHER PLÁSTICA BRANCA PAC C/ 50 UNID | PCT | 1435 | 2.75 | 3.946.25 |
| 1206 | COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100) | CAIXA | 1263 | 73.50 | 92.830.50 |
| 1208 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100) | CAIXA | 114 | 74.50 | 8.493.00 |
| 1209 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML CX C/ 2.500 UNID (BRANCO 25 X 100) | CAIXA | 69 | 81.50 | 5.623.50 |
| 1211 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML CX C/ 5.000 UNID (50 X 100) | CAIXA | 41 | 71.50 | 2.931.50 |
| 1212 | CUMBUCÁ DESCARTÁVEL GRANDE PRF15 C/10 UNID | PCT | 630 | 0.80 | 504.00 |
| 1213 | CUMBUCÁ DESCARTÁVEL PEQUENA PRF12 C/10 UNID | PCT | 630 | 0.68 | 428.40 |
| 4684 | EMBALAGEM LEVA DOCE G - A 08 - CAIXA C/100 | CAIXA | 105 | 12.00 | 1.260.00 |
| 1214 | FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE SOBREMESA C/ 50 UNID GRANDE | PCT | 1070 | 2.40 | 2.568.00 |
| 1215 | FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO COR BRANCA PCT C/ 50 UNID MASTER | PCT | 1025 | 4.40 | 4.510.00 |
| 1216 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) C/50 UNID | PCT | 1075 | 2.90 | 3.117.50 |
| 1217 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ 50 UNID PEQ | PCT | 1020 | 2.28 | 2.325.60 |
| 1218 | GUARDANAPO DESC. 32,5 X 32,5 CM C/ 50 UNID | PCT | 977 | 1.80 | 1.758.60 |
| 1225 | MASCARA DESCARTÁVEIS TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNID | PCT | 315 | 9.00 | 2.835.00 |
| 1228 | PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 12 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12 | PCT | 4570 | 0.80 | 3.656.00 |
| 1229 | PRATO FUNDO PLÁSTICO DESC 15 CM - PAC C/ 10 UNID PRF12 | PCT | 4570 | 0.70 | 3.199.00 |
| 1230 | PRATO LAMINADO Nº 06 | UND | 350 | 5.90 | 2.065.00 |
| 1231 | PRATO LAMINADO Nº 07 | UND | 350 | 5.50 | 1.925.00 |
| 1232 | PRATO LAMINADO Nº 08 | UND | 350 | 6.50 | 2.275.00 |
| 1233 | PRATO LAMINADO Nº 09 | UND | 350 | 7.00 | 2.450.00 |
| 1237 | SACO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 100 UND | PCT | 155 | 1.40 | 217.00 |
| 1238 | SACO PARA SANDUÍCHE PCT COM 100 UNID | PCT | 965 | 1.50 | 1.447.50 |
| 1239 | TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 | CAIXA | 1051 | 11.95 | 12.559.45 |
| 1206 | COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA DE 180 ML CX C/ 2500 UNID TRASPARENTE (25 X 100) | CAIXA | 3791 | 73.50 | 278.638.50 |
| TOTAL DO FORNECEDOR H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME | | | | | 448.021.30 |

Valor Total da Contratação R\$ 448,021.30 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 07 de Dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:792E8FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RREO 5º BIMESTRE 2016**

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2016 A 31/10/2016

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 22.264.631,17 | 22.264.631,17 | 2.329.135,63 | 10,46 | 17.494.957,37 | 78,58 | 4.769.673,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.949.536,17 | 20.949.536,17 | 2.329.135,63 | 11,12 | 17.494.957,37 | 83,51 | 3.454.578,80 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.598.231,10 | 1.598.231,10 | 106.173,01 | 6,64 | 1.042.759,73 | 65,24 | 555.471,37 |
| Impostos | 1.566.760,47 | 1.566.760,47 | 106.173,01 | 6,78 | 1.042.759,73 | 66,56 | 524.000,74 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|----------|---------------|----------|--------------|
| Taxas | 24.900,63 | 24.900,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.900,63 |
| Contribuição de melhoria | 6.570,00 | 6.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.570,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 758.835,00 | 758.835,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 758.835,00 |
| Contribuições sociais | 658.835,00 | 658.835,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 658.835,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 27.056,00 | 27.056,00 | 427.471,09 | 1.579,95 | 654.623,12 | 2.419,51 | -627.567,12 |
| Receitas de valores mobiliários | 25.413,50 | 25.413,50 | 427.471,09 | 1.682,06 | 654.623,12 | 2.575,89 | -629.209,62 |
| Outras receitas patrimoniais | 1.642,50 | 1.642,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.642,50 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 12.647,25 | 12.647,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.647,25 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.528.950,57 | 18.528.950,57 | 1.795.491,53 | 9,69 | 15.797.559,52 | 85,26 | 2.731.391,05 |
| Transferências intergovernamentais | 17.800.720,18 | 17.800.720,18 | 1.795.491,53 | 10,09 | 15.797.559,52 | 88,75 | 2.003.160,66 |
| Transferências de convênios | 728.230,39 | 728.230,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 728.230,39 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 23.816,25 | 23.816,25 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,06 | 23.801,25 |
| Multa e juros de mora | 10.950,00 | 10.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.950,00 |
| Indenizações e restituições | 6.515,25 | 6.515,25 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,23 | 6.500,25 |
| Receita da dívida ativa | 6.351,00 | 6.351,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.351,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.315.095,00 | 1.315.095,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.315.095,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 76.650,00 | 76.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.650,00 |
| Alienação de bens móveis | 21.900,00 | 21.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.900,00 |
| Alienação de bens imóveis | 54.750,00 | 54.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.750,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.238.445,00 | 1.238.445,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.238.445,00 |
| Transferências intergovernamentais | 537.645,00 | 537.645,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 537.645,00 |
| Transferências de convênios | 700.800,00 | 700.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.800,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204.500,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204.500,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.140.540,00 | 1.140.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.140.540,00 |
| Contribuições sociais | 1.140.540,00 | 1.140.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.140.540,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 63.960,00 | 63.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.960,00 |
| Receitas correntes diversas | 63.960,00 | 63.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.960,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 23.469.131,17 | 23.469.131,17 | 2.329.135,63 | 9,92 | 17.494.957,37 | 74,54 | 5.974.173,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para refinanciamento da dívida contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 23.469.131,17 | 23.469.131,17 | 2.329.135,63 | 9,92 | 17.494.957,37 | 74,54 | 5.974.173,80 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 999.116,57 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 23.469.131,17 | 23.469.131,17 | 2.329.135,63 | 9,92 | 18.494.073,94 | | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos) | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit financeiro | | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Reabertura de créditos adicionais | | | 0,00 | | | 0,00 | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 22.264.631,17 | 37.118.242,23 | 509.031,04 | 23.240.904,56 | 13.877.337,67 | 3.444.160,24 | 18.494.073,94 | 18.624.168,29 | 16.081.066,38 | |
| DESPESAS CORRENTES | 16.100.670,02 | 30.839.306,08 | 506.131,04 | 22.635.121,14 | 8.204.184,94 | 3.437.426,97 | 18.015.466,94 | 12.823.839,14 | 15.631.509,38 | |
| Pessoal e encargos sociais | 10.210.667,86 | 15.838.561,99 | 0,00 | 11.673.121,03 | 4.165.440,96 | 1.570.451,55 | 10.066.846,62 | 5.771.715,37 | 8.499.999,19 | |
| Juros e encargos da dívida | 22.009,50 | 172.009,50 | 0,00 | 162.000,00 | 10.009,50 | 8.931,82 | 133.426,67 | 38.582,83 | 133.426,67 | |
| Outras despesas correntes | 5.867.992,66 | 14.828.734,59 | 506.131,04 | 10.800.000,11 | 4.028.734,48 | 1.858.043,60 | 7.815.193,65 | 7.013.540,94 | 6.998.083,52 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.563.869,19 | 4.678.844,19 | 2.900,00 | 605.783,42 | 4.073.060,77 | 6.733,27 | 478.607,00 | 4.200.237,19 | 449.557,00 | |
| Investimentos | 4.223.016,19 | 4.286.319,19 | 2.900,00 | 380.783,42 | 3.905.535,77 | 2.900,00 | 342.510,92 | 3.943.808,27 | 313.460,92 | |
| Inversões financeiras | 75.425,00 | 75.425,00 | 0,00 | 0,00 | 75.425,00 | 0,00 | 0,00 | 75.425,00 | 0,00 | |
| Amortização de dívida | 265.428,00 | 317.100,00 | 0,00 | 225.000,00 | 92.100,00 | 3.833,27 | 136.096,08 | 181.003,92 | 136.096,08 | |
| Reserva de contingência | 352.036,96 | 352.036,96 | 0,00 | 0,00 | 352.036,96 | 0,00 | 0,00 | 352.036,96 | 0,00 | |
| Reserva do RPPS | 1.248.055,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 23.469.131,17 | 38.322.742,23 | 509.031,04 | 23.240.904,56 | 15.081.837,67 | 3.444.160,24 | 18.494.073,94 | 19.828.668,29 | 16.081.066,38 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORT. DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 23.469.131,17 | 38.322.742,23 | 509.031,04 | 23.240.904,56 | 15.081.837,67 | 3.444.160,24 | 18.494.073,94 | 19.828.668,29 | 16.081.066,38 | |
| SUPERAVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 23.469.131,17 | 38.322.742,23 | 509.031,04 | 23.240.904,56 | 15.081.837,67 | 3.444.160,24 | 18.494.073,94 | 19.828.668,29 | 16.081.066,38 | |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|-------------|-------------------|---------------------|----------------|-------------|-------------------|---------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (b/total) | | No Bimestre | Até o Bimestre | % (d/total) | | |
| | | | | | | | | | | | Em Reais |

| | | | | (b) | b) | | | (d) | d) | PROCESSADOS I (f) |
|---|---------------|---------------|------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|-------|----------------------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) | 22.264.631,17 | 37.118.242,23 | 509.031,04 | 23.240.904,56 | 100,00 | 13.877.337,67 | 3.444.160,24 | 18.494.073,94 | 49,82 | 18.624.168,29 |
| LEGISLATIVA | 788.400,00 | 788.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.400,00 |
| Ação Legislativa | 788.400,00 | 788.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 788.400,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.419.504,37 | 9.571.325,16 | 334.313,40 | 8.772.854,96 | 37,75 | 798.470,20 | 1.332.316,98 | 6.863.547,58 | 37,11 | 2.707.777,58 |
| Administração Geral | 2.092.094,73 | 9.111.876,02 | 334.313,40 | 8.424.749,74 | 36,25 | 687.126,28 | 1.316.370,22 | 6.604.104,32 | 35,71 | 2.507.771,70 |
| Administração Financeira | 125.194,90 | 213.659,40 | 0,00 | 177.050,02 | 0,76 | 36.609,38 | 5.946,76 | 136.604,26 | 0,74 | 77.055,14 |
| Controle Interno | 202.214,74 | 245.789,74 | 0,00 | 171.055,20 | 0,74 | 74.734,54 | 10.000,00 | 122.839,00 | 0,66 | 122.950,74 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.639.646,85 | 2.433.317,46 | 41.082,80 | 1.357.591,94 | 5,84 | 1.075.725,52 | 170.332,44 | 998.876,03 | 5,40 | 1.434.441,43 |
| Administração Geral | 256.422,50 | 719.134,96 | 18.790,00 | 674.775,26 | 2,90 | 44.359,70 | 107.794,41 | 440.441,78 | 2,38 | 278.693,18 |
| Assistência ao Idoso | 67.561,50 | 67.561,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.561,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.561,50 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 65.864,25 | 66.779,25 | 0,00 | 52.760,00 | 0,23 | 14.019,25 | 9.574,64 | 47.444,52 | 0,26 | 19.334,73 |
| Assistência Comunitária | 1.210.707,10 | 1.483.784,25 | 12.292,80 | 558.856,68 | 2,40 | 924.927,57 | 42.963,39 | 466.989,73 | 2,53 | 1.016.794,52 |
| Fomento ao Trabalho | 19.929,00 | 26.644,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,04 | 16.644,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,05 | 16.644,00 |
| Difusão Cultural | 19.162,50 | 69.413,50 | 0,00 | 61.200,00 | 0,26 | 8.213,50 | 0,00 | 34.000,00 | 0,18 | 35.413,50 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 615.280,00 | 728.875,51 | 0,00 | 493.078,01 | 2,12 | 235.797,50 | 123.461,24 | 451.477,98 | 2,44 | 277.397,53 |
| Administração Geral | 279.115,50 | 279.115,50 | 0,00 | 80.000,00 | 0,34 | 199.115,50 | 0,00 | 38.400,00 | 0,21 | 240.715,50 |
| Previdência do Regime Estatutário | 336.164,50 | 449.760,01 | 0,00 | 413.078,01 | 1,78 | 36.682,00 | 123.461,24 | 413.077,98 | 2,23 | 36.682,03 |
| SAÚDE | 5.906.747,04 | 9.491.036,65 | 93.561,84 | 6.077.833,41 | 26,15 | 3.413.203,24 | 777.677,17 | 4.416.493,55 | 23,88 | 5.074.543,10 |
| Administração Geral | 216.842,45 | 226.292,45 | 0,00 | 81.190,92 | 0,35 | 145.101,53 | 1.700,00 | 73.818,42 | 0,40 | 152.474,03 |
| Atenção Básica | 4.889.108,89 | 7.918.747,75 | 84.658,06 | 5.054.312,88 | 21,75 | 2.864.434,87 | 683.177,89 | 3.801.402,31 | 20,55 | 4.117.345,44 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 382.368,50 | 685.369,25 | 1.520,00 | 559.138,85 | 2,41 | 126.230,40 | 45.169,05 | 311.960,72 | 1,69 | 373.408,53 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 250.344,70 | 420.344,70 | 7.383,78 | 248.466,26 | 1,07 | 171.878,44 | 27.601,31 | 124.510,07 | 0,67 | 295.834,63 |
| Vigilância Sanitária | 23.871,00 | 23.871,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.871,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.871,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 144.211,50 | 216.411,50 | 0,00 | 134.724,50 | 0,58 | 81.687,00 | 20.028,92 | 104.802,03 | 0,57 | 111.609,47 |
| EDUCAÇÃO | 6.033.618,05 | 8.400.809,46 | 26.948,00 | 5.244.134,66 | 22,56 | 3.156.674,80 | 928.080,35 | 4.714.203,86 | 25,49 | 3.686.605,60 |
| Administração Geral | 62.890,00 | 62.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.890,00 |
| Ensino Fundamental | 4.483.287,08 | 6.709.353,49 | 26.948,00 | 4.939.154,66 | 21,25 | 1.770.198,83 | 877.250,35 | 4.460.053,86 | 24,12 | 2.249.299,63 |
| Ensino Médio | 6.241,50 | 6.241,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.241,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.241,50 |
| Ensino Superior | 239.475,50 | 380.600,50 | 0,00 | 304.980,00 | 1,31 | 75.620,50 | 50.830,00 | 254.150,00 | 1,37 | 126.450,50 |
| Educação Infantil | 1.067.166,35 | 1.067.166,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.166,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.067.166,35 |
| Educação de Jovens e Adultos | 174.557,62 | 174.557,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.557,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.557,62 |
| CULTURA | 237.142,14 | 237.142,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.142,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.142,14 |
| Administração Geral | 11.497,50 | 11.497,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.497,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.497,50 |
| Difusão Cultural | 225.644,64 | 225.644,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.644,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.644,64 |
| URBANISMO | 1.147.260,36 | 1.260.251,59 | 0,00 | 142.991,23 | 0,62 | 1.117.260,36 | 0,00 | 142.500,58 | 0,77 | 1.117.751,01 |
| Infra Estrutura Urbana | 761.382,36 | 874.373,59 | 0,00 | 142.991,23 | 0,62 | 731.382,36 | 0,00 | 142.500,58 | 0,77 | 731.873,01 |
| Serviços Urbanos | 363.978,00 | 363.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.978,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.978,00 |
| Habituação Urbana | 21.900,00 | 21.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.900,00 |
| SANEAMENTO | 55.445,50 | 55.445,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.445,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.445,50 |
| Assistência Comunitária | 55.445,50 | 55.445,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.445,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.445,50 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| AGRICULTURA | 552.068,05 | 884.120,05 | 13.125,00 | 399.231,00 | 1,72 | 484.889,05 | 79.500,00 | 321.642,00 | 1,74 | 562.478,05 |
| Abastecimento | 417.622,05 | 556.699,05 | 0,00 | 162.456,00 | 0,70 | 394.243,05 | 27.000,00 | 97.992,00 | 0,53 | 458.707,05 |
| Extensão Rural | 25.394,00 | 25.394,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.394,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.394,00 |
| Irrigação | 12.692,00 | 12.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.692,00 |
| Defesa Agropecuária | 96.360,00 | 289.335,00 | 13.125,00 | 236.775,00 | 1,02 | 52.560,00 | 52.500,00 | 223.650,00 | 1,21 | 65.685,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 388.653,65 | 503.021,50 | 0,00 | 223.189,35 | 0,96 | 279.832,15 | 6.178,49 | 177.124,65 | 0,96 | 325.896,85 |
| Administração Geral | 235.192,25 | 288.567,50 | 0,00 | 141.449,35 | 0,61 | 147.118,15 | 6.178,49 | 95.584,65 | 0,52 | 192.982,85 |
| Turismo | 153.461,40 | 214.454,00 | 0,00 | 81.740,00 | 0,35 | 132.714,00 | 0,00 | 81.540,00 | 0,44 | 132.914,00 |
| TRANSPORTE | 317.440,50 | 317.440,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317.440,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317.440,50 |
| Transporte Rodoviário | 317.440,50 | 317.440,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317.440,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317.440,50 |
| DESPORTO E LAZER | 194.855,25 | 194.855,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.855,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.855,25 |
| Desporto Comunitário | 194.855,25 | 194.855,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.855,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 194.855,25 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 348.477,45 | 632.109,50 | 0,00 | 530.000,00 | 2,28 | 102.109,50 | 26.613,57 | 408.207,71 | 2,21 | 223.901,79 |
| Serviço da Dívida Interna | 177.937,50 | 379.609,50 | 0,00 | 282.000,00 | 1,21 | 97.609,50 | 12.765,09 | 224.187,31 | 1,21 | 155.422,19 |
| Outros Encargos Especiais | 170.539,95 | 252.500,00 | 0,00 | 248.000,00 | 1,07 | 4.500,00 | 13.848,48 | 184.020,40 | 1,00 | 68.479,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 352.036,96 | 352.036,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.036,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.036,96 |
| Reserva de Contingência | 352.036,96 | 352.036,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.036,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.036,96 |
| RESERVA DO RPPS | 1.248.055,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.055,00 |
| Reserva de Contingência | 1.248.055,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.055,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204.500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| Administração Geral | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.114.500,00 | 1.114.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.114.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.114.500,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.114.500,00 | 1.114.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.114.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.114.500,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 23.469.131,17 | 38.322.742,23 | 509.031,04 | 23.240.904,56 | 100,00 | 15.081.837,67 | 3.444.160,24 | 18.494.073,94 | 48,26 | 19.828.668,29 |

Fonte - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão: 23/11/2016 - Hora da emissão: 16:31

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO > | Em Reais PREVISÃO ATUALIZADA |
|------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|---|------------------------------------|
| | Nov/2015 | Dez/2015 | Jan/2016 | Fev/2016 | Mar/2016 | Abr/2016 | Mai/2016 | Jun/2016 | Jul/2016 | Ago/2016 | Set/2016 | Out/2016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.476.700,81 | 2.985.379,54 | 2.242.200,34 | 2.396.734,43 | 1.812.080,56 | 1.788.971,81 | 2.104.619,92 | 1.892.308,14 | 2.096.638,96 | 2.071.827,40 | 1.829.170,61 | 619.982,34 | 24.316.614,86 | 23.160.860,77 |
| Receita Tributária | 169.462,54 | 228.546,93 | 84.609,84 | 195.189,25 | 156.522,26 | 83.077,28 | 151.348,33 | 85.759,34 | 95.361,22 | 84.719,20 | 68.443,07 | 37.729,94 | 1.440.769,20 | 1.598.231,10 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|---------------|---------------|
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,79 | 74.985,60 |
| ISS | 131.419,88 | 168.315,99 | 56.424,17 | 160.493,26 | 127.053,94 | 65.830,56 | 107.155,16 | 50.817,88 | 72.943,83 | 39.777,64 | 33.128,32 | 7.880,48 | 1.021.241,11 | 889.282,35 |
| ITBI | 6.452,12 | 17.884,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.336,83 | 12.888,15 |
| IRRF | 31.473,56 | 42.308,73 | 28.185,67 | 34.695,99 | 29.412,53 | 17.246,72 | 44.193,17 | 34.941,46 | 22.417,39 | 44.941,56 | 35.314,75 | 29.849,46 | 394.980,99 | 589.604,37 |
| Outras Receitas Tributárias | 116,98 | 37,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154,48 | 31.470,63 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 758.835,00 |
| Receita Patrimonial | 14.056,93 | 17.934,41 | 123.797,86 | 15.636,03 | 15.030,26 | 14.235,32 | 26.357,94 | 7.639,72 | 6.740,35 | 17.714,55 | 55.349,42 | 372.121,67 | 686.614,46 | 27.056,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.647,25 |
| Transferências Correntes | 2.289.851,34 | 2.738.898,20 | 2.033.792,64 | 2.185.894,15 | 1.640.528,04 | 1.691.659,21 | 1.926.913,65 | 1.798.909,08 | 1.994.537,39 | 1.969.393,65 | 1.705.378,12 | 210.130,73 | 22.185.886,20 | 20.740.275,17 |
| Cota-Parte do FPM | 562.595,34 | 951.311,62 | 613.878,81 | 768.487,52 | 466.793,62 | 554.917,36 | 737.906,16 | 609.630,03 | 675.998,73 | 548.127,51 | 445.737,18 | 0,00 | 6.935.383,88 | 8.512.500,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 170.394,07 | 196.751,79 | 177.609,94 | 171.878,41 | 189.955,23 | 169.857,75 | 75.664,63 | 153.105,01 | 172.104,42 | 213.625,78 | 154.110,46 | 0,00 | 1.845.057,49 | 2.474.700,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.312,29 | 865,07 | 3.055,97 | 5.420,38 | 14.999,83 | 13.725,00 | 150.690,05 | 15.307,56 | 11.285,10 | 8.190,87 | 4.357,21 | 0,00 | 229.209,33 | 60.225,00 |
| Cota-Parte do ITR | 112,25 | 271,66 | 84,86 | 25,50 | 0,00 | 16,74 | 0,00 | 21,22 | 158,05 | 0,00 | 148,03 | 0,00 | 838,31 | 1.533,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 279,09 | 279,09 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 267,32 | 0,00 | 2.964,06 | 4.927,49 |
| Transferências da LC 61/1989 | 121,47 | 119,94 | 197,48 | 183,65 | 148,90 | 152,78 | 173,50 | 103,24 | 140,27 | 141,74 | 0,00 | 0,00 | 1.482,97 | 2.737,49 |
| Transferências do FUNDEB | 235.302,00 | 263.559,60 | 271.016,42 | 308.535,29 | 254.261,49 | 263.218,14 | 314.501,86 | 285.886,63 | 237.515,63 | 269.295,39 | 239.548,23 | 0,00 | 2.942.640,68 | 3.011.250,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.319.734,83 | 1.325.739,43 | 967.681,84 | 931.096,08 | 714.101,65 | 689.504,12 | 647.710,13 | 734.588,07 | 897.067,87 | 929.745,04 | 861.209,69 | 210.130,73 | 10.228.309,48 | 6.672.402,19 |
| Outras Receitas Correntes | 3.330,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.345,00 | 23.816,25 |
| DEDUÇÕES (II) | 146.676,10 | 168.844,46 | 158.368,14 | 188.131,70 | 131.414,34 | 145.011,79 | 188.721,44 | 152.604,67 | 122.903,68 | 152.404,06 | 120.017,32 | 0,00 | 1.675.097,70 | 2.211.324,60 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 146.676,10 | 168.844,46 | 158.368,14 | 188.131,70 | 131.414,34 | 145.011,79 | 188.721,44 | 152.604,67 | 122.903,68 | 152.404,06 | 120.017,32 | 0,00 | 1.675.097,70 | 2.211.324,60 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.330.024,71 | 2.816.535,08 | 2.083.832,20 | 2.208.602,73 | 1.680.666,22 | 1.643.960,02 | 1.915.898,48 | 1.739.703,47 | 1.973.735,28 | 1.919.423,34 | 1.709.153,29 | 619.982,34 | 22.641.517,16 | 20.949.536,17 |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2016 A 31/10/2016

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| | | | Até o Bimestre/ <Exercício> | Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 658.835,00 | 658.835,00 | 53.401,72 | 66.381,20 |
| RECEITAS CORRENTES | 658.835,00 | 658.835,00 | 53.401,72 | 66.381,20 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 658.835,00 | 658.835,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 53.401,72 | 66.381,20 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 53.401,72 | 66.381,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 79.851,78 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | 1.863.335,00 | 1.863.335,00 | 53.401,72 | 146.232,98 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS | DESPESAS LIQUIDADAS |
| | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |

| | INICIAL | ATUALIZADA | EMPENHADAS | | Até o Bimestre/ <Exercício> | Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> | Em <Exercício> | Em <Exercício Anterior> | |
|---|--------------|--------------|--------------------------------|---|--------------------------------|---|--------------------------------|---|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre/ <Exercício> | Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 1.863.335,00 | 1.976.930,51 | 493.078,01 | 362.050,90 | 451.477,98 | 174.795,47 | 0,00 | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.527.170,50 | 1.527.170,50 | 80.000,00 | 110.132,30 | 38.400,00 | 88.946,30 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 1.501.438,00 | 1.501.438,00 | 80.000,00 | 104.813,30 | 38.400,00 | 83.627,30 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 25.732,50 | 25.732,50 | 0,00 | 5.319,00 | 0,00 | 5.319,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PREVIDENCIA | 336.164,50 | 449.760,01 | 413.078,01 | 251.918,60 | 413.077,98 | 85.849,17 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal Civil | 336.164,50 | 449.760,01 | 413.078,01 | 251.918,60 | 413.077,98 | 85.849,17 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 240.900,00 | 334.094,31 | 334.094,31 | 67.450,00 | 334.094,28 | 15.901,79 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 58.582,50 | 78.983,70 | 78.983,70 | 184.468,60 | 78.983,70 | 69.947,38 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 36.682,00 | 36.682,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 1.863.335,00 | 1.976.930,51 | 493.078,01 | 362.050,90 | 451.477,98 | 174.795,47 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | -113.595,51 | | | -398.076,26 | -28.562,49 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR | | | | | | | | APORTES REALIZADOS | |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | | | | | | | |
| Plano Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | | | | | |
| Plano Previdenciário | | | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | | | | | | | | 1.248.055,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | | | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| | | | | | | <Exercício> | <Exercício Anterior> | | |
| CAIXA | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | | | | 1.304.435,62 | 1.304.435,62 | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | | | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | | | | Até o Bimestre/ <Exercício> | Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> | |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | | | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 79.851,78 | |
| Receita de Contribuições | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.932,54 | |
| Patronal | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.932,54 | |
| Pessoal Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.932,54 | |
| Ativo | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.932,54 | |
| Inativo | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal Militar | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativo | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | | 1.140.540,00 | 1.140.540,00 | 0,00 | 919,24 | |
| Receita Patrimonial | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | 63.960,00 | 63.960,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) | | | | | 1.204.500,00 | 1.204.500,00 | 0,00 | 79.851,78 | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRIPTAAGSAERMNRÃOESTOS A |
| | | | | | Até o Bimestre/ <Exercício> | Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> | Até o Bimestre/ <Exercício> | Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> | Em <Exercício> |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | Em Reais |
|--|--|-------------------------------|-----------------------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/12/2015 (a) | 07/2016 a 08/2016 (b) | 09/2016 a 10/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 328.357,86 | 196.095,05 | 196.095,05 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.724.205,30 | 3.400.297,07 | 3.133.400,69 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 7.306.117,02 | 8.299.182,84 | 8.299.182,84 |
| Demais Haveres Financeiros | 284.202,38 | 290.731,37 | 290.731,37 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 3.866.114,10 | 5.189.617,14 | 5.456.513,52 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -3.395.847,44 | -3.204.202,02 | -2.937.305,64 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -3.395.847,44 | -3.204.202,02 | -2.937.305,64 |
| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | | 266.896,38 | 458.541,80 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | 563.191,96 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/ <Exercício Anterior> (a) | Em <Bimestre Anterior> (b) | Em 09/2016 a 10/2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 1.515.221,12 | 1.290.601,69 | 1.294.801,69 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.520.044,35 | 1.304.435,62 | 1.304.435,62 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 4.823,23 | 13.833,93 | 9.633,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -1.515.221,12 | -1.290.601,69 | -1.294.801,69 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | -1.515.221,12 | -1.290.601,69 | -1.294.801,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | Em Reais |
|--|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 22.128.622,67 | 16.840.334,25 | 25.170.575,23 |
| Receitas Tributárias | 1.598.231,10 | 1.042.759,73 | 1.028.932,14 |
| ISS | 889.282,35 | 721.505,24 | 771.955,89 |
| ITBI | 12.888,15 | 0,00 | 18.261,28 |
| IRRF | 589.604,37 | 321.198,70 | 236.739,34 |
| Outras Receitas Tributárias | 31.470,63 | 0,00 | 1.975,63 |
| Receitas de Contribuições | 1.899.375,00 | 0,00 | 79.851,78 |
| Receitas Previdenciárias | 1.799.375,00 | 0,00 | 79.851,78 |
| Outras Receitas de Contribuições | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 1.642,50 | 0,00 | 7,50 |
| Receita Patrimonial | 27.056,00 | 654.623,12 | 183.670,93 |
| (-) Aplicações Financeiras | 25.413,50 | 654.623,12 | 183.663,43 |
| Transferências Correntes | 18.528.950,57 | 15.797.559,52 | 24.046.157,71 |
| Cota-Parte do FPM | 6.810.000,00 | 4.383.983,72 | 4.672.523,71 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.979.760,00 | 1.156.410,82 | 1.380.660,81 |
| Cota-Parte do IPVA | 48.180,00 | 227.031,97 | 95.805,39 |
| Convênios | 728.230,39 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 8.962.780,18 | 10.030.133,01 | 17.897.167,80 |
| Demais Receitas Correntes | 100.423,50 | 15,00 | 15.626,10 |
| Dívida Ativa | 6.351,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 94.072,50 | 15,00 | 15.626,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.315.095,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 76.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.238.445,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 700.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 537.645,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 1.238.445,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 23.367.067,67 | 16.840.334,25 | 25.170.575,23 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|----------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---|------------|
| | | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2016 | Até o Bimestre/ 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 31.069.306,08 | 22.635.121,14 | 23.338.943,22 | 18.015.466,94 | 18.871.570,55 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.928.561,99 | 11.673.121,03 | 11.749.368,66 | 10.066.846,62 | 9.536.856,80 | | |

| | | | | | | |
|--|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 312.009,50 | 162.000,00 | 174.333,61 | 133.426,67 | 143.011,64 | |
| Outras Despesas Correntes | 14.828.734,59 | 10.800.000,11 | 11.415.240,95 | 7.815.193,65 | 9.191.702,11 | |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 30.757.296,58 | 22.473.121,14 | 23.164.609,61 | 17.882.040,27 | 18.728.558,91 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 5.653.344,19 | 605.783,42 | 8.732.290,77 | 478.607,00 | 4.436.680,25 | |
| Investimentos | 4.286.319,19 | 380.783,42 | 8.262.399,48 | 342.510,92 | 4.023.845,93 | |
| Inversões Financeiras | 75.425,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 75.425,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.291.600,00 | 225.000,00 | 359.891,29 | 136.096,08 | 302.834,32 | |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 4.361.744,19 | 380.783,42 | 8.372.399,48 | 342.510,92 | 4.133.845,93 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 352.036,96 | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 1.248.055,00 | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 36.719.132,73 | 22.853.904,56 | 31.537.009,09 | 18.224.551,19 | 22.862.404,84 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -13.352.065,06 | - | - | -1.384.216,94 | 2.308.170,39 | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | 0,00 | - | - |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | | | VALOR CORRENTE |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | | | 441.219,67 |
| FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31 | | | | | | |

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
|--|--|---|------------|------------|--------------|--------------------------------|---|------------|------------|------------|--------------|-------------------|------|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 2.512.752,45 | 1.358.184,88 | 818.158,34 | 0,00 | 3.052.778,99 | 2.278.573,79 | 5.108.208,56 | 738.709,52 | 592.190,54 | 0,00 | 6.648.072,83 | 9.700.851,82 | |
| Executivo | 2.512.752,45 | 1.358.184,88 | 818.158,34 | 0,00 | 3.052.778,99 | 2.278.573,79 | 5.108.208,56 | 738.709,52 | 592.190,54 | 0,00 | 6.648.072,83 | 9.700.851,82 | |
| 2012-SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO | 914,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 914,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 914,48 | |
| 2012-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO | 24.069,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.069,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.069,52 | |
| 2012-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO | 24.307,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.307,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.307,52 | |
| 2012-SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | |
| 2013-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | 1.395,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.395,00 | 755,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 755,00 | 2.150,00 | |
| 2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças | 4.652,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.652,47 | 5.726,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.726,27 | 10.378,74 | |
| 2013-Sec. Munic. de Educação | 31.903,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.903,17 | 89.038,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.038,88 | 120.942,05 | |
| 2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | 2.892,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.892,80 | 2.279,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.279,00 | 5.171,80 | |
| 2013-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 6.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.953,00 | 8.453,00 | |
| 2013-Sec. Munic. de Turismo e Eventos | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 44.000,00 | |
| 2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | |
| 2013-Procuradoria Geral do Município | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | |
| 2013-Fundo Municipal de Saúde | 22.311,20 | 0,00 | 15.009,20 | 0,00 | 7.302,00 | 7.802,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.802,03 | 15.104,03 | |
| 2013-Fundo de Previdência e Assistência | 2.444,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.444,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.444,23 | |
| 2014-Gabinete do Prefeito | 63.393,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.393,15 | 40.168,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.168,92 | 103.562,07 | |
| 2014-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | 62.034,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.034,16 | 48.572,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.572,08 | 110.606,24 | |
| 2014-Sec. Mun. de Tributação e Finanças | 86.125,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.125,40 | 43.178,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.178,71 | 129.304,11 | |
| 2014-Sec. Munic. de Educação | 994.568,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 994.568,51 | 1.014.132,21 | 0,00 | 15.048,39 | 15.048,39 | 0,00 | 999.083,82 | 1.993.652,33 | |
| 2014-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | 424.618,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 424.618,38 | 73.325,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.325,03 | 497.943,41 | |
| 2014-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | 46.374,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.374,23 | 30.950,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.950,06 | 77.324,29 | |
| 2014-Sec. Munic. de Turismo e Eventos | 23.492,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.492,72 | 12.055,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.055,89 | 35.548,61 | |
| 2014-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer | 64.714,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.714,84 | 16.503,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.503,69 | 81.218,53 | |
| 2014-Procuradoria Geral do Município | 14.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.250,00 | 351,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,28 | 14.601,28 | |
| 2014-Controladoria Geral do Município | 16.269,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.269,99 | 3.689,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.689,70 | 19.959,69 | |
| 2014-Contadoria do Município | 59.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.750,00 | 60.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.250,00 | 120.000,00 | |
| 2014-Fundo Municipal de Saúde | 391.315,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.315,97 | 652.230,81 | 0,00 | 78.408,48 | 0,00 | 0,00 | 573.822,33 | 965.138,30 | |
| 2014-Fundo Municipal de Assistência Social | 92.075,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.075,71 | 62.934,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.934,60 | 155.010,31 | |
| 2014-Fundo de Previdência e Assistência | 2.379,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.379,00 | 102.076,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.076,63 | 104.455,63 | |
| 2015-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 47.732,61 | 21.248,10 | 0,00 | 26.484,51 | 0,00 | 97.632,43 | 8.415,00 | 8.415,00 | 0,00 | 89.217,43 | 115.701,94 | |
| 2015-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | 0,00 | 61.361,71 | 43.603,89 | 0,00 | 17.757,82 | 0,00 | 46.211,19 | 230,50 | 230,50 | 0,00 | 45.980,69 | 63.738,51 | |
| 2015-Sec. Mun. de Finanças | 0,00 | 49.940,13 | 25.997,04 | 0,00 | 23.943,09 | 0,00 | 60.415,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.415,56 | 84.358,65 | |
| 2015-Sec. Munic. de Educação | 0,00 | 343.664,96 | 161.100,25 | 0,00 | 182.564,71 | 0,00 | 229.311,15 | 2.836,87 | 2.836,87 | 0,00 | 226.474,28 | 409.038,99 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 2015-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | 0,00 | 278.048,37 | 218.252,49 | 0,00 | 59.795,88 | 0,00 | 3.426.887,02 | 473.137,10 | 405.029,60 | 0,00 | 2.953.749,92 | 3.013.545,80 |
| 2015-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | 0,00 | 109.441,02 | 64.793,18 | 0,00 | 44.647,84 | 0,00 | 31.868,82 | 10.122,50 | 10.122,50 | 0,00 | 21.746,32 | 66.394,16 |
| 2015-Sec. Munic. de Turismo e Eventos | 0,00 | 20.150,24 | 12.026,59 | 0,00 | 8.123,65 | 0,00 | 151.924,59 | 142.242,62 | 142.242,62 | 0,00 | 9.681,97 | 17.805,62 |
| 2015-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer | 0,00 | 39.882,26 | 21.424,79 | 0,00 | 18.457,47 | 0,00 | 153.713,47 | 5.522,50 | 5.522,50 | 0,00 | 148.190,97 | 166.648,44 |
| 2015-Procuradoria Geral do Município | 0,00 | 38.237,25 | 16.206,69 | 0,00 | 22.030,56 | 0,00 | 1.257,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.257,50 | 23.288,06 |
| 2015-Controladoria Geral do Município | 0,00 | 24.412,80 | 0,00 | 0,00 | 24.412,80 | 0,00 | 5.239,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.239,85 | 29.652,65 |
| 2015-Contadoria do Município | 0,00 | 5.115,97 | 920,00 | 0,00 | 4.195,97 | 0,00 | 33.478,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.478,36 | 37.674,33 |
| 2015-Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 295.468,88 | 186.768,88 | 0,00 | 108.700,00 | 0,00 | 674.013,97 | 2.745,56 | 2.742,56 | 0,00 | 671.268,41 | 779.968,41 |
| 2015-Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 44.728,68 | 30.807,24 | 0,00 | 13.921,44 | 0,00 | 125.305,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.305,25 | 139.226,69 |
| 2015-Fundo de Previdência e Assistência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.949,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.949,40 | 70.949,40 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.000,00 | 5.299,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.299,47 | 91.299,47 |
| 2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2013-Sec. Munic. de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2013-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 2015-Sec. Mun. de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.299,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.299,47 | 5.299,47 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 2.512.752,45 | 1.358.184,88 | 818.158,34 | 0,00 | 3.052.778,99 | 2.364.573,79 | 5.113.508,03 | 738.709,52 | 592.190,54 | 0,00 | 6.739.372,30 | 9.792.151,29 |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Anexo 8 - MDE

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | RECEITAS DO ENSINO | | 1,00 |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.578.586,47 | 1.578.586,47 | 1.042.759,73 | 66,06 |
| 1.1 – Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 78.927,60 | 78.927,60 | 55,79 | 0,07 |
| 1.1.1 – IPTU | 74.985,60 | 74.985,60 | 55,79 | 0,07 |
| 1.1.2 – Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 – Dívida ativa do IPTU | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 – Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 – (-) Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 – Receita resultante do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” – ITBI | 16.830,15 | 16.830,15 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 – ITBI | 12.888,15 | 12.888,15 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 – Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 – Dívida ativa do ITBI | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 – Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 – (-) Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 – Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 893.224,35 | 893.224,35 | 721.505,24 | 80,78 |
| 1.3.1 – ISS | 889.282,35 | 889.282,35 | 721.505,24 | 81,13 |
| 1.3.2 – Multas, juros de mora e outros encargos do ISS | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 – Dívida ativa do ISS | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 – Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 1.314,00 | 1.314,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 – (-) Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 – Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 589.604,37 | 589.604,37 | 321.198,70 | 54,48 |
| 1.4.1 – IRRF | 589.604,37 | 589.604,37 | 321.198,70 | 54,48 |
| 1.4.2 – Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 – Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 – Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 – (-) Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 – Receita resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 – ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 – Multas, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 – Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 – Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 – (-) Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 – RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.056.622,98 | 11.056.622,98 | 7.130.522,36 | 64,49 |
| 2.1 – Cota-Parte FPM | 8.512.500,00 | 8.512.500,00 | 5.421.476,92 | 63,69 |
| 2.1.1 – Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.512.500,00 | 8.512.500,00 | 5.421.476,92 | 63,69 |
| 2.1.2 – Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 – Cota-Parte ICMS | 2.474.700,00 | 2.474.700,00 | 1.477.911,63 | 59,72 |
| 2.3 – ICMS-Desoneração – L.C. Nº87/1996 | 4.927,49 | 4.927,49 | 2.405,88 | 48,83 |
| 2.4 – Cota-Parte IPI-Exportação | 2.737,49 | 2.737,49 | 1.241,56 | 45,35 |
| 2.5 – Cota-Parte ITR | 1.533,00 | 1.533,00 | 454,40 | 29,64 |
| 2.6 – Cota-Parte IPVA | 60.225,00 | 60.225,00 | 227.031,97 | 376,97 |
| 2.7 – Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 – TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 12.635.209,45 | 12.635.209,45 | 8.173.282,09 | 64,69 |

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 4 – RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 562.380,00 | 562.380,00 | 303.283,51 | 53,93 |
| 5.1 – Transferências do Salário-Educação | 127.020,00 | 127.020,00 | 113.346,99 | 89,24 |
| 5.2 – Transferências Diretas – PDDE | 5.475,00 | 5.475,00 | 690,00 | 12,60 |
| 5.3 – Transferências Diretas – PNAE | 219.000,00 | 219.000,00 | 79.604,00 | 36,35 |
| 5.4 – Transferências Diretas – PNATE | 74.460,00 | 74.460,00 | 65.422,56 | 87,86 |
| 5.5 – Outras Transferências do FNDE | 136.425,00 | 136.425,00 | 27.798,02 | 20,38 |
| 5.6 – Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 16.421,94 | 0,00 |
| 6 – RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 365.375,00 | 365.375,00 | 113,32 | 0,03 |
| 6.1 – Transferências de Convênio | 365.375,00 | 365.375,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 – Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 113,32 | 0,00 |
| 7 – RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 927.755,00 | 927.755,00 | 303.396,83 | 32,70 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| 10 – RECEITA DESTINADAS AO FUNDEB | 2.211.324,60 | 2.211.324,60 | 1.359.577,14 | 61,48 |
| 10.1 – Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% DE 2.1.1) | 1.702.500,00 | 1.702.500,00 | 1.037.493,20 | 60,94 |
| 10.2 – Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 494.940,00 | 494.940,00 | 321.500,81 | 64,96 |
| 10.3 – ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 985,50 | 985,50 | 427,68 | 43,40 |
| 10.4 – Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 547,50 | 547,50 | 53,46 | 9,76 |
| 10.5 – Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadação Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5) | 306,60 | 306,60 | 101,99 | 33,26 |
| 10.6 – Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 12.045,00 | 12.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 – RECEITA RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.013.987,50 | 3.013.987,50 | 2.650.634,04 | 87,94 |
| 11.1 – Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.011.250,00 | 3.011.250,00 | 2.443.779,08 | 81,15 |
| 11.2 – Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 – Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 2.737,50 | 2.737,50 | 206.854,96 | 7.556,35 |
| 12 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 799.925,40 | 799.925,40 | 1.084.201,94 | 135,54 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|---------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13 – PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.952.450,03 | 4.474.866,28 | 3.892.177,80 | 86,98 | 3.767.655,69 | 84,20 | |
| 13.1 – Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 13.2 – Com Ensino Fundamental | 2.952.450,03 | 4.474.866,28 | 3.892.177,80 | 86,98 | 3.767.655,69 | 84,20 | |
| 14 – OUTRAS DESPESAS | 741.008,40 | 741.008,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14.1 – Com Educação Infantil | 741.008,40 | 741.008,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14.2 – Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 15 – TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.693.458,43 | 5.215.874,68 | 3.892.177,80 | 74,62 | 3.767.655,69 | 72,23 | |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | VALOR |
|--|--|--------------|
| 16 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 543.771,55 |
| 16.1 – FUNDEB 60% | | 326.262,93 |
| 16.2 – FUNDEB 40% | | 217.508,62 |
| 17 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1 – FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2 – FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18 – TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (18) = (16 + 17) | | 543.771,55 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
| 19 – TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE RECEITA RECEBIDAS DO FUNDEB (19) = (15 – 18) | | 3.223.884,14 |
| 19.1 – Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério Transferências de Recursos do FUNDEB (13 – (16.1 + 17.1) / (11) x 100) % | | 129,83 |
| 19.2 – Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 – (16.2 + 17.2) / (11) x 100) % | | 0,00 |
| 19.3 – Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 – (19.1 + 19.2)) % | | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE <EXERCÍCIO> | | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)*100 | | | |
| 22 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 3.158.802,36 | 3.158.802,36 | 2.043.320,52 | 64,69 | | | |
| DESPESAS LIQUIDADAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 23 – EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.067.166,35 | 1.067.166,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1 – Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 – Pré-escola | 1.067.166,35 | 1.067.166,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 741.008,40 | 741.008,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 326.157,95 | 326.157,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24 – ENSINO FUNDAMENTAL | 4.309.439,45 | 6.535.505,86 | 4.939.154,66 | 75,57 | 4.460.053,86 | 68,24 | |
| 24.1 – Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.952.450,03 | 4.474.866,28 | 3.892.177,80 | 86,98 | 3.767.655,69 | 84,20 | |
| 24.2 – Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.356.989,42 | 2.060.639,58 | 1.046.976,86 | 50,81 | 692.398,17 | 33,60 | |
| 25 – ENSINO MÉDIO | 6.241,50 | 6.241,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26 – ENSINO SUPERIOR | 239.475,50 | 380.600,50 | 304.980,00 | 80,13 | 254.150,00 | 66,78 | |
| 27 – ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|
| 28 – OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 5.622.322,80 | 7.989.514,21 | 5.244.134,66 | 65,64 | 4.714.203,86 | 59,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|----------------------|---|
| 30 – RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12) | | | | | | | 1.084.201,94 |
| 31 – DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 |
| 32 – RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | 206.854,96 |
| 33 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 34 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 39.848,54 |
| 35 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | 618.141,59 |
| 36 – CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 j) | | | | | | | 0,00 |
| 37 – TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | | | 1.949.047,03 |
| 38 – TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | | | | | | | 2.511.006,83 |
| 39 – MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) X 100)% | | | | | | | 30,72 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESA CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 40 – DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41 – DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 42 – DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 43 – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 44 – TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 5.622.322,80 | 7.989.514,21 | 5.244.134,66 | 65,64 | 4.714.203,86 | 59,00 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j) |
| 46 – RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | | 106.814,04 | 0,00 |
| 46.1 – Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | | 99.969,16 | 0,00 |
| 46.2 – Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | 6.844,88 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |
| 47 – SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | | | | | | 6.844,88 |
| 48 – (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | 2.443.779,08 |
| 49 – (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | 2.574.273,22 |
| 49.1 Orçamento do exercício | | | | | | | 2.574.273,22 |
| 49.2 Restos a Pagar | | | | | | | 0,00 |
| 50 – (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | 206.854,96 |
| 51 – (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | | | 83.205,70 |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | | | Em Reais |
|--|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--|-----------------------------------|
| RECEITAS | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II) | 0,00 | <a9_ResultApuracao_Empenhado> | <a9_ResultApuracao_Liquidado> | <a9_ResultApuracao_ALiquidar> | <a9_ResultApuracao_AEmpenhar> |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Tabela 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | | | R\$ milhões |
|---|--------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| PROJEÇÃO ATUARIAL | | | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | |
| | Valor (a) | % em relação ao PIB | Valor (b) | % em relação ao PIB | Valor (a-b) | % em relação ao PIB |
| | | | | | | |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

| TABELA DE HIPÓTESES | | | | | | |
|--|------------------|--------------------------|---|------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| EXERCÍCIO | MASSA SALARIAL % | CRESCIMENTO VEGETATIVO % | TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP-DI) MÉDIA % | VARIAÇÃO REAL DO PIB % | REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO % | REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS % |
| FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31 | | | | | | |
| EXERCÍCIO | | | | | | |
| Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados. | | | | | | |

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
|--|------------------------------|------------------------------|--|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31 | | | | |
| Notas: | | | | |
| 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS. | | | | |
| 2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: | | | | |
| <HIPÓTESE>: <VALOR> | | | | |
| EXERCÍCIO | | | | |
| Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados. | | | | |

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | Em Reais |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PA(Ge)AS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | | | | <EXERCÍCIO ANTERIOR> (h) | <EXERCÍCIO> (i) = (Ib - (IIe+ IIIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | | | |
| FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31 | | | | | | | |

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | 1,00 | |
|---|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | | Até o Bimestre (b) | |
| | | | | | % (b/a) x 100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | | | 1.578.586,47 | 1.578.586,47 | 1.042.759,73 | 66,06 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | | 74.985,60 | 74.985,60 | 55,79 | 0,07 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | | | 12.888,15 | 12.888,15 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | | 889.282,35 | 889.282,35 | 721.505,24 | 81,13 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | | | 589.604,37 | 589.604,37 | 321.198,70 | 54,48 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | | | 3.942,00 | 3.942,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | | | 3.942,00 | 3.942,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | | | 3.942,00 | 3.942,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | | 11.056.622,98 | 11.056.622,98 | 7.130.522,36 | 64,49 |
| Cota-Parte FPM | | | 8.512.500,00 | 8.512.500,00 | 5.421.476,92 | 63,69 |

| | | | | | | |
|---|--|------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--|--|
| Cota-Parte ITR | | | 1.533,00 | 1.533,00 | 454,40 | 29,64 |
| Cota-Parte IPVA | | | 60.225,00 | 60.225,00 | 227.031,97 | 376,97 |
| Cota-Parte ICMS | | | 2.474.700,00 | 2.474.700,00 | 1.477.911,63 | 59,72 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | 2.737,49 | 2.737,49 | 1.241,56 | 45,35 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | 4.927,49 | 4.927,49 | 2.405,88 | 48,83 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | | 4.927,49 | 4.927,49 | 2.405,88 | 48,83 |
| Outras | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | | | 12.635.209,45 | 12.635.209,45 | 8.173.282,09 | 64,69 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | | | 2.148.291,45 | 2.148.291,45 | 929.754,29 | 43,28 |
| Provenientes da União | | | 1.815.904,20 | 1.815.904,20 | 929.754,29 | 51,20 |
| Provenientes dos Estados | | | 319.740,00 | 319.740,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | | | 12.647,25 | 12.647,25 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | 515.745,00 | 515.745,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | 196.651,05 | 196.651,05 | 15.399,08 | 7,83 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | 2.860.687,50 | 2.860.687,50 | 945.153,37 | 33,04 |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados⁷ |
| | | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | | 5.027.008,10 | 8.609.201,21 | 5.965.142,49 | 50,44 | 4.342.075,13 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 2.995.412,40 | 4.655.695,52 | 3.418.638,82 | 56,59 | 2.634.454,53 |
| Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | | 2.031.595,70 | 3.953.505,69 | 2.546.503,67 | 43,19 | 1.707.620,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 879.738,94 | 881.835,44 | 112.690,92 | 8,44 | 74.418,42 |
| Investimentos | | 879.738,94 | 881.835,44 | 112.690,92 | 8,44 | 74.418,42 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | | 5.906.747,04 | 9.491.036,65 | 6.077.833,41 | 46,53 | 4.416.493,55 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados⁷ |
| | | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVg)x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | | 929.754,29 | 929.754,29 | 929.754,29 | 15,30 | 929.754,29 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | | 929.754,29 | 929.754,29 | 929.754,29 | 15,30 | 929.754,29 |
| Recursos de Operações de Crédito | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹ | | 0,00 | 0,00 | 1.136.800,57 | 18,70 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS² | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³ | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | | 929.754,29 | 929.754,29 | 2.066.554,86 | 222,27 | 929.754,29 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | | 4.976.992,75 | 8.561.282,36 | 4.011.278,55 | 46,85 | 3.486.739,26 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4e5} | | | | | | 42,66 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb)/100)⁶ | | | | | | 2.260.746,95 |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | | | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR |
| Inscritos em <Exercício de Referência> | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em x-1 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em x-2 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em x-3 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | | | | | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | |
| | | | | | Saldo Inicial | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em x - 1 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em x - 2 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em x - 3 | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | | | | | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | | | | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | |
| | | | | | Saldo Inicial | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência > | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em <x - 1> | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em <x - 2> | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em <x - 3> | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | | | | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------|--|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 4.889.108,89 | 7.918.747,75 | 5.054.312,88 | 83,16 | 3.801.402,31 | 86,07 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 382.368,50 | 685.369,25 | 559.138,85 | 9,20 | 311.960,72 | 7,06 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 250.344,70 | 420.344,70 | 248.466,26 | 4,09 | 124.510,07 | 2,82 | |
| Vigilância Sanitária | 23.871,00 | 23.871,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 144.211,50 | 216.411,50 | 134.724,50 | 2,22 | 104.802,03 | 2,37 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Subfunções | 216.842,45 | 226.292,45 | 81.190,92 | 1,34 | 73.818,42 | 1,67 | |
| TOTAL | 5.906.747,04 | 9.491.036,65 | 6.077.833,41 | 100,00 | 4.416.493,55 | 100,00 | |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.
⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15x IIIb)/100]$.
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO> | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|--|---------------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - PIIA) SIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Do Ente Federado | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | | | | | | |

Nota:

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/09/2016 A 31/10/2016

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | Em Reais |
|---|--|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | - |
| Previsão Inicial | | 23.469.131,17 |
| Previsão Atualizada | | 23.469.131,17 |
| Receitas Realizadas | | 18.494.073,94 |
| Déficit Orçamentário | | 999.116,57 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 0,00 |
| DESPESAS | | - |
| Dotação Inicial | | 23.469.131,17 |
| Créditos Adicionais | | 14.853.611,06 |
| Dotação Atualizada | | 38.322.742,23 |
| Despesas Empenhadas | | 23.240.904,56 |
| Despesas Liquidadas | | 18.494.073,94 |
| Despesas Pagas | | 16.081.066,38 |
| Superávit Orçamentário | | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre |

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Despesas Empenhadas | | | 23.240.904,56 |
| Despesas Liquidadas | | | 18.494.073,94 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | 22.641.517,16 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | 53.401,72 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | 451.477,98 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | -398.076,26 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | 563.191,96 | 458.541,80 | 81,42 |
| Resultado Primário | 441.219,67 | -1.384.216,94 | -313,73 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar | |
|---|---------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | 3.870.937,33 | 0,00 | 818.158,34 | 3.199.297,97 | |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | 7.478.081,82 | 0,00 | 592.190,54 | 6.739.372,30 | |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 11.349.019,15 | 0,00 | 1.410.348,88 | 9.938.670,27 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 2.511.006,83 | 25 | 30,72 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 3.767.655,69 | 60 | 129,83 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 0,00 | 60 | 0,00 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | R\$4.500.000,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | | 605.783,42 | 5.047.560,77 | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias (II) | | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | - | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias (V) | | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | - | - | - | - |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 76.650,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 3.486.739,26 | 15,00 | 42,66 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | | |

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:23/11/2016 - Hora da emissão:16:31

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BC16CE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/000031-PP
LICITAÇÃO Nº 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias de dezembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.162.869/0001-44, com sede à Av. Antonio Oliveira, s/n, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DA SILVA FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 012/2016, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetor de pneus e baterias veicular, processada nos termos do Processo Administrativo Processo

Licitatório nº 000031/2016, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetor de pneus, baterias veicular e recapagem de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada – RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA – RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Executar de acordo com sua proposta, normas legais, edital e cláusulas deste instrumento, o fornecimento dos pneus, câmaras de ar, protetor de pneus e baterias veicular, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- Realizar o fornecimento conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE;
- Proceder o fornecimento nos locais indicados nos termos contratuais;
- Respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não escrita, esteja estabelecida no Edital e seus Anexos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Suportar qualquer despesa que não esteja contida na estimativa de custos deste Contrato e que se faça necessária para a consecução de seu objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais porventura resultantes da execução do contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia expressa anuência da Contratante;
- Cumprir as exigências estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016, bem como no Termo de Referência.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO PNEU LTDA.

ENDEREÇO: RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, S/N, CENTRO – GOIANINHA/RN - CNPJ: 17.640.366/0001-28

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE PNEUS, BATERIAS VEICULAR E RECAPAGEM DE PNEUS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | ORGÃO PARTICIPANTE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|------|-------|-----------------------|----------------|-------------|
| 01 | PNEU 900-20 CT-65 DIRECIONAL | UND | 6 | SECRETARIAS MUNICIPAL | 1.400,00 | 8.400,00 |
| 02 | PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO TRASEIRO | UND | 8 | | 1.450,00 | 11.600,00 |
| 03 | PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO | UND | 6 | | 1.950,00 | 11.700,00 |
| 04 | PNEU 1000-20 DIRECIONAL | UND | 6 | | 1.550,00 | 9.300,00 |
| 05 | PNEU 1000-20 BORRACHUDO TRASEIRO | UND | 6 | | 1.650,00 | 9.900,00 |
| 06 | PNEU 175/70 R14 | UND | 12 | | 430,00 | 5.160,00 |
| 07 | PNEU 175/70R13 | UND | 12 | | 275,00 | 3.300,00 |
| 08 | PNEU 165/70 R13 | UND | 12 | | 270,00 | 3.240,00 |
| 09 | PNEU 16.9X24 | UND | 3 | | 4.600,00 | 13.800,00 |
| 10 | PNEU 18.4/30 | UND | 3 | | 4.400,00 | 12.200,00 |
| 11 | PNEU 12.4/24 | UND | 4 | | 2.800,00 | 11.200,00 |
| 12 | PNEU 1400X24 L2 | UND | 3 | | 4.400,00 | 13.200,00 |
| 13 | PNEU 19.5-24 | UND | 4 | | 4.700,00 | 18.800,00 |
| 14 | PNEU 700-16 | UND | 6 | | 800,00 | 4.800,00 |
| 15 | PNEU 750-16 | UND | 6 | | 850,00 | 5.100,00 |
| 16 | CAMARA DE AR 18.4 X 30 | UND | 6 | | 370,00 | 2.220,00 |
| 17 | CAMARA DE AR 14.9 X 24 | UND | 4 | | 370,00 | 1.480,00 |
| 18 | CAMARA DE AR 12.4 X 24 | UND | 4 | | 340,00 | 1.360,00 |
| 19 | CAMARA DE AR 17.5 X 25 | UND | 8 | | 370,00 | 2.960,00 |
| 20 | CAMARA DE AR 1400 X 24 | UND | 12 | | 350,00 | 4.200,00 |
| 21 | CAMARA DE AR 19.5 X 24 | UND | 4 | | 370,00 | 1.480,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 12.5/80 X 18 | UND | 4 | | 370,00 | 1.480,00 |
| 23 | CAMARA DE AR 9,00 X 20 | UND | 12 | | 150,00 | 1.800,00 |
| 24 | CAMARA DE AR 7.50 X 16 | UND | 12 | | 95,00 | 1.140,00 |
| 25 | CAMARA DE AR 6.50 X 16 | UND | 4 | | 95,00 | 380,00 |
| 26 | CAMARA DE AR 275/80 R22,5 | UND | 12 | | 270,00 | 1.620,00 |
| 27 | CAMARA DE AR 10,00 X 20 | UND | 12 | | 170,00 | 2.040,00 |
| 28 | CAMARA DE AR 2.75 X 18 | UND | 2 | | 45,00 | 90,00 |
| 29 | CAMARA DE AR 90/90 X 18 | UND | 2 | | 50,00 | 100,00 |
| 30 | PROTETOR 1000-20 | UND | 20 | | 110,00 | 2.200,00 |
| 31 | PROTETOR 900 X 20 | UND | 20 | | 90,00 | 1.800,00 |
| 32 | PROTETOR 7.50-16 | UND | 20 | | 70,00 | 1.400,00 |

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------|-----|----|--|----------|-------------------|
| 33 | BATERIA 150AH | UND | 6 | | 940,00 | 5.640,00 |
| 34 | BATERIA 100AH | UND | 5 | | 700,00 | 3.500,00 |
| 35 | BATERIA 60AH | UND | 6 | | 350,00 | 2.100,00 |
| 36 | RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 30 | UND | 4 | | 2.800,00 | 11.200,00 |
| 37 | RECAPAGEM EM PNEU 14.9 X 24 | UND | 4 | | 2.400,00 | 9.600,00 |
| 38 | RECAPAGEM EM PNEU 19.5 X 24 | UND | 4 | | 2.500,00 | 10.000,00 |
| 39 | RECAPAGEM EM PNEU 7.50 X 16 | UND | 4 | | 700,00 | 2.800,00 |
| 40 | RECAPAGEM EM PNEU 1000 X 20 | UND | 10 | | 900,00 | 9.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 214.890,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dias do mês subsequente, ao do efetivo fornecimento, observado os quantitativos efetivamente realizado, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, devendo ainda ser observado que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- b) O fornecimento deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.
- c) O(s) fornecimento(s) deverá (ao) ser feitas nos horários de expediente: das 08:00h às 13:00h, no endereço supramencionado.
- d) Os produtos deverão ser fornecidas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
- e) O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da do fornecimento à unidade contratante.
- f) Os objetos deverão estar devidamente acondicionados, lacrados, não podendo apresentar avarias que indiquem quaisquer sinais de violação.
- g) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- h) O objeto será recebido, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade da mercadoria.
- i) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. '8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, DEMERVAL PEREIRA ROSENO, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Lagoa Salgada / RN, 05 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE JOSE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal

Empresas:

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:B420B8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS 1**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 9.966.387,98 | 10.825.900,16 | 12.570.000,00 | 14.350.000,00 | 15.415.000,00 | 16.990.000,00 |
| Receita Tributária | 209.169,82 | 216.937,69 | 350.000,00 | 350.000,00 | 390.000,00 | 436.800,00 |
| Receita de Contribuição | 0,00 | 19.623,86 | 0,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 33.000,00 |
| Receita Patrimonial | 56.118,54 | 54.254,73 | 50.000,00 | 60.000,00 | 70.000,00 | 102.700,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 9.697.206,48 | 10.381.220,03 | 12.150.000,00 | 13.900.000,00 | 14.900.000,00 | 16.390.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.893,14 | 153.863,85 | 20.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 27.500,00 |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.439.996,86 | 202.360,00 | 1.000.000,00 | 1.140.000,00 | 1.350.000,00 | 1.550.000,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.439.996,86 | 202.360,00 | 960.000,00 | 1.100.000,00 | 1.300.000,00 | 1.495.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 11.406.384,84 | 11.028.260,16 | 13.570.000,00 | 15.490.000,00 | 16.765.000,00 | 18.540.000,00 |

Paraú/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:36E61B84

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|--|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (1) | 9.746.988,20 | 10.322.980,89 | 11.400.000,00 | 13.150.000,00 | 14.190.000,00 | 15.940.000,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.272.510,77 | 5.897.926,17 | 6.600.000,00 | 7.600.000,00 | 8.390.000,00 | 9.420.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.474.477,43 | 4.425.054,72 | 4.800.000,00 | 5.550.000,00 | 5.800.000,00 | 6.470.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 1.594.864,83 | 738.645,93 | 1.750.000,00 | 1.840.000,00 | 2.025.000,00 | 1.900.000,00 |
| Investimentos | 1.515.780,00 | 589.424,58 | 1.300.000,00 | 1.370.000,00 | 1.525.000,00 | 1.300.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 79.084,83 | 149.221,35 | 450.000,00 | 470.000,00 | 500.000,00 | 600.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 700.000,00 |
| Total | 11.341.853,03 | 11.061.626,82 | 13.570.000,00 | 15.490.000,00 | 16.765.000,00 | 18.540.000,00 |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

MARIA LUZIA P. NUNES

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A31AEF45

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Pessoal e Encargos Sociais | | |
|---|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 5.272.510,77 | |
| 2013 | 5.897.926,17 | 11,86 |
| 2014 | 6.600.000,00 | 11,90 |
| 2015 | 7.600.000,00 | 15,15 |
| 2016 | 8.390.000,00 | 10,39 |
| 2017 | 9.420.000,00 | 12,28 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 50.000,00 | #DIV/0! |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Outras Despesas Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 4.474.477,43 | |
| 2013 | 4.425.054,72 | -1,10 |
| 2014 | 4.800.000,00 | 8,47 |
| 2015 | 5.550.000,00 | 15,63 |
| 2016 | 5.800.000,00 | 4,50 |
| 2017 | 6.470.000,00 | 11,55 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 1.515.780,00 | |
| 2013 | 589.424,58 | -61,11 |
| 2014 | 1.300.000,00 | 120,55 |
| 2015 | 1.370.000,00 | 5,38 |
| 2016 | 1.525.000,00 | 11,31 |
| 2017 | 1.300.000,00 | -14,75 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Inversões Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2016 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2017 | 0,00 | #DIV/0! |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 79.084,83 | |
| 2013 | 149.221,35 | 88,69 |
| 2014 | 450.000,00 | 201,57 |
| 2015 | 470.000,00 | 4,44 |
| 2016 | 500.000,00 | 6,38 |
| 2017 | 600.000,00 | 20,00 |
| Nota: | | |

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
|--|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2012 | 0,00 | 0,00 |
| 2013 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 420.000,00 | 0,00 |
| 2015 | 500.000,00 | 19,05 |
| 2016 | 550.000,00 | 10,00 |
| 2017 | 700.000,00 | 27,27 |
| Nota: | | |
| Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período. | | |

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FC6F636E**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.966.387,98 | 10.825.900,16 | 12.570.000,00 | 14.350.000,00 | 15.415.000,00 | 16.990.000,00 |
| Receitas Tributárias | 209.169,82 | 216.937,69 | 350.000,00 | 350.000,00 | 390.000,00 | 436.800,00 |
| Receitas de Contribuição | 0,00 | 19.623,86 | 0,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 33.000,00 |
| Receita Patrimonial | 56.118,54 | 54.254,73 | 50.000,00 | 60.000,00 | 70.000,00 | 102.700,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 42.548,65 | 64.952,69 | 10.403,00 | 15.000,00 | 17.500,00 | 25.675,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 39.597,00 | 45.000,00 | 52.500,00 | 77.025,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 9.697.206,48 | 10.381.220,03 | 12.150.000,00 | 13.900.000,00 | 14.900.000,00 | 16.390.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.893,14 | 153.863,85 | 20.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 27.500,00 |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 9.923.839,33 | 10.760.947,47 | 12.559.597,00 | 14.335.000,00 | 15.397.500,00 | 16.964.325,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 1.439.996,86 | 202.360,00 | 1.000.000,00 | 1.140.000,00 | 1.350.000,00 | 1.550.000,00 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 55.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.439.996,86 | 202.360,00 | 960.000,00 | 1.100.000,00 | 1.300.000,00 | 1.495.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.439.996,86 | 202.360,00 | 960.000,00 | 1.100.000,00 | 1.300.000,00 | 1.495.000,00 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III+VIII) | 11.363.836,19 | 10.963.307,47 | 13.519.597,00 | 15.435.000,00 | 16.697.500,00 | 18.459.325,00 |
| RECEITA TOTAL | 11.406.384,84 | 11.028.260,16 | 13.570.000,00 | 15.490.000,00 | 16.765.000,00 | 18.540.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 9.746.988,20 | 10.322.980,89 | 11.400.000,00 | 13.150.000,00 | 14.190.000,00 | 15.940.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.272.510,77 | 5.897.926,17 | 6.600.000,00 | 7.600.000,00 | 8.390.000,00 | 9.420.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.474.477,43 | 4.425.054,72 | 4.800.000,00 | 5.550.000,00 | 5.800.000,00 | 6.470.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 9.746.988,20 | 10.322.980,89 | 11.400.000,00 | 13.150.000,00 | 14.190.000,00 | 15.890.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 1.594.864,83 | 738.645,93 | 1.750.000,00 | 1.840.000,00 | 2.025.000,00 | 1.900.000,00 |
| Investimentos | 1.515.780,00 | 589.424,58 | 1.300.000,00 | 1.370.000,00 | 1.525.000,00 | 1.300.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 79.084,83 | 149.221,35 | 450.000,00 | 470.000,00 | 500.000,00 | 600.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 1.515.780,00 | 589.424,58 | 1.300.000,00 | 1.370.000,00 | 1.525.000,00 | 1.300.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 700.000,00 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 11.262.768,20 | 10.912.405,47 | 13.120.000,00 | 15.020.000,00 | 16.265.000,00 | 17.890.000,00 |
| DESPESA TOTAL | 11.341.853,03 | 11.061.626,82 | 13.570.000,00 | 15.490.000,00 | 16.765.000,00 | 18.540.000,00 |
| RESULTADO PRIMARIO (IX - XVII) | 101.067,99 | 50.902,00 | 399.597,00 | 415.000,00 | 432.500,00 | 569.325,00 |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P NUNES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3BDB9C34**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Especificação | 2014 (B) | 2015 (C) | 2016 (D) | 2017 (E) | 2018 (F) | 2019 (G) |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.696.289,76 | 6.324.413,71 | 5.691.972,34 | 5.265.074,41 | 4.870.193,83 | 4.504.929,30 |
| DEDUÇÕES (II) | 498.823,20 | 338.648,92 | - | - | - | - |
| Ativo Disponível | 638.175,59 | 446.699,00 | - | - | - | - |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 139.352,39 | 108.050,08 | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.197.466,56 | 5.985.764,79 | 5.691.972,34 | 5.265.074,41 | 4.870.193,83 | 4.504.929,30 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V) | 5.197.466,56 | 5.985.764,79 | 5.691.972,34 | 5.265.074,41 | 4.870.193,83 | 4.504.929,30 |
| Resultado Nominal | (B - A*) | (C - B) | (D - C) | (E - D) | (F - E) | (G - F) |
| | 3.895.544,26 | 788.298,23 | (293.792,45) | (426.897,93) | (394.880,58) | (365.264,54) |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:930C7BF0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

| ESPECIFICAÇÃO | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | (RS) |
|----------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 5.696.289,76 | 6.324.413,71 | 5.691.972,34 | 5.265.074,41 | 4.870.193,83 | 4.504.929,30 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 5.696.289,76 | 6.324.413,71 | 5.691.972,34 | 5.265.074,41 | 4.870.193,83 | 4.504.929,30 | |
| DEDUÇÕES (II) | 498.823,20 | 338.648,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo Disponível | 638.175,59 | 446.699,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Restos a Pagar | 139.352,39 | 108.050,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.197.466,56 | 5.985.764,79 | 5.691.972,34 | 5.265.074,41 | 4.870.193,83 | 4.504.929,30 | |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5CB7E769

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | | | 2018 | | | 2019 | | | (RS) |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------------------|-------------|------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante (a/PIB) | % PIB x 100 | |
| Receita Total | 15.490.000,00 | 14.808.795,41 | 0,040 | 16.765.000,00 | 15.324.497,26 | 0,042 | 18.540.000,00 | 16.271.721,96 | 0,045 | |
| Receita Não-Financeira (I) | 15.435.000,00 | 14.756.214,15 | 0,040 | 16.697.500,00 | 15.262.797,07 | 0,042 | 18.459.325,00 | 16.200.917,15 | 0,039 | |
| Despesa Total | 15.490.000,00 | 14.808.795,41 | 0,040 | 16.765.000,00 | 15.324.497,26 | 0,042 | 18.540.000,00 | 16.271.721,96 | 0,039 | |
| Despesa Não-Financeira (II) | 15.020.000,00 | 14.359.464,63 | 0,039 | 16.265.000,00 | 14.867.458,87 | 0,041 | 17.890.000,00 | 15.701.246,27 | 0,038 | |
| Resultado Primário | 415.000,00 | 396.749,52 | 0,001 | 432.500,00 | 395.338,21 | 0,001 | 569.325,00 | 499.670,88 | 0,001 | |
| Resultado Nominal | (426.897,93) | (408.124,21) | -0,001 | (394.880,58) | (360.951,17) | -0,001 | (365.264,54) | (320.576,21) | -0,001 | |
| Dívida Pública Consolidada | 5.265.074,41 | 5.033.531,94 | 0,014 | 4.870.193,83 | 4.451.731,11 | 0,012 | 4.504.929,30 | 3.953.773,30 | 0,010 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.265.074,41 | 5.033.531,94 | 0,014 | 4.870.193,83 | 4.451.731,11 | 0,012 | 4.504.929,30 | 3.953.773,30 | 0,010 | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V) | | | | | | | | | |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,38 | 2,94 | 3,11 |
| Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 12,20 | 11,60 | 11,60 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 2,47 | 2,51 | 2,54 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 5,32 | 5,19 | 5,14 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 38.943.000.000,00 | 40.088.000.000,00 | 41.334.000.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2017 | 2018 | 2019 |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Valor Corrente/1,0450 | Valor Corrente/1,0918 | Valor Corrente/1,1408 |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8854E289

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---------------|--------|--|------|--|--|------|--|
| | 2014 | | | 2015 | | | 2016 | | | 2017 | | | 2018 | | | 2019 | |
| Receita Total | 11.406.384,84 | 11.028.260,16 | -3,3 | 13.570.000,00 | 23,0 | 15.490.000,00 | 14,1 | 16.765.000,00 | 8,3 | 18.540.000,00 | 10,588 | | | | | | |
| Receita Não Financeira (I) | 11.363.836,19 | 10.963.307,47 | -3,5 | 13.519.597,00 | 23,3 | 15.435.000,00 | 14,2 | 16.697.500,00 | 8,2 | 18.459.325,00 | 10,551 | | | | | | |
| Despesa Total | 11.341.853,03 | 11.061.626,82 | -2,5 | 13.570.000,00 | 22,7 | 15.490.000,00 | 14,1 | 16.765.000,00 | 8,5 | 18.540.000,00 | 10,588 | | | | | | |
| Despesa Não Financeira (II) | 11.262.768,20 | 10.912.405,47 | -3,1 | 13.120.000,00 | 20,2 | 15.020.000,00 | 14,5 | 16.265.000,00 | 8,3 | 17.890.000,00 | 9,9908 | | | | | | |
| Resultado Primário (I - II) | 101.067,99 | 50.902,00 | -49,6 | 399.597,00 | 685,0 | 415.000,00 | 3,9 | 432.500,00 | -4,1 | 569.325,00 | 31,636 | | | | | | |
| Resultado Nominal | 3.895.544,26 | 788.298,23 | -79,8 | -293.792,45 | -137,3 | -426.897,93 | 45,3 | (394.880,58) | 0,6 | (365.264,54) | -7,5 | | | | | | |
| Dívida Pública Consolidada | 5.696.289,76 | 6.324.413,71 | 11,0 | 5.691.972,34 | -10,0 | 5.265.074,41 | -7,5 | 4.870.193,83 | -7,5 | 4.504.929,30 | -7,5 | | | | | | |
| Dívida Líquida Consolidada | 5.197.466,56 | 5.985.764,79 | 15,2 | 5.691.972,34 | -4,9 | 5.265.074,41 | -7,5 | 4.870.193,83 | -7,5 | 4.504.929,30 | -7,5 | | | | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|--|------|--|--|------|--|
| | 2014 | | | 2015 | | | 2016 | | | 2017 | | | 2018 | | | 2019 | |
| Receita Total | 12.552.726,52 | 11.548.794,04 | -8,0 | 13.570.000,00 | 17,5 | 14.808.795,41 | 9,1 | 15.324.497,26 | 3,5 | 16.271.721,96 | 6,2 | | | | | | |
| Receita Não Financeira (I) | 12.505.901,73 | 11.480.775,58 | -8,2 | 13.519.597,00 | 17,8 | 14.756.214,15 | 9,1 | 15.262.797,07 | 3,4 | 16.200.917,15 | 6,1 | | | | | | |
| Despesa Total | 12.481.709,26 | 11.583.735,61 | -7,2 | 13.570.000,00 | 17,1 | 14.808.795,41 | 9,1 | 15.324.497,26 | 3,5 | 16.271.721,96 | 6,2 | | | | | | |
| Despesa Não Financeira (II) | 12.394.676,40 | 11.427.471,01 | -7,8 | 13.120.000,00 | 14,8 | 14.359.464,63 | 9,4 | 14.867.458,87 | 3,5 | 15.701.246,27 | 5,6 | | | | | | |
| Resultado Primário (I - II) | 111.225,32 | 53.304,57 | -52,1 | 399.597,00 | 649,6 | 396.749,52 | -0,7 | 395.338,21 | -0,4 | 499.670,88 | 26,4 | | | | | | |
| Resultado Nominal | 4.287.046,46 | 825.505,91 | -80,7 | -293.792,45 | -135,6 | -408.124,21 | 38,9 | -360.951,17 | -11,6 | -320.576,21 | -11,2 | | | | | | |
| Dívida Pública Consolidada | 6.268.766,88 | 6.622.926,04 | 5,6 | 5.691.972,34 | -14,1 | 5.033.531,94 | -11,6 | 4.451.731,11 | -11,6 | 3.953.773,30 | -11,2 | | | | | | |
| Dívida Líquida Consolidada | 5.719.811,95 | 6.268.292,89 | 9,6 | 5.691.972,34 | -9,2 | 5.033.531,94 | -11,6 | 4.451.731,11 | -11,6 | 3.953.773,30 | -11,2 | | | | | | |

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

| INDICES DE INFLAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|------|--|-------------------------|--|------|-------------------------|------|--|-------------------------|--|--|-------------------------|--|--|
| 2014 | | 2015 | | 2016 | | 2017 | | 2018 | | 2019 | | | | | |
| 5,08 | | 5,73 | | 5,68 | | 5,32 | | 5,19 | | 5,14 | | | | | |
| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valor Corrente x 1,1005 | Valor Corrente x 1,0472 | | | Valor Corrente x 1,0000 | | | Valor Corrente / 1,0414 | | | Valor Corrente / 1,0843 | | | Valor Corrente / 1,1277 | | |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. | | | | | | | | | | | | | | | |

Parau/RN, 21 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

Prefeito Municipal

MARIA LUZIA P. NUNES

Sec. Mun. de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATUGABINETE DA PREFEITA
1_0_1_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_608_05122016_095314RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | RS 1,00 |
|---|------------------|------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.636.988,00 | 38.989.116,73 | 3.229.222,99 | 8,28 | 17.138.230,83 | 43,96 | 21.850.885,90 |
| Receitas Correntes | 21.054.443,00 | 21.406.571,73 | 3.185.204,62 | 14,88 | 16.735.313,71 | 78,18 | 4.671.258,02 |
| Receita Tributária | 1.039.353,00 | 1.039.353,00 | 162.329,25 | 15,62 | 993.815,12 | 95,62 | 45.537,88 |
| Impostos | 604.866,00 | 604.866,00 | 94.880,04 | 15,69 | 627.790,23 | 103,79 | (22.924,23) |
| Taxas | 95.905,00 | 95.905,00 | 1.011,00 | 1,05 | 30.921,00 | 32,24 | 64.984,00 |
| Contribuição de Melhoria | 338.582,00 | 338.582,00 | 66.438,21 | 19,62 | 335.103,89 | 98,97 | 3.478,11 |
| Receitas de Contribuições | 749.977,00 | 749.977,00 | 194.853,73 | 25,98 | 340.441,47 | 45,39 | 409.535,53 |
| Contribuições Sociais | 749.977,00 | 749.977,00 | 194.853,73 | 25,98 | 340.441,47 | 45,39 | 409.535,53 |
| Receita Patrimonial | 54.631,00 | 54.631,00 | 22.794,38 | 41,72 | 99.478,21 | 182,09 | (44.847,21) |
| Receitas Imobiliárias | 10.998,00 | 10.998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.998,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 43.633,00 | 43.633,00 | 22.794,38 | 52,24 | 99.478,21 | 227,99 | (55.845,21) |
| Receita de Serviços | 6.874,00 | 6.949,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 1,08 | 6.874,00 |
| Transferências Correntes | 19.182.634,00 | 19.534.687,73 | 2.804.257,06 | 14,36 | 15.283.083,00 | 78,24 | 4.251.604,73 |
| Transferências Intergovernamentais | 18.459.831,00 | 18.811.884,73 | 2.804.257,06 | 14,91 | 15.283.083,00 | 81,24 | 3.528.801,73 |
| Transferências de Convênios | 722.803,00 | 722.803,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 722.803,00 |
| Outras Receitas Correntes | 20.974,00 | 20.974,00 | 970,20 | 4,63 | 18.420,91 | 87,83 | 2.553,09 |
| Multas e Juros de Mora | 2.749,00 | 2.749,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.749,00 |
| Indenizações e Restituições | 16.568,00 | 16.568,00 | 970,20 | 5,86 | 18.420,91 | 111,18 | (1.852,91) |
| Receita da Dívida Ativa | 1.657,00 | 1.657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.657,00 |
| Receitas de Capital | 17.582.545,00 | 17.582.545,00 | 44.018,37 | 0,25 | 402.917,12 | 2,29 | 17.179.627,88 |
| Transferências de Capital | 17.582.545,00 | 17.582.545,00 | 44.018,37 | 0,25 | 402.917,12 | 2,29 | 17.179.627,88 |
| Transferências Intergovernamentais | 2.708.946,00 | 2.708.946,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.708.946,00 |
| Transferências de Convênios | 14.873.599,00 | 14.873.599,00 | 44.018,37 | 0,30 | 402.917,12 | 2,71 | 14.470.681,88 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 860.435,00 | 860.435,00 | 179,11 | 0,02 | 16.126,36 | 1,87 | 844.308,64 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 39.497.423,00 | 39.849.551,73 | 3.229.402,10 | 8,10 | 17.154.357,19 | 43,05 | 22.695.194,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 39.497.423,00 | 39.849.551,73 | 3.229.402,10 | 8,10 | 17.154.357,19 | 43,05 | 22.695.194,54 |
| DEFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) - (V + VI) | 39.497.423,00 | 39.849.551,73 | 3.229.402,10 | 8,10 | 17.154.357,19 | 43,05 | 22.695.194,54 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | - |
| Superávit Financeiro | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITOS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|--|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 38.636.988,00 | 38.887.445,00 | 2.715.547,01 | 19.430.061,52 | 19.457.383,48 | 2.205.290,24 | 13.091.906,29 | 25.795.538,71 | 12.950.159,69 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.722.596,00 | 20.449.754,84 | 2.692.715,37 | 15.596.250,08 | 4.853.504,76 | 2.182.458,60 | 12.747.302,95 | 7.702.451,89 | 12.605.556,35 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.344.600,00 | 12.706.187,33 | 2.125.033,12 | 11.016.736,17 | 1.689.451,16 | 1.750.490,99 | 9.367.229,16 | 3.338.958,17 | 9.262.636,35 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 11.599,00 | 2.762,00 | 0,00 | 0,00 | 2.762,00 | 0,00 | 0,00 | 2.762,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.366.397,00 | 7.740.805,51 | 567.682,25 | 4.579.513,91 | 3.161.291,60 | 431.967,61 | 3.380.073,79 | 4.360.731,72 | 3.342.920,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.980.667,00 | 17.503.965,16 | 22.831,64 | 3.833.811,44 | 13.670.153,72 | 22.831,64 | 344.603,34 | 17.159.361,82 | 344.603,34 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 19.745.571,00 | 17.325.839,16 | 0,00 | 3.709.757,30 | 13.616.081,86 | 0,00 | 220.549,20 | 17.105.289,96 | 220.549,20 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 235.096,00 | 178.126,00 | 22.831,64 | 124.054,14 | 54.071,86 | 22.831,64 | 124.054,14 | 54.071,86 | 124.054,14 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 203.044,00 | 203.044,00 | 0,00 | 0,00 | 203.044,00 | 0,00 | 0,00 | 203.044,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 730.681,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 860.435,00 | 609.978,00 | 45.293,76 | 88.164,22 | 521.813,78 | 40.039,51 | 82.909,97 | 527.068,03 | 82.909,97 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 39.497.423,00 | 39.497.423,00 | 2.760.840,77 | 19.518.225,74 | 19.979.197,26 | 2.245.329,75 | 13.174.816,26 | 26.322.606,74 | 13.033.069,66 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|-------------------------------|------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|---------------|
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 39.497.423,00 | 39.497.423,00 | 2.760.840,77 19.518.225,74 | | 19.979.197,26 | 2.245.329,75 | 13.174.816,26 | 26.322.606,74 | 13.033.069,66 | | 0,00 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 3.979.540,93 | - | - | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 39.497.423,00 | 39.497.423,00 | 2.760.840,77 19.518.225,74 | | 19.979.197,26 | 2.245.329,75 | 17.154.357,19 | 26.322.606,74 | 13.033.069,66 | | 13.033.069,66 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 as 09:53:19

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:04AAA40B

GABINETE DA PREFEITA
1_0_1_ DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_ SUBFUNÇÃO_ 563_05122016_095350

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.636.988,00 | 38.887.445,00 | 2.715.547,01 | 19.430.061,52 | 99,55 | 19.457.383,48 | 2.205.290,24 | 13.091.906,29 | 99,37 | 25.795.538,71 | 0,00 |
| Legislativa | 917.302,00 | 917.302,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917.302,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917.302,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 917.302,00 | 917.302,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917.302,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 917.302,00 | 0,00 |
| Administração | 2.614.559,00 | 2.652.678,00 | 326.635,18 | 1.972.064,64 | 10,10 | 680.613,36 | 194.139,83 | 1.490.569,26 | 11,31 | 1.162.108,74 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 65.722,00 | 73.666,00 | 5.000,00 | 54.600,00 | 0,28 | 19.066,00 | 5.000,00 | 38.200,00 | 0,29 | 35.466,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 707.539,00 | 662.335,00 | 66.681,06 | 386.514,41 | 1,98 | 275.820,59 | 56.085,51 | 314.752,90 | 2,39 | 347.582,10 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.434.264,00 | 1.728.154,00 | 250.712,08 | 1.487.753,84 | 7,62 | 240.400,16 | 133.032,28 | 1.102.139,97 | 8,37 | 626.014,03 | 0,00 |
| Comunicação Social | 61.304,00 | 66.001,00 | 4.220,00 | 27.630,84 | 0,14 | 38.370,16 | 0,00 | 19.910,84 | 0,15 | 46.090,16 | 0,00 |
| Previdência Básica | 307.070,00 | 122.522,00 | 22,04 | 15.565,55 | 0,08 | 106.956,45 | 22,04 | 15.565,55 | 0,12 | 106.956,45 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 38.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.093.490,00 | 2.093.490,00 | 83.243,05 | 496.582,05 | 2,54 | 1.596.907,95 | 49.700,52 | 349.500,91 | 2,65 | 1.743.989,09 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.765,00 | 2.765,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.765,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.765,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 116.533,00 | 115.986,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.986,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.986,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 6.628,00 | 6.628,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.628,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.628,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 101.628,00 | 101.628,00 | 8.800,00 | 45.418,68 | 0,23 | 56.209,32 | 8.800,00 | 40.918,59 | 0,31 | 60.709,41 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.326.348,00 | 1.339.978,23 | 74.443,05 | 451.163,37 | 2,31 | 888.814,86 | 40.900,52 | 308.582,32 | 2,34 | 1.031.395,91 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 307.069,00 | 307.069,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.069,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.069,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 232.519,00 | 219.435,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.435,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.435,77 | 0,00 |
| Saúde | 12.682.319,00 | 12.732.319,00 | 858.860,86 | 8.490.748,79 | 43,50 | 4.241.570,21 | 581.020,29 | 3.834.207,15 | 29,10 | 8.898.111,85 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.136.949,00 | 5.108.179,22 | 590.507,05 | 3.748.144,63 | 19,20 | 1.360.034,59 | 410.191,87 | 2.816.658,04 | 21,38 | 2.291.521,18 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 539.032,00 | 967.791,03 | 169.920,00 | 805.421,51 | 4,13 | 162.369,52 | 79.860,00 | 601.801,01 | 4,57 | 365.990,02 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 7.554.197,00 | 6.166.656,75 | 0,00 | 3.469.903,43 | 17,78 | 2.696.753,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166.656,75 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 5.303,00 | 5.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.303,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.303,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 437.448,00 | 474.999,00 | 98.433,81 | 467.279,22 | 2,39 | 7.719,78 | 90.968,42 | 415.748,10 | 3,16 | 59.250,90 | 0,00 |
| Lazer | 9.390,00 | 9.390,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.390,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.390,00 | 0,00 |
| Educação | 7.929.832,00 | 8.029.832,00 | 910.804,77 | 4.817.568,45 | 24,68 | 3.212.263,55 | 775.691,05 | 4.202.743,81 | 31,90 | 3.827.088,19 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.275.879,00 | 6.076.482,68 | 897.686,60 | 4.752.856,36 | 24,35 | 1.323.626,32 | 767.758,64 | 4.143.217,48 | 31,45 | 1.933.265,20 | 0,00 |
| Ensino Médio | 133.433,00 | 133.433,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.433,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.433,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 104.383,00 | 104.383,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.383,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.383,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 44.182,00 | 44.182,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.182,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.182,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.366.056,00 | 1.659.490,00 | 10.189,45 | 54.508,55 | 0,28 | 1.604.981,45 | 6.820,95 | 51.140,05 | 0,39 | 1.608.349,95 | 0,00 |
| Educação Especial | 5.899,00 | 11.861,32 | 2.928,72 | 10.203,54 | 0,05 | 1.657,78 | 1.111,46 | 8.386,28 | 0,06 | 3.475,04 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.636.988,00 | 38.887.445,00 | 2.715.547,01 | 19.430.061,52 | 99,55 | 19.457.383,48 | 2.205.290,24 | 13.091.906,29 | 99,37 | 25.795.538,71 | 0,00 |
| Cultura | 102.842,00 | 218.205,00 | 51.339,80 | 201.969,00 | 1,03 | 16.236,00 | 19.049,73 | 137.669,50 | 1,04 | 80.535,50 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 102.842,00 | 218.205,00 | 51.339,80 | 201.969,00 | 1,03 | 16.236,00 | 19.049,73 | 137.669,50 | 1,04 | 80.535,50 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.826.950,00 | 2.204.733,43 | 200.616,43 | 1.485.582,69 | 7,61 | 719.150,74 | 207.793,32 | 1.245.452,92 | 9,45 | 959.280,51 | 0,00 |
| Infraestrutura Urbana | 734.532,00 | 602.512,67 | 0,00 | 50.000,00 | 0,26 | 552.512,67 | 0,00 | 50.000,00 | 0,38 | 552.512,67 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 1.092.418,00 | 1.602.220,76 | 200.616,43 | 1.435.582,69 | 7,36 | 166.638,07 | 207.793,32 | 1.195.452,92 | 9,07 | 406.767,84 | 0,00 |
| Habitação | 143.594,00 | 26.043,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.043,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.043,89 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 143.594,00 | 26.043,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.043,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.043,89 | 0,00 |
| Saneamento | 265.096,00 | 4.862,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.862,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.862,68 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 265.096,00 | 4.862,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.862,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.862,68 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 4.419,00 | 4.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.419,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 4.419,00 | 4.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.419,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.143.240,00 | 1.166.054,00 | 25.314,54 | 170.620,98 | 0,87 | 995.433,02 | 34.419,49 | 141.839,96 | 1,08 | 1.024.214,04 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) | SALDO (c) = (a - b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) | SALDO (e) = (a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---|
| Administração Geral | 233.069,00 | 273.645,00 | 25.314,54 | 170.620,98 | 0,87 | 103.024,02 | 34.419,49 | 141.839,96 | 1,08 | 131.805,04 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 22.091,00 | 22.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.091,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.091,00 | |
| Recursos Hídricos | 257.363,00 | 252.894,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.894,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 252.894,00 | |
| Extensão Rural | 287.066,00 | 273.773,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.773,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 273.773,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 343.651,00 | 343.651,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.651,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.651,00 | |
| Comércio e Serviços | 5.539.957,00 | 5.424.594,00 | 0,00 | 154.111,16 | 0,79 | 5.270.482,84 | 6.500,00 | 136.306,49 | 1,03 | 5.288.287,51 | 0,00 |
| Turismo | 5.539.957,00 | 5.424.594,00 | 0,00 | 154.111,16 | 0,79 | 5.270.482,84 | 6.500,00 | 136.306,49 | 1,03 | 5.288.287,51 | |
| Energia | 33.137,00 | 33.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.137,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 33.137,00 | 33.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.137,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.137,00 | |
| Transporte | 197.718,00 | 174.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.904,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 174.904,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 9.942,00 | 9.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.942,00 | |
| Transporte Rodoviário | 55.228,00 | 55.228,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.228,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.228,00 | |
| Transportes Especiais | 132.548,00 | 109.734,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.734,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.734,00 | |
| Desporto e Lazer | 473.308,00 | 473.308,00 | 2.618,13 | 14.327,22 | 0,07 | 458.980,78 | 2.719,18 | 12.747,49 | 0,10 | 460.560,51 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 473.308,00 | 473.308,00 | 2.618,13 | 14.327,22 | 0,07 | 458.980,78 | 2.719,18 | 12.747,49 | 0,10 | 460.560,51 | |
| Encargos Especiais | 1.735.500,00 | 1.797.838,00 | 256.114,25 | 1.626.486,54 | 8,33 | 171.351,46 | 334.256,83 | 1.540.868,80 | 11,70 | 256.969,20 | 0,00 |
| Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário | 448.912,00 | 568.220,00 | 8.737,84 | 496.420,64 | 2,54 | 71.799,36 | 88.737,84 | 416.420,64 | 3,16 | 151.799,36 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 883.045,00 | 883.045,00 | 216.229,58 | 880.274,84 | 4,51 | 2.770,16 | 214.372,16 | 874.657,10 | 6,64 | 8.387,90 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 237.858,00 | 180.888,00 | 22.831,64 | 124.054,14 | 0,64 | 56.833,86 | 22.831,64 | 124.054,14 | 0,94 | 56.833,86 | |
| Transferências | 165.685,00 | 165.685,00 | 8.315,19 | 125.736,92 | 0,64 | 39.948,08 | 8.315,19 | 125.736,92 | 0,95 | 39.948,08 | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.636.988,00 | 38.887.445,00 | 2.715.547,01 | 19.430.061,52 | 99,55 | 19.457.383,48 | 2.205.290,24 | 13.091.906,29 | 99,37 | 25.795.538,71 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 203.044,00 | 203.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.044,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 730.681,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 730.681,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 730.681,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 730.681,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 860.435,00 | 609.978,00 | 45.293,76 | 88.164,22 | 0,45 | 521.813,78 | 40.039,51 | 82.909,97 | 0,63 | 527.068,03 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 39.497.423,00 | 39.497.423,00 | 2.760.840,77 | 19.518.225,74 | 100,00 | 19.979.197,26 | 2.245.329,75 | 13.174.816,26 | 100,00 | 26.322.606,74 | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 as 09:53:57

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS

Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador: 797FC3F7

GABINETE DA PREFEITA

1_0_1_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
E_284_05122016_095557

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77) | | | | | RS 1,00 |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Semestre (c) | % (b/a) | |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | 13.150.208,00 | 13.150.208,00 | 10.371.804,97 | 78,87 | |
| Impostos | 604.866,00 | 604.866,00 | 627.790,23 | 103,79 | |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 1.657,00 | 1.657,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recargas de Transferências Constitucionais e Legais | 12.543.685,00 | 12.543.685,00 | 9.744.014,74 | 77,68 | |
| Da União | 10.376.241,00 | 10.376.241,00 | 7.642.615,91 | 73,66 | |
| Do Estado | 2.167.444,00 | 2.167.444,00 | 2.101.398,83 | 96,95 | |
| TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II) | 2.856.984,00 | 2.856.984,00 | 2.877.814,90 | 100,73 | |
| Da União para o Município | 2.856.984,00 | 2.856.984,00 | 2.877.814,90 | 100,73 | |
| Do Estado para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Municípios para o Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 25.998.966,00 | 25.998.966,00 | 5.840.142,53 | 22,46 | |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 2.508.735,00 | 2.508.735,00 | 1.935.405,21 | 77,15 | |
| TOTAL | 39.497.423,00 | 39.497.423,00 | 17.154.357,19 | 43,43 | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.497.106,00 | 5.872.467,25 | 3.793.648,91 | 64,60 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.765.395,00 | 3.418.007,33 | 2.405.950,28 | 70,39 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 1.731.711,00 | 2.454.459,92 | 1.387.698,63 | 56,54 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.437.855,00 | 7.062.493,75 | 40.558,24 | 0,57 | |
| Investimentos | 8.437.855,00 | 7.062.493,75 | 40.558,24 | 0,57 | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |

| TOTAL (IV) | 12.934.961,00 | 12.934.961,00 | 3.834.207,15 | 29,64 |
|--|-----------------|------------------------|--|----------------------------|
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Semestre (e) | % (e) Despesas com a Saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 12.934.961,00 | 12.934.961,00 | 3.834.207,15 | 0,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE | 10.449.842,00 | 9.772.191,91 | 2.188.991,59 | 22,40 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS | 2.859.746,00 | 3.587.580,16 | 2.188.991,59 | 61,02 |
| Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos | 7.590.096,00 | 6.184.611,75 | | |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 2.485.119,00 | 3.162.769,09 | 1.645.215,56 | 52,02 |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
| | | | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2016 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | | | 2.272.821,59 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%> [(VI – VII) / I] | | | | 15,86 |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| Atenção Básica | 4.326.045,00 | 5.267.275,22 | 2.816.658,04 | 53,47 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 563.332,00 | 982.091,03 | 601.801,01 | 61,28 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 7.554.197,00 | 6.166.656,75 | | |
| Vigilância Sanitária | 5.303,00 | 5.303,00 | | |
| Vigilância Epidemiológica | 476.694,00 | 504.245,00 | 415.748,10 | 82,45 |
| Outras Subfunções | 9.390,00 | 9.390,00 | | |
| TOTAL | 12.934.961,00 | 12.934.961,00 | 3.834.207,15 | 29,64 |

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:61E892B1

GABINETE DA PREFEITA
1_0_1_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_219_05122016_095245

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72) | | | | RS 1,00 |
|---|-----------------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA | PREVISÃO (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 606.523,00 | 606.523,00 | 627.790,23 | 103,51 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.419,00 | 4.419,00 | 300,00 | 6,79 |
| 1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 2.762,00 | 2.762,00 | 300,00 | 10,86 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 1.657,00 | 1.657,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 16.017,00 | 16.017,00 | 14.700,00 | 91,78 |
| 1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 16.017,00 | 16.017,00 | 14.700,00 | 91,78 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 279.453,00 | 279.453,00 | 290.696,01 | 104,02 |
| 1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 279.453,00 | 279.453,00 | 290.696,01 | 104,02 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 306.634,00 | 306.634,00 | 322.094,22 | 105,04 |
| 1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 306.634,00 | 306.634,00 | 322.094,22 | 105,04 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 606.523,00 | 606.523,00 | 627.790,23 | 103,51 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|------------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------------|--------|
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | 12.543.685,00 | 12.543.685,00 | 9.744.014,74 | 77,68 | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | | 10.371.039,00 | 10.371.039,00 | 7.638.060,35 | 73,65 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | | 10.371.039,00 | 10.371.039,00 | 7.638.060,35 | 73,65 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | | 1.982.098,00 | 1.982.098,00 | 1.846.760,01 | 93,17 | |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | | 3.711,00 | 3.711,00 | 2.767,30 | 74,57 | |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | | 1.601,00 | 1.601,00 | 1.823,82 | 113,92 | |
| 2.5- Cota-Parte ITR | | 1.491,00 | 1.491,00 | 1.788,26 | 119,94 | |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | | 183.745,00 | 183.745,00 | 252.815,00 | 137,59 | |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | | 13.150.208,00 | 13.150.208,00 | 10.371.804,97 | 78,87 | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA | PREVISÃO (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | | 623.098,00 | 623.098,00 | 330.248,68 | 53,00 | |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | | 178.266,00 | 178.266,00 | 154.103,80 | 86,45 | |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | | 6.230,00 | 6.230,00 | 2.370,00 | 38,04 | |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | | 136.723,00 | 136.723,00 | 141.296,00 | 103,34 | |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | | 91.458,00 | 91.458,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | | 210.421,00 | 210.421,00 | 32.478,88 | 15,44 | |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 88.365,00 | 88.365,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6.1- Transferências de Convênios | | 88.365,00 | 88.365,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 2.098.674,00 | 2.098.674,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | | 2.810.137,00 | 2.810.137,00 | 330.248,68 | 11,75 | |
| FUNDEB | | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | | 2.508.735,00 | 2.508.735,00 | 1.935.405,21 | 76,79 | |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) | | 2.074.207,00 | 2.074.207,00 | 1.527.611,82 | 73,65 | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | | 2.508.735,00 | 2.508.735,00 | 1.935.405,21 | 76,79 | |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) | | 396.419,00 | 396.419,00 | 369.351,85 | 93,17 | |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) | | 742,00 | 742,00 | 553,40 | 74,58 | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4) | | 320,00 | 320,00 | 240,27 | 75,08 | |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5) | | 298,00 | 298,00 | 357,59 | 120,00 | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) | | 36.749,00 | 36.749,00 | 37.290,28 | 101,47 | |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | | 4.125.501,00 | 4.125.501,00 | 3.532.022,08 | 85,63 | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | | 4.070.000,00 | 4.070.000,00 | 3.529.317,55 | 86,72 | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | | 51.634,00 | 51.634,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | 3.867,00 | 3.867,00 | 2.704,53 | 69,94 | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | | 1.561.265,00 | 1.561.265,00 | 1.593.912,34 | 102,09 | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | 1.593.912,34 | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | 0,00 | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | |
| | | | | | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.819.714,00 | 3.169.613,00 | 3.070.152,88 | 96,86 | 2.697.332,78 | 85,10 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 2.819.714,00 | 3.169.613,00 | 3.070.152,88 | 96,86 | 2.697.332,78 | 85,10 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 705.787,00 | 1.119.757,87 | 954.220,52 | 85,22 | 771.911,11 | 68,94 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 705.787,00 | 1.119.757,87 | 954.220,52 | 85,22 | 771.911,11 | 68,94 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.525.501,00 | 4.289.370,87 | 4.024.373,40 | 93,82 | 3.469.243,89 | 80,88 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | | |
| VALOR | | | | | | |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
| VALOR | | | | | | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | 76,37 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | 21,85 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | | | | | | 1,78 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | | |
| VALOR | | | | | | |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016(2) | | | | | | 0,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | (c) = % (b/a) x 100 | |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | | 3.287.552,00 | 3.287.552,00 | 2.592.951,24 | 78,87 | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (e) % | (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | |
| | | | | | % (h) = (g/d) x 100 | |
| | | | | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |

| | | | | | | | | PROCESSADOS [6] (i) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--|------------------------|
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 739.177,00 | 114.877,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Creche | 739.177,00 | 114.877,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 739.177,00 | 114.877,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.548.411,00 | 5.445.922,87 | 4.663.757,00 | 149,11 | 4.066.541,42 | 132,52 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.525.501,00 | 4.289.370,87 | 4.024.373,40 | 93,82 | 3.469.243,89 | 80,88 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.548.411,00 | 5.445.922,87 | 4.663.757,00 | 149,11 | 4.066.541,42 | 132,52 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.022.910,00 | 1.156.552,00 | 639.383,60 | 55,28 | 597.297,53 | 51,64 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MEDIO | 58.543,00 | 58.543,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 44.182,00 | 44.182,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 104.383,00 | 104.383,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 5.494.696,00 | 5.767.907,87 | 4.663.757,00 | 80,86 | 4.066.541,42 | 70,50 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | | 1.593.912,34 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | | | | 2.704,53 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4) | | | | | | | | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | | | | | | | | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6] | | | | | | | | 1.596.616,87 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) [6] | | | | | | | | 2.469.924,55 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6] | | | | | | | | 23,81 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i) | |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 178.266,00 | 163.735,68 | 68.950,00 | 42,11 | 28.900,00 | 17,65 | 0,00 | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.631.870,00 | 2.373.188,45 | 162.494,38 | 6,85 | 179.681,07 | 7,57 | 0,00 | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 2.810.136,00 | 2.536.924,13 | 231.444,38 | 9,12 | 208.581,07 | 8,22 | 0,00 | |
| 45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44) | 8.304.832,00 | 8.304.832,00 | 4.895.201,38 | 58,94 | 4.275.122,49 | 51,48 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016 (j) | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | | 91.192,40 | 0,00 | |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | VALOR |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | | | | | | | | 13.162,90 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | | 3.529.317,55 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | | 3.469.243,89 |
| 49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO | | | | | | | | 0,00 |
| 49.2-RESTOS A PAGAR | | | | | | | | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | | | | 2.704,53 |
| 51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | | | | 75.941,09 |
| FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 as 09:52:50 | | | | | | | | |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | | | | |
| 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." | | | | | | | | |
| 3 Caput do artigo 212 da CF/1988 | | | | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | | | | |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | | | | | | | |
| 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa. | | | | | | | | |
| 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre. | | | | | | | | |

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS
Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D5B7BFF8

GABINETE DA PREFEITA
1_0_1_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVI_865_05122016_095930

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | | | RS 1,00 | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|---------|
| RECEITAS | | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | | | Até o Bimestre/ 2016 | | Até o Bimestre/ 2015 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | 753.291,00 | 753.311,00 | 367.233,41 | | 60.644,26 | |
| RECEITAS CORRENTES | | | 753.291,00 | 753.311,00 | 367.233,41 | | 60.644,26 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | 749.977,00 | 749.977,00 | 340.441,47 | | 5.054,36 | |
| Pessoal Civil | | | 749.977,00 | 749.977,00 | 340.441,47 | | 5.054,36 | |
| Ativo | | | 749.977,00 | 749.977,00 | 340.441,47 | | 5.054,36 | |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pessoal Militar | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Ativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Militar | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Contribuição | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita Patrimonial | | | 3.314,00 | 3.314,00 | 26.771,94 | | 55.589,90 | |
| Receitas Imobiliárias | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | 3.314,00 | 3.314,00 | 26.771,94 | | 55.589,90 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas Correntes | | | 0,00 | 20,00 | 20,00 | | 0,00 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | | | 0,00 | 20,00 | 20,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | 860.435,00 | 860.435,00 | 16.126,36 | | 141.717,35 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II) | | | 1.613.726,00 | 1.613.746,00 | 383.359,77 | | 202.361,61 | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 883.045,00 | 883.045,00 | 880.274,84 | 446.259,60 | 874.657,10 | 445.528,79 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 157.085,00 | 157.085,00 | 122.423,70 | 122.023,31 | 116.805,96 | 121.292,50 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 152.116,00 | 152.116,00 | 122.423,70 | 121.674,31 | 116.805,96 | 120.943,50 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 4.969,00 | 4.969,00 | 0,00 | 349,00 | 0,00 | 349,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 725.960,00 | 725.960,00 | 757.851,14 | 324.236,29 | 757.851,14 | 324.236,29 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 725.960,00 | 725.960,00 | 757.851,14 | 324.236,29 | 757.851,14 | 324.236,29 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 662.823,00 | 662.823,00 | 677.614,35 | 279.293,37 | 677.614,35 | 279.293,37 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 27.614,00 | 27.614,00 | 28.778,60 | 8.134,90 | 28.778,60 | 8.134,90 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Previdenciários Benefícios | 35.523,00 | 35.523,00 | 51.458,19 | 36.808,02 | 51.458,19 | 36.808,02 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Previdenciários Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | 883.045,00 | 883.045,00 | 880.274,84 | 446.259,60 | 874.657,10 | 445.528,79 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI) | 730.681,00 | 730.701,00 | (496.915,07) | (243.897,99) | (491.297,33) | (243.167,18) | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | | | | | | | APORTES REALIZADOS | |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | | | | | | | 0,00 | |
| Plano Financeiro | | | | | | | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | | | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | | | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| Plano Previdenciário | | | | | | | | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | | | | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | | | | | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | | | | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | | | | | | | | | |
| BENS E DIREITOS RPPS | | | | | | | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | | | | | | | 2016 | 2015 |
| CAIXA | | | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | | | | 3.702,79 | | 366.353,12 | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| OUTROS BENS E DIREITOS | | | | | | 1.176,70 | | 914,26 | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | | | | PREVISÃO INICIAL | | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | | | | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | 860.435,00 | | 860.435,00 | | 16.126,36 | 141.717,35 |
| Receita de Contribuições | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Militar | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | | 860.435,00 | | 860.435,00 | | 16.126,36 | 141.717,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX + X) | | | | 860.435,00 | | 860.435,00 | | 16.126,36 | 141.717,35 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 as 09:59:31

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS

Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D3C00B1B

GABINETE DA PREFEITA
1_0_1_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO_332_05122016_095516

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| | | | |
|---|--|---------------------|---------------------|
| RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) | | R\$ 1,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | PREVISÃO ATUALIZADA | |
| | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | | 23.871.673,73 | 18.571.240,71 |
| Receitas Tributárias | | 1.039.353,00 | 993.815,12 |
| IPTU | | 2.762,00 | 300,00 |
| IRRF | | 306.634,00 | 322.094,22 |
| ITBI | | 16.017,00 | 14.700,00 |
| ISS | | 279.453,00 | 290.696,01 |
| Outras Receitas Tributárias | | 434.487,00 | 366.024,89 |
| Receitas de Contribuições | | 749.977,00 | 340.441,47 |
| Receitas Previdenciárias | | 749.977,00 | 340.441,47 |
| Outras Receitas de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | | 10.998,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 54.631,00 | 99.478,21 |
| (-) Aplicações Financeiras | | 43.633,00 | 99.478,21 |

| | | | |
|----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Transferências Correntes | 22.043.422,73 | 17.218.488,21 | 16.768.681,83 |
| FPM | 10.371.039,00 | 7.638.060,35 | 7.760.208,05 |
| ICMS | 1.982.098,00 | 1.846.760,01 | 1.761.402,49 |
| Convênios | 722.803,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 8.967.482,73 | 7.733.667,85 | 7.247.071,29 |
| Demais Receitas Correntes | 27.923,00 | 18.495,91 | 25.145,19 |
| Dívida Ativa | 1.657,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 26.266,00 | 18.495,91 | 25.145,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 15.073.810,00 | (1.532.488,09) | (1.251.646,61) |
| Operações de Crédito (III) | (2.075.247,00) | (1.528.522,81) | (1.531.131,89) |
| Alienação de Bens (V) | (433.488,00) | (406.882,40) | (352.280,32) |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 17.582.545,00 | 402.917,12 | 631.765,60 |
| Outras Transferências de Capital | 2.708.946,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Convênios | 14.873.599,00 | 402.917,12 | 571.765,60 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 17.582.545,00 | 402.917,12 | 631.765,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 41.454.218,73 | 18.974.157,83 | 18.142.370,37 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|---------|
| | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 21.019.732,84 | 2.738.009,13 | 15.759.786,43 | 12.830.212,92 | 13.127.497,87 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.276.165,33 | 2.170.326,88 | 9.858.813,74 | 9.450.139,13 | 8.795.010,52 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 2.762,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 7.740.805,51 | 567.682,25 | 5.900.972,69 | 3.380.073,79 | 4.332.487,35 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 21.016.970,84 | 2.738.009,13 | 15.759.786,43 | 12.830.212,92 | 13.127.497,87 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 17.543.965,16 | 22.831,64 | 1.785.353,34 | 344.603,34 | 936.727,76 | | |
| Investimentos | 17.325.839,16 | 0,00 | 1.528.540,78 | 220.549,20 | 679.915,20 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 218.126,00 | 22.831,64 | 256.812,56 | 124.054,14 | 256.812,56 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 17.325.839,16 | 0,00 | 1.528.540,78 | 220.549,20 | 679.915,20 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 203.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 730.681,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 39.276.535,00 | 2.738.009,13 | 17.288.327,21 | 13.050.762,12 | 13.807.413,07 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 2.177.683,73 | 16.236.148,70 | 854.043,16 | 5.923.395,71 | 4.334.957,30 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 0,00 | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | | | | 0,00 | |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 as 09:55:20

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS

Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9396FDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 52_021216**

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34

08358053/0001-90

Exercício: 2016

DECRETO Nº 52, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SU na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | |
|-------------------|-----|----|--|--|
| Suplementação (+) | | | | 30.000,00 |
| 02 | 03 | 00 | SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT | |
| | 112 | | 11.331.0002.1125.0000 | CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP |
| | | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS |
| | | | 001 | RECURSOS NAO VINCULADOS |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS |
| | | | | 10.000,00 |
| | | | | F.R.: 0 001 00 |

| | | | | | | | | |
|----|-----|----|-----------------------|----------------------------------|-------|-----------|-----|----|
| 02 | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E | DESPORTO-SMED | | | | |
| | 204 | | 12.361.0005.2137.0000 | MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO | | 20.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 001 | 00 |
| | | | 001 | RECURSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | |
|--------------|-----|----|----------------------------------|---|-------------|------------|-----|----|
| Anulação: | | | | | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED | | | | | |
| | 152 | | 12.361.0005.1055.0000 | REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO | | -10.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 001 | 00 |
| | | | 001 | RECURSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| | 185 | | 12.361.0005.1147.0000 | AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO | | -20.000,00 | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 012 | 00 |
| | | | 012 | EDUCACAO | | | | |
| | | | 012 000 | EDUCACAO | | | | |
| Anulação (-) | | | | | | -30.000,00 | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:91421BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP004/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dia(s) do mês de março de dois mil e dezesesseis, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP004/2016 SRP**, RESOLVE registrar os preços para **fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------------------|---------------------------|--------------|
| $I = \frac{(TX/100)}{365}$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I=0,00016438 |
|----------------------------|---------------------------|--------------|

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP004/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP004/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Março de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43

Contratado

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP004/2016 SRP.

Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, estabelecida à RUA AÇU, 341, TIROL, Natal RN, (84) 3201-3057, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS, C.P.F. nº 027.626.284-07, R.G. nº 001.522.325 SSP RN.

| LOTE 01 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VAL.UNIT. | VAL. TOT. |
| 01 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML | BIODINAMICA | 18 | EMBALAGEM | 4,00 | 72,00 |
| 02 | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND | INJEX | 45 | CAIXA | 13,00 | 585,00 |
| 03 | AGULHA GENGIVAL 30G LONGA, CX C/ 100 UND | INJEX | 38 | CAIXA | 13,00 | 494,00 |
| 04 | ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN | CASSIFLEX | 15 | UNIDADE | 10,00 | 150,00 |
| 05 | AMALGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS | SDI (GS80) | 15 | CAIXA | 50,00 | 750,00 |
| 06 | AMALGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS | SDI (GS80) | 15 | CAIXA | 50,00 | 750,00 |
| 07 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML | DENTSPLY | 75 | CAIXA | 15,00 | 1.125,00 |
| 08 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML | DENTSPLY (LIDOSTESIM) | 15 | CAIXA | 15,00 | 225,00 |
| 09 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML | DENTSPLY (MEPIVALEM) | 23 | CAIXA | 15,00 | 345,00 |
| 10 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G | DFL (BENZOTOP) | 18 | POTE | 2,50 | 45,00 |
| 11 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND | SSPLUS | 23 | PACOTE | 4,00 | 92,00 |
| 12 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G | MAQUIRA | 15 | CAIXA | 10,00 | 150,00 |
| 13 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA | MK DENT | 15 | UNIDADE | 4,00 | 60,00 |
| 14 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA | MK DENT | 23 | UNIDADE | 4,00 | 92,00 |
| 15 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA | MK DENT | 15 | UNIDADE | 4,00 | 60,00 |
| 16 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA | MK DENT | 23 | UNIDADE | 4,00 | 92,00 |
| 17 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR | MK DENT | 30 | UNIDADE | 4,00 | 120,00 |
| 18 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR | MK DENT | 30 | UNIDADE | 4,00 | 120,00 |
| 19 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR | MK DENT | 30 | UNIDADE | 4,00 | 120,00 |
| 20 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR | MK DENT | 15 | UNIDADE | 4,00 | 60,00 |
| 21 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR | FAVA | 23 | UNIDADE | 1,10 | 25,30 |
| 22 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 25 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 26 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 27 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 28 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 29 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 30 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR | FAVA | 30 | UNIDADE | 1,10 | 33,00 |
| 31 | BROCA ENDO-Z | MK DENT | 15 | UNIDADE | 20,00 | 300,00 |
| 32 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM PUSH BUTTON | DENTSCLER (NECTA ATIVA) | 05 | UNIDADE | 270,00 | 1.350,00 |
| 33 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR | CALU (INTRA) | 05 | UNIDADE | 270,00 | 1.350,00 |
| 34 | CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS | MAQUIRA | 23 | BLOCO | 1,10 | 25,30 |
| 35 | CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUIROS, PCT C/ 100 UND | DALLAS | 15 | PACOTE | 5,00 | 75,00 |
| 36 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO | DFL (VITRO LINER) | 15 | KIT | 20,00 | 300,00 |
| 37 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO | FGM | 15 | KIT | 15,00 | 225,00 |
| 38 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO | DFL | 15 | KIT | 80,00 | 1.200,00 |
| 39 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G | VILEVIE | 15 | POTE | 11,00 | 165,00 |
| 40 | CREME DENTAL 50G | FREEDENT | 1500 | UNIDADE | 0,80 | 1.200,00 |
| 41 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND | PHARMAINOX | 15 | EMBALAGEM | 5,00 | 75,00 |
| 42 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 | CASSIFLEX | 15 | UNIDADE | 5,00 | 75,00 |
| 43 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO | DENTALCLEAN | 18 | LITRO | 15,00 | 270,00 |
| 44 | ESCOVA DE ROBSON | PREVEN | 38 | UNIDADE | 1,00 | 38,00 |
| 45 | ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO | MEDFIO | 1125 | UNIDADE | 0,44 | 495,00 |
| 46 | ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL | MEDFIO | 375 | UNIDADE | 0,30 | 112,50 |
| 47 | ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 | ICE | 15 | UNIDADE | 14,00 | 210,00 |
| 48 | ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5 | PHARMAINOX | 30 | UNIDADE | 1,99 | 59,70 |
| 49 | FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES | KULZER | 15 | CAIXA | 50,00 | 750,00 |
| 50 | FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES | KODAK | 15 | CAIXA | 55,00 | 825,00 |
| 51 | FIO DENTAL 100 METROS | BIORAL | 1500 | UNIDADE | 1,10 | 1.650,00 |
| 52 | FIO RETRATOR/AFASTADOR, NUMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM | FGM | 15 | UNIDADE | 10,00 | 150,00 |
| 53 | FIO RETRATOR/AFASTADOR, NUMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM | FGM | 15 | UNIDADE | 10,00 | 150,00 |
| 54 | FIO SUTURA NYLON 3-0 C/AG. 1/2, CX C/ 24 UND | TECHNEW | 30 | CAIXA | 15,00 | 450,00 |
| 55 | FIO SUTURA SEDA 3-0 C/AG. 1/2, CX C/ 24 UND | TECHNEW | 30 | CAIXA | 15,00 | 450,00 |
| 56 | FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M | SSPLUS | 30 | UNIDADE | 2,00 | 60,00 |
| 57 | FLUÓR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML | DFL | 30 | FRASCO | 2,00 | 60,00 |
| 58 | FLUÓR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML | DFL | 15 | FRASCO | 2,00 | 30,00 |
| 59 | FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML | BIODINAMICA | 15 | FRASCO | 2,00 | 30,00 |
| 60 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G | BIODINAMICA | 15 | FRASCO | 2,00 | 30,00 |
| 61 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR | TECHNEW (HYDICAL) | 15 | EMBALAGEM | 2,00 | 30,00 |
| 62 | IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO), KIT CONTENDO LÍQUIDO 15 ML E PÓ 38 G | DENTSPLY | 15 | KIT | 10,00 | 150,00 |
| 63 | KIT ACABAMENTO DE RESINA C/ 7 PONTAS DE SILICONE: 03 CHAMA, 02 TAÇA, 02 LENTILHA | MICRODONT | 15 | KIT | 10,00 | 150,00 |
| 64 | KIT POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL | MAQUIRA | 15 | KIT | 10,00 | 150,00 |
| 65 | MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM X 50CM (BANDA MATRIZ) | PREVEN | 38 | UNIDADE | 1,00 | 38,00 |
| 66 | MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM X 50CM (BANDA MATRIZ) | PREVEN | 38 | UNIDADE | 1,00 | 38,00 |
| 67 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO | PROTCAP | 15 | UNIDADE | 3,00 | 45,00 |
| 68 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML | PREVEN | 15 | FRASCO | 3,00 | 45,00 |
| 69 | PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G | VIGODENT (HERJOS) | 30 | UNIDADE | 3,00 | 90,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|-----------------------|----|-----------|------|--------|
| 70 | PEDRA POMES EM PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, POTE C/ 100G | MAQUIRA | 15 | POTE | 2,90 | 43,50 |
| 71 | PINCEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO (TIPO MICROBRUSH), CX C/ 100 UND | FGM (CAVIBRUSH) | 23 | CAIXA | 4,00 | 92,00 |
| 72 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G | DENTSPLY | 23 | UNIDADE | 5,00 | 115,00 |
| 73 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G | DENTSPLY | 23 | UNIDADE | 5,00 | 115,00 |
| 74 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G | DENTSPLY | 23 | UNIDADE | 6,00 | 138,00 |
| 75 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR AO3,5, SERINGA COM 4G | DENTSPLY | 30 | UNIDADE | 6,00 | 180,00 |
| 76 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G | DENTSPLY | 23 | UNIDADE | 6,00 | 138,00 |
| 77 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G | DENTSPLY | 30 | UNIDADE | 6,00 | 180,00 |
| 78 | ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND | SSPL | 75 | PACOTE | 1,00 | 75,00 |
| 79 | SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO | CASSIFLEX | 12 | UNIDADE | 3,00 | 36,00 |
| 80 | SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FRASCO C/ 4 | DENTSPLY (PRIME BOND) | 23 | FRASCO | 5,00 | 115,00 |
| 81 | SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML | DFL | 15 | FRASCO | 7,00 | 105,00 |
| 82 | SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML | DFL | 15 | FRASCO | 6,95 | 104,25 |
| 83 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML | SD | 15 | FRASCO | 8,00 | 120,00 |
| 84 | SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML | MAQUIRA (ENDO ICE) | 15 | FRASCO | 8,00 | 120,00 |
| 85 | SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND | SSPLUS | 75 | PACOTE | 2,90 | 217,50 |
| 86 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | PREVEN | 23 | UNIDADE | 0,99 | 22,77 |
| 87 | TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS | IMPERIO DENTAL | 15 | EMBALAGEM | 3,00 | 45,00 |
| 88 | TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS | IMPERIO DENTAL | 15 | EMBALAGEM | 3,00 | 45,00 |
| 89 | TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND | IMPERIO DENTAL | 15 | CAIXA | 1,00 | 15,00 |
| 90 | VERNIZ COM FLUOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLUOR E SOLVENTE C/10ML | FGM (DUOFLORID) | 15 | KIT | 4,95 | 74,25 |
| 91 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML | BIODINAMICA (VARNAL) | 15 | FRASCO | 4,49 | 67,35 |
| VALOR TOTAL R\$ 20.889,42 | | | | | | |

Empresa: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, estabelecida à R FELIPE CAMARAO, 432, CIDADE ALTA, Natal RN, (84) 3345-6595, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1768077 SSP RN.

| LOTE 01A – COTA RESERVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI e EPP) | | | | | | |
|--|--|-------------|--------|-----------|-----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VAL.UNIT. | VAL. TOT. |
| 01 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM C/03 SERINGAS DE 2,5ML | DENTSCARE | 06 | EMBALAGEM | 3,57 | 21,42 |
| 02 | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND | INJEX | 15 | CAIXA | 7,86 | 117,90 |
| 03 | AGULHA GENGIVAL 30G LONGA, CX C/ 100 UND | INJEX | 12 | CAIXA | 7,86 | 94,32 |
| 04 | ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN | PRATA | 05 | UNIDADE | 9,21 | 46,05 |
| 05 | AMALGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS | SDI | 05 | CAIXA | 39,29 | 196,45 |
| 06 | AMALGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS | SDI | 05 | CAIXA | 53,57 | 267,85 |
| 07 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML | DENTSPLY | 25 | CAIXA | 14,29 | 357,25 |
| 08 | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML | DENTSPLY | 05 | CAIXA | 21,43 | 107,15 |
| 09 | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML | DENTSPLY | 07 | CAIXA | 21,43 | 150,01 |
| 10 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G | DFL | 06 | POTE | 3,21 | 19,26 |
| 11 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND | BIODINAMICA | 07 | PACOTE | 6,43 | 45,01 |
| 12 | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G | DCMA | 05 | CAIXA | 12,50 | 62,50 |
| 13 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA | DENSELL | 05 | UNIDADE | 5,71 | 28,55 |
| 14 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA | DENSELL | 07 | UNIDADE | 5,71 | 39,97 |
| 15 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA | DENSELL | 05 | UNIDADE | 5,71 | 28,55 |
| 16 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA | DENSELL | 07 | UNIDADE | 5,71 | 39,97 |
| 17 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR | DENSELL | 10 | UNIDADE | 5,71 | 57,10 |
| 18 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR | DENSELL | 10 | UNIDADE | 5,71 | 57,10 |
| 19 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR | DENSELL | 10 | UNIDADE | 5,71 | 57,10 |
| 20 | BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR | DENSELL | 05 | UNIDADE | 5,71 | 28,55 |
| 21 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR | DENSELL | 07 | UNIDADE | 5,71 | 39,97 |
| 22 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 23 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 24 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 25 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 26 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 27 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 28 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 29 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 30 | BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR | FAVA | 10 | UNIDADE | 1,20 | 12,00 |
| 31 | BROCA ENDO-Z | DENSELL | 05 | UNIDADE | 10,00 | 50,00 |
| 32 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM PUSH BUTTON | CALU | 01 | UNIDADE | 176,34 | 176,34 |
| 33 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR | CALU | 01 | UNIDADE | 176,34 | 176,34 |
| 34 | CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS | PREVEN | 07 | BLOCO | 1,27 | 8,89 |
| 35 | CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUROSO, PCT C/ 100 UND | PRESSING | 05 | PACOTE | 2,86 | 14,30 |
| 36 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO | DENTSCARE | 05 | KIT | 12,86 | 64,30 |
| 37 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO | DENTSCARE | 05 | KIT | 12,86 | 64,30 |
| 38 | CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO | SDI | 05 | KIT | 25,00 | 125,00 |
| 39 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G | VIGODENT | 05 | POTE | 6,43 | 32,15 |
| 40 | CREME DENTAL 50G | BITUFO | 500 | UNIDADE | 0,43 | 215,00 |
| 41 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND | DCMA | 05 | EMBALAGEM | 3,44 | 17,20 |
| 42 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 | TRINKS | 05 | UNIDADE | 9,37 | 46,85 |
| 43 | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO | DENTSPLY | 06 | LITRO | 7,37 | 44,22 |
| 44 | ESCOVA DE ROBSON | PREVEN | 12 | UNIDADE | 0,54 | 6,48 |
| 45 | ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO | C.KOVACS | 375 | UNIDADE | 0,36 | 135,00 |
| 46 | ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL | C.KOVACS | 125 | UNIDADE | 0,34 | 42,50 |
| 47 | ESPATULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, | INDUSBELLO | 05 | UNIDADE | 20,71 | 103,55 |

| | MODELO Nº 02 | | | | | |
|---------------------------------|--|-------------|-----|-----------|-------|--------|
| 48 | ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5 | IODONTSUL | 10 | UNIDADE | 1,35 | 13,50 |
| 49 | FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES | DFL | 05 | CAIXA | 53,00 | 265,00 |
| 50 | FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES | DFL | 05 | CAIXA | 53,00 | 265,00 |
| 51 | FIO DENTAL 100 METROS | PREVEN | 500 | UNIDADE | 1,42 | 710,00 |
| 52 | FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM | DENTSCARE | 05 | UNIDADE | 9,36 | 46,80 |
| 53 | FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM | DENTSCARE | 05 | UNIDADE | 9,36 | 46,80 |
| 54 | FIO SUTURA NYLON 3-0 C/AG. 1/2, CX C/ 24 UND | SOMERVILLE | 10 | CAIXA | 17,00 | 170,00 |
| 55 | FIO SUTURA SEDA 3-0 C/AG. 1/2, CX C/ 24 UND | SOMERVILLE | 10 | CAIXA | 16,40 | 164,00 |
| 56 | FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M | HOSPFLX | 10 | UNIDADE | 1,89 | 18,90 |
| 57 | FLUOR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML | IODONTSUL | 10 | FRASCO | 1,89 | 18,90 |
| 58 | FLUOR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML | IODONTSUL | 05 | FRASCO | 1,89 | 9,45 |
| 59 | FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML | IODONTSUL | 05 | FRASCO | 3,56 | 17,80 |
| 60 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G | VIGODENT | 05 | FRASCO | 7,07 | 35,35 |
| 61 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR | IODONTSUL | 05 | EMBALAGEM | 2,39 | 11,95 |
| 62 | IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO), KIT CONTENDO LÍQUIDO 15 ML E PÓ 38 G | INODON | 05 | KIT | 17,85 | 89,25 |
| 63 | KIT ACABAMENTO DE RESINA C/ 7 PONTAS DE SILICONE: 03 CHAMA, 02 TAÇA, 02 LENTILHA | MICRODONT | 05 | KIT | 18,50 | 92,50 |
| 64 | KIT POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL | INDUSBELLO | 05 | KIT | 46,00 | 230,00 |
| 65 | MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM X 50CM (BANDA MATRIZ) | PREVEN | 12 | UNIDADE | 0,98 | 11,76 |
| 66 | MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM X 50CM (BANDA MATRIZ) | PREVEN | 12 | UNIDADE | 0,98 | 11,76 |
| 67 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO | PROT - CAP | 05 | UNIDADE | 3,76 | 18,80 |
| 68 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML | PREVEN | 05 | FRASCO | 7,46 | 37,30 |
| 69 | PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G | VIGODENT | 10 | UNIDADE | 3,56 | 35,60 |
| 70 | PEDRA POMES EM PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, POTE C/ 100G | QUIMIDROL | 05 | POTE | 2,36 | 11,80 |
| 71 | PINCEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO (TIPO MICROBRUSH), CX C/ 100 UND | VIGODENT | 07 | CAIXA | 8,50 | 59,50 |
| 72 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G | VIGODENT | 07 | UNIDADE | 8,57 | 59,99 |
| 73 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G | VIGODENT | 07 | UNIDADE | 8,57 | 59,99 |
| 74 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G | VIGODENT | 07 | UNIDADE | 8,57 | 59,99 |
| 75 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A03,5, SERINGA COM 4G | VIGODENT | 10 | UNIDADE | 8,55 | 85,50 |
| 76 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G | VIGODENT | 07 | UNIDADE | 8,57 | 59,99 |
| 77 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G | VIGODENT | 10 | UNIDADE | 8,55 | 85,50 |
| 78 | ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND | WS | 25 | PACOTE | 1,06 | 26,50 |
| 79 | SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO | PRATA | 03 | UNIDADE | 3,55 | 10,65 |
| 80 | SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FRASCO C/ 4 | VIGODENT | 07 | FRASCO | 10,71 | 74,97 |
| 81 | SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML | KODAK | 05 | FRASCO | 5,43 | 27,15 |
| 82 | SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML | KODAK | 05 | FRASCO | 5,43 | 27,15 |
| 83 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML | FQM | 05 | FRASCO | 2,56 | 12,80 |
| 84 | SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML | MAQUIRA | 05 | FRASCO | 13,50 | 67,50 |
| 85 | SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND | WS | 25 | PACOTE | 2,50 | 62,50 |
| 86 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | PREVEN | | UNIDADE | 0,70 | 4,90 |
| 87 | TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS | PREVEN | 05 | EMBALAGEM | 2,00 | 10,00 |
| 88 | TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS | PREVEN | 05 | EMBALAGEM | 0,95 | 4,75 |
| 89 | TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND | PREVEN | 05 | CAIXA | 0,95 | 4,75 |
| 90 | VERNIZ COM FLUOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLUOR E SOLVENTE C/10ML | IODONTSUL | 05 | KIT | 7,05 | 35,25 |
| 91 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML | BIODINAMICA | 05 | FRASCO | 7,20 | 36,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 6.500,00 | | | | | | |

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E2568587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2016 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP018/2016 SRP**, RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| $I = \frac{(TX/100) \times N}{365}$ | $I = \frac{(6/100) \times N}{365}$ | I=0,00016438 |
|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP018/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP018/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

PNEUS SHOP LTDA

C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP018/2016 SRP.

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 425.146.654-34, R.G. nº 1920553 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO - LOTE 01 (ÚNICO) | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|--------|---------|-------------|-------------------|
| 01 | CAMARA DE AR 1000-20 | PIRELLI | 40 | UNIDADE | 115,00 | 4.600,00 |
| 02 | CAMARA DE AR 12.4-24 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 185,00 | 740,00 |
| 03 | CAMARA DE AR 14.9-24 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 260,00 | 1.040,00 |
| 04 | CAMARA DE AR 18.4-30 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 340,00 | 1.360,00 |
| 05 | CAMARA DE AR 18.4-34 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 380,00 | 1.520,00 |
| 06 | CAMARA DE AR 700-16 | PIRELLI | 16 | UNIDADE | 40,00 | 640,00 |
| 07 | CAMARA DE AR 750-16 | PIRELLI | 40 | UNIDADE | 60,00 | 2.400,00 |
| 08 | CAMARA DE AR 750-18 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 75,00 | 300,00 |
| 09 | CAMARA DE AR 900-20 | PIRELLI | 16 | UNIDADE | 95,00 | 1.520,00 |
| 10 | CAMARA DE AR MOTO ARO 18 | VIPAL | 16 | UNIDADE | 45,00 | 720,00 |
| 11 | PNEU 1000-20 | PIRELLI | 40 | UNIDADE | 1.125,00 | 45.000,00 |
| 12 | PNEU 12.4-24 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 1.360,00 | 5.440,00 |
| 13 | PNEU 12.5/80-18 TL | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 14 | PNEU 14.9-24 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 1.900,00 | 7.600,00 |
| 15 | PNEU 1400-24 TT | PIRELLI | 08 | UNIDADE | 2.750,00 | 22.000,00 |
| 16 | PNEU 17.5-25 TL | PIRELLI | 08 | UNIDADE | 4.450,00 | 35.600,00 |
| 17 | PNEU 175/70 R13 TL | DUNLOP | 16 | UNIDADE | 200,00 | 3.200,00 |
| 18 | PNEU 175/70 R14 TL | GOODYEAR | 32 | UNIDADE | 350,00 | 11.200,00 |
| 19 | PNEU 18.4-30 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 3.100,00 | 12.400,00 |
| 20 | PNEU 18.4-34 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 3.500,00 | 14.000,00 |
| 21 | PNEU 19.5L-24 TL | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 3.400,00 | 13.600,00 |
| 22 | PNEU 195/55 R16 | COMFORSER | 08 | UNIDADE | 350,00 | 2.800,00 |
| 23 | PNEU 2.75-18 | VIPAL | 08 | UNIDADE | 155,00 | 1.240,00 |
| 24 | PNEU 215/75 R17.5 TL | GOODRIDE | 32 | UNIDADE | 800,00 | 25.600,00 |
| 25 | PNEU 235/75 R15 TL | PIRELLI | 16 | UNIDADE | 600,00 | 9.600,00 |
| 26 | PNEU 275/80 R22.5 TL | PIRELLI | 24 | UNIDADE | 1.500,00 | 36.000,00 |
| 27 | PNEU 700-16 | PIRELLI | 16 | UNIDADE | 440,00 | 7.040,00 |
| 28 | PNEU 750-16 | PIRELLI | 40 | UNIDADE | 500,00 | 20.000,00 |
| 29 | PNEU 750-18 | PIRELLI | 04 | UNIDADE | 650,00 | 2.600,00 |
| 30 | PNEU 90/90-18 | VIPAL | 08 | UNIDADE | 175,00 | 1.400,00 |
| 31 | PNEU 900-20 | PIRELLI | 16 | UNIDADE | 900,00 | 14.400,00 |
| 32 | PROTETOR ARO 20 | ABC VALAD. | 32 | UNIDADE | 50,00 | 1.600,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | 313.160,00 |

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FE7C0FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2016**

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 055/2016, Registro de Preços nº 88/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na operação técnica, montagem, e desmontagem de: sonorizações, iluminação e efeitos, para atender as demandas necessárias provenientes da realização do Espetáculo a Fantástica Fábrica do Natal, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 55/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME | Telefone: | Email: |
| CNPJ: 20.891.478/0001-66 | | |
| Endereço: Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59631-340 | | |
| Representante: NILSON GAMA DA SILVA - CPF: 022.858.954-10 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|--|---|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 1 | 0012168 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – Mesas digitais com 48 canais de entrada, disdesigner, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 9 caixas tree – way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 cada, por amplificação com 4 racks de potencia com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 08 saídas, software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador ;01 multicabo de 48 por canal com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento, main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;main power trifásico de 125. | | DIARIA | 1,00 | 1.023,33 | 1.023,33 |
| 3 | 0013693 - GRID 12/10 com 07 metros de altura- treliça de alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30 ou q50, com estiveses, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante. | | DIARIA | 1,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Valor Total em R\$ | | | | | | 2.023,33 |
| Dois mil e vinte e três reais e trinta e três centavos | | | | | | |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 055/2016 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s) Valeria Entretenimento EIRELI – ME - CNPJ:20.891.478/0001-66

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos e serviços conforme especificados no Anexo VIII – Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3. Os produtos e serviços, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos ou serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

5.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos ou serviços fornecidos;
- manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 049/2016;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los de forma imediata sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.2. Solicitar através de Ordens de Compras/Serviços os produtos/serviços necessários para a perfeita realização dos evento Espetáculo a Fantástica Fábrica do Natal.

8.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

8.4. Instituir como gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Valeria Entrenhimento EIRELI - ME

CNPJ:20.891.478/0001-66

NILSON GAMA DA SILVA

CPF: 022.858.954-10

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AE97AFDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2016

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 055/2016, Registro de Preços nº 87/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/12/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na operação técnica, montagem, e desmontagem de: sonorizações, iluminação e efeitos, para atender as demandas necessárias provenientes da realização do Espetáculo a Fantástica Fábrica do Natal, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 55/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA- EPP | | |
| CNPJ: 07.311.274/0001-40 | Telefone: | Email: |
| Endereço: TRAVESSA JOAQUIM FELIX, 395, CENTRO, RUSSAS/CE, CEP: 62900-000 | | |
| Representante: ANDERSON SILVEIRA BARBOSA - CPF: 819833283-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0012171 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Descrição: serviço de iluminação de médio porte para os palcos: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, com 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico, durante todo o evento | | DIARIA | 1,00 | 1.618,00 | 1.618,00 |
| 4 | 0013919 - SERVIÇO GRAVAÇÃO DE VOZ - Gravação de voz dos atores que compõem o enredo do espetáculo "A Fantástica Fábrica do Natal"- Duração média: 40 min. | | UND | 24,00 | 55,00 | 1.320,00 |
| Valor Total em R\$ | | | | | | 2.938,00 |
| Dois mil e novecentos e trinta e oito reais | | | | | | |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 055/2016 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s) TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA- EPP - CNPJ: 07.311.274/0001-40

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos e serviços conforme especificados no Anexo VIII – Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3. Os produtos e serviços, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos produtos ou serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

5.2.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.2. A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos ou serviços fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 049/2016;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los de forma imediata sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.2. Solicitar através de Ordens de Compras/Serviços os produtos/serviços necessários para a perfeita realização dos evento Espetáculo a Fantástica Fábrica do Natal.

8.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato.

8.4. Instituir como gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste termo.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 05 de dezembro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Timbaleira Banda e Eventos LTDA- EPP

CNPJ: 07.311.274/0001-40

ANDERSON SILVEIRA BARBOSA

CPF: 819833283-91

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:65F24C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PP-SRP****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Sete dia(s) do mês de Dezembro de dois mil e Dezesesseis, o Município de VILA FLÔR, com sede na Rua Jose Calazans 169, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma simplificada da Creche Dona Dal no município de Vila Flor-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Vila Flor-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 001/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias da expedição da mesma, conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|-----------------------|----------------------|------------------|
| $I = (TX/100) \times$ | $I = (6/100) \times$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº012/2016 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VILA FLÔR-RN, 07 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE VILA FLÔR

C.N.P.J. nº 08.169.278/0001-07

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 21.052.876/0001-51

Contratado

ANEXO I – ENCARTE DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VILA FLÔR e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP012/2016 SRP.

Lote 01

Empresa: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP ; C.N.P.J. nº 21.052.876/0001-51, estabelecida à Av Maria Lacerda Montenegro 210, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, representada neste ato pelo Sr(a). Paulo Ricardo Marques Guedes, CPF:084.053.854-52.

| ITEM | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO RS | | | PREÇO TOTAL RS |
|----------|--|---------|-----|-------|-------------------|--------|----------|-----------------|
| | | | | | SEM BDI | BDI | COM BDI | |
| 1 | FUNDAÇÕES | | | | | | | 651,24 |
| 1.1 | CONCRETO CICLÓPICO COM 30% PEDRA DE MÃO FCK=20 MPA | SICRO | m3 | 1,73 | 301,15 | 75,29 | 376,44 | 651,24 |
| 2 | ESTRUTURAS | | | | | | | 1.378,16 |
| 2.1 | CONCRETO ARMADO PARA PILAR, VIGA E LAJE FCK=25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO | PROPRIA | M³ | 0,80 | 1.378,16 | 344,54 | 1.722,70 | 1.378,16 |
| 3 | ALVENARIAS | | | | | | | 1.672,50 |
| 3.1 | ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO 10CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA (1:2:6) | SINAPI | M2 | 50,00 | 26,76 | 6,69 | 33,45 | 1.672,50 |
| 4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | 6.169,22 |
| 4.1 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR CORRENTE C/ 01 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V | SINAPI | UN | 22,00 | 7,52 | 1,88 | 9,40 | 206,80 |
| 4.2 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR CORRENTE C/ 02 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V | SINAPI | UN | 1,00 | 13,06 | 3,27 | 16,33 | 16,33 |
| 4.3 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR CORRENTE C/ 03 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V | SINAPI | UN | 1,00 | 18,31 | 4,58 | 22,89 | 22,89 |
| 4.4 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A | SINAPI | UN | 2,00 | 11,38 | 2,85 | 14,23 | 28,46 |
| 4.5 | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A | SINAPI | UN | 4,00 | 11,36 | 2,84 | 14,20 | 56,80 |
| 4.6 | LUMINARIA AÇO FLUORESCENTE COMPLETA ALTO BRILHO PARA 02 x 40W COM ALETAS, INCLUSIVE | SINAPI | UN | 38,00 | 122,90 | 30,73 | 153,63 | 5.837,94 |

| | | | | | | | | | |
|-----------|---|---------|----|--------|----------|--------|----------|--|------------------|
| | REATOR ELETRÔNICO | | | | | | | | |
| 5 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | | 7.988,95 |
| 5.1 | TAMPO DE GRANITO AMENDOÁ POLIDO, ESPESSURA 2CM | SINAPI | UN | 2,04 | 278,91 | 69,73 | 348,64 | | 711,23 |
| 5.2 | FURO E COLAGEM DE CUBA EM TAMPO DE GRANITO OU MÁRMORE | SINAPI | UN | 8,00 | 81,99 | 20,50 | 102,49 | | 819,92 |
| 5.3 | CAIXA SINFONADA PVC RÍGIDO 100x100x50CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | SINAPI | UN | 6,00 | 24,37 | 6,09 | 30,46 | | 182,76 |
| 5.4 | BARRA DE APOIO RETA, 80CM, Ø 32MM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO POLIDO, PARA PNE | SINAPI | UN | 6,00 | 148,78 | 37,20 | 185,98 | | 1.115,88 |
| 5.5 | BACIA SANITÁRIA SIFONADA COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS | SINAPI | UN | 8,00 | 247,10 | 61,78 | 308,88 | | 2.471,04 |
| 5.6 | PIÁ DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA SIMPLES, MEDINDO 1,50x0,60M, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADO | SINAPI | UN | 1,00 | 258,75 | 64,69 | 323,44 | | 323,44 |
| 5.7 | CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA BRANCA, DIMENSÕES 49x36CM, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS | SINAPI | UN | 8,00 | 54,84 | 13,71 | 68,55 | | 548,40 |
| 5.8 | PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA 15x15CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | SINAPI | UN | 8,00 | 30,93 | 7,73 | 38,66 | | 309,28 |
| 5.9 | SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA 15x15CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO | SINAPI | UN | 8,00 | 29,85 | 7,46 | 37,31 | | 298,48 |
| 5.10 | TORNEIRA PRESSÃO CROMADA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" DECA OU EQUIVALENTE | SINAPI | UN | 8,00 | 89,58 | 22,40 | 111,98 | | 895,84 |
| 5.11 | TORNEIRA PRESSÃO ARTICULADA CROMADA PARA PIA (3/4") DECA OU EQUIVALENTE | SINAPI | UN | 1,00 | 92,81 | 23,20 | 116,01 | | 116,01 |
| 5.12 | TORNEIRA PRESSÃO CROMADA PARA TANQUE DE 3/4" | SINAPI | UN | 1,00 | 27,59 | 6,90 | 34,49 | | 34,49 |
| 5.13 | TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO SEM COLUNA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PLÁSTICOS | SINAPI | UN | 1,00 | 129,74 | 32,44 | 162,18 | | 162,18 |
| 6 | REVESTIMENTO | | | | | | | | 25.878,01 |
| 6.1 | REBOCO EM PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MÉDIA, 1:2:8, ESPESSURA DE 2CM | PROPRIA | M² | 30,00 | 15,40 | 3,85 | 19,25 | | 577,50 |
| 6.2 | REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA ESMALTADA 20x20CM, PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE, EXCLUSIVE EMBOÇO | SINAPI | M2 | 199,29 | 34,25 | 8,56 | 42,81 | | 8.531,60 |
| 6.3 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE ÁREAS SUJEITAS A INFILTRAÇÕES, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3 + ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 3CM | SINAPI | M2 | 84,71 | 21,25 | 5,31 | 26,56 | | 2.249,90 |
| 6.4 | PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 30x30CM (PEI-4), ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTE | SINAPI | M2 | 339,15 | 34,25 | 8,56 | 42,81 | | 14.519,01 |
| 7 | ESQUADRIAS | | | | | | | | 22.576,00 |
| 7.1 | PORTÃO EM TUBO MATALON 20x30MM DE ABRIR, SEM AUTOMAÇÃO, INCLUSIVE PINTURA ANTI CORROSIVA | SINAPI | M2 | 5,88 | 224,50 | 56,13 | 280,63 | | 1.650,10 |
| 7.2 | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO SEM BANDEIRA, COM CONTRAMARCOS E FERRAGENS EM LATÃO CROMADO, EXCLUSIVE VIDRO | SINAPI | M2 | 2,94 | 291,94 | 72,99 | 364,93 | | 1.072,89 |
| 7.3 | PORTA MADEIRA EM FICHAS OU MACIÇA DE GIRO, CAIXA DUPLA E ALIZARES EM JATOBÁ, COM FERRAGENS EM LATÃO CROMADO | SINAPI | UN | 28,56 | 503,01 | 125,75 | 628,76 | | 17.957,39 |
| 7.4 | FECHADURA COMPLETA EXTERNA LATÃO CROMADO | SINAPI | UN | 5,00 | 126,06 | 31,52 | 157,58 | | 787,90 |
| 7.5 | FECHADURA COMPLETA INTERNA LATÃO CROMADO | SINAPI | UN | 12,00 | 73,85 | 18,46 | 92,31 | | 1.107,72 |
| 8 | PINTURA | | | | | | | | 11.689,15 |
| 8.1 | EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA OU TETO COM 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, INCLUSIVE LIXAMENTO | SINAPI | M2 | 450,81 | 5,44 | 1,36 | 6,80 | | 3.065,51 |
| 8.2 | LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA E TETO INCLUSIVE LÍQUIDO SELADOR COM 02 DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA | SINAPI | M2 | 450,81 | 8,23 | 2,06 | 10,29 | | 4.638,83 |
| 8.3 | LÁTEX PVA EM PAREDE EXTERNA COM 03 DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE LIXAMENTO | SINAPI | M2 | 222,57 | 10,61 | 2,65 | 13,26 | | 2.951,28 |
| 8.4 | ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM 02 DEMÃOS SEM MASSA, INCLUSIVE LIXAMENTO | SICRO | l | 63,00 | 10,13 | 2,53 | 12,66 | | 797,58 |
| 8.5 | LÁTEX PVA EM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, COM 02 DEMÃOS | SINAPI | M2 | 15,00 | 12,58 | 3,15 | 15,73 | | 235,95 |
| 9 | CALÇADA | | | | | | | | 15.354,69 |
| 9.1 | DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO SIMPLES | SINAPI | M2 | 155,90 | 9,14 | 2,29 | 11,43 | | 1.781,94 |
| 9.2 | ATERRO COM EMPRESTIMO DE AREIA PARA ATERRO MANUALMENTE APROLOADO | SINAPI | M3 | 31,18 | 46,15 | 11,54 | 57,69 | | 1.798,77 |
| 9.3 | CONTRAPISO EM CONCRETO SIMPLES, FCK=13,5 MPA, ESPESSURA DE 5CM | SINAPI | M2 | 189,47 | 21,50 | 5,38 | 26,88 | | 5.092,95 |
| 9.4 | PISO TÁTIL DE ALERTA 25x25CM PARA PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | PROPRIA | M² | 31,90 | 55,25 | 13,81 | 69,06 | | 2.203,01 |
| 9.5 | PISO RÚSTICO (CASCAHINHO), EM CONCRETO FCK=13,5 MPA, ESP. 2CM, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC "T" 27x3MM (1,00x1,00M) | PROPRIA | M² | 157,51 | 22,74 | 5,69 | 28,43 | | 4.478,01 |
| 10 | PLATIBANDA DA COBERTURA | | | | | | | | 4.368,55 |
| 10.1 | CONCRETO ARMADO PARA PILAR, VIGA E LAJE FCK=25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO | PROPRIA | M³ | 0,26 | 1.378,16 | 344,54 | 1.722,70 | | 447,90 |
| 10.2 | ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO 10CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA (1:2:6) | SINAPI | M2 | 42,42 | 26,76 | 6,69 | 33,45 | | 1.418,95 |
| 10.3 | CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESP. 5MM | SINAPI | M2 | 84,83 | 2,89 | 0,72 | 3,61 | | 306,24 |
| 10.4 | REBOCO EM PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA MÉDIA, 1:2:8, ESPESSURA DE 2CM | PROPRIA | M² | 84,83 | 15,40 | 3,85 | 19,25 | | 1.632,98 |
| 10.5 | LÁTEX PVA EM PAREDE EXTERNA COM 03 DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE LIXAMENTO | SINAPI | M2 | 42,42 | 10,61 | 2,65 | 13,26 | | 562,49 |
| 11 | MURETA CIRCULAÇÃO EXTERNA | | | | | | | | 4.273,59 |
| 11.1 | ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM TIJOLO CERÂMICO 10CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA (1:2:6) | SINAPI | M2 | 17,44 | 26,76 | 6,69 | 33,45 | | 583,37 |
| 11.2 | CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESP. 5MM | SINAPI | M2 | 34,87 | 2,90 | 0,73 | 3,63 | | 126,58 |
| 11.3 | REBOCO EM PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, | PROPRIA | M² | 34,87 | 15,40 | 3,85 | 19,25 | | 671,25 |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------|----|-------|--------|-------|--------|-------------------|
| | CAL HIDRATADA E AREIA MÉDIA, 1:2:8, ESPESSURA DE 2CM | | | | | | | |
| 11.4 | LÁTEX PVA EM PAREDE EXTERNA COM 03 DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA, INCLUSIVE LIXAMENTO | SINAPI | M2 | 34,87 | 10,61 | 2,65 | 13,26 | 462,38 |
| 11.5 | TAMPO DE GRANITO AMENDOA POLIDO, ESPESSURA 2CM | SINAPI | UN | 6,97 | 278,91 | 69,73 | 348,64 | 2.430,02 |
| Valor Orçamento (A): | | | | | | | | 81.598,89 |
| Valor Encargos (B): | | | | | | | | 8.264,51 |
| Total sem Encargos (A - B): | | | | | | | | 73.334,38 |
| Valor BDI (C): | | | | | | | | 20.401,18 |
| Valor BDI Diferenciado (D): | | | | | | | | 0,00 |
| Valor Total (A + C + D): | | | | | | | | 102.000,07 |
| Cento e Dois Mil reais e Sete centavos | | | | | | | | |

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:297AF179

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ANEXO III 3º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2016 | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Referência: jul/2015 a jun/2016 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | jul/15 | ago/15 | set/15 | out/15 | nov/15 | dez/15 | jan/16 | fev/16 | mar/16 | abr/16 | mai/16 | jun/16 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.767.297,98 | 6.099.239,97 | 5.556.918,39 | 5.638.622,83 | 5.869.731,50 | 7.947.139,98 | 5.612.764,81 | 6.397.773,22 | 5.445.723,10 | 5.075.073,43 | 6.628.000,14 | 5.855.954,42 | 72.894.239,77 | 84.750.295,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 142.744,33 | 24.964,61 | 42.268,94 | 52.884,85 | 171.856,23 | 256.903,26 | 33.308,75 | 61.420,29 | 38.741,13 | 35.784,63 | 33.968,97 | 32.842,60 | 927.688,59 | 1.936.798,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 107.263,76 | 103.226,40 | 95.175,80 | 93.723,16 | 87.780,42 | 84.087,25 | 97.781,97 | 0,00 | 188.318,80 | 104.037,87 | 59.447,23 | 101.925,39 | 1.122.768,05 | 601.502,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.951,91 | 878,07 | 1.104,24 | 1.147,63 | 1.333,31 | 4.528,47 | 14.187,34 | 16.276,97 | 16.822,31 | 10.654,40 | 17.634,63 | 19.229,30 | 107.748,58 | 352.982,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.442.693,66 | 1.033.842,23 | 732.014,37 | 626.794,49 | 778.653,21 | 1.166.151,89 | 576.869,13 | 305.088,01 | 512.470,42 | 529.343,65 | 606.089,04 | 554.800,52 | 8.864.810,62 | 13.405.983,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.070.644,32 | 4.936.328,66 | 4.686.355,04 | 4.864.072,70 | 4.830.108,33 | 6.435.469,11 | 4.890.617,62 | 6.014.987,95 | 4.689.370,44 | 4.395.252,88 | 5.910.860,27 | 5.147.156,61 | 61.871.223,93 | 68.453.030,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -875.122,19 | -838.061,05 | -817.441,74 | -831.804,88 | -893.065,01 | -1.135.837,99 | -568.182,63 | -635.581,53 | -385.392,12 | -532.591,20 | -675.270,39 | -531.175,79 | -8.719.526,52 | -6.797.854,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (FPM) | -395.768,29 | -428.842,90 | -357.528,99 | -406.927,20 | -459.452,79 | -634.855,03 | -286.476,75 | -358.627,50 | -217.837,00 | -258.961,41 | -344.356,19 | -284.493,98 | -4.434.128,03 | -3.487.583,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (ICMS) | -303.985,39 | -408.339,60 | -458.860,58 | -423.471,32 | -432.712,89 | -499.647,89 | -281.275,94 | -276.443,29 | -166.981,12 | -273.193,33 | -330.412,75 | -246.248,78 | -4.101.572,88 | -3.163.917,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (IPI/EXP) | -147,36 | -156,80 | -156,35 | -181,35 | -165,24 | -163,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -970,27 | 0,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (IPI-EXPORTAÇÃO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.425,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (IPVA) | -174.490,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -174.490,37 | -2.486,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (ITR) | -22,05 | -13,02 | -187,09 | -516,28 | -25,36 | -463,17 | 0,00 | -80,80 | -144,06 | -6,52 | -71,51 | -3,09 | -1.532,95 | -123.573,00 |
| DEDUCAO REC.P/FORM.FUNDEB (LC 87/96) | -708,73 | -708,73 | -708,73 | -708,73 | -708,73 | -708,73 | -708,73 | -429,94 | -429,94 | -429,94 | -429,94 | -429,94 | -6.832,02 | -17.870,00 |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 5.892.175,79 | 5.261.178,92 | 4.739.476,65 | 4.806.817,95 | 4.976.666,49 | 6.811.301,99 | 5.044.582,18 | 5.762.191,69 | 5.060.330,98 | 4.542.482,23 | 5.952.729,75 | 5.324.778,63 | 64.174.713,25 | 77.952.441,00 |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Avelino de Mendonça Júnior

Código Identificador:2CAC8F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ANEXO VII 3º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2016 | |
|--|-----------------------------|---------------------------------|--------------|------------|--------------|--|--|--------------|------------|------------|-----------------------|---------------|-----------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | | | |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2016 | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | Saldo Total (a +b) | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo(a) | Inscritos Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2015 | Liquidados | Pagos | Cancelados | | Saldo(b) | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2015 | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA | 4.195.203,19 | 7.167.379,92 | 7.159.344,38 | 344,55 | 4.202.894,18 | 1.538.880,12 | 10.974.870,90 | 4.719.730,04 | 935.071,44 | 10.336,53 | 11.568.343,05 | 15.771.237,23 | | |
| Total | 4.195.203,19 | 7.167.379,92 | 7.159.344,38 | 344,55 | 4.202.894,18 | 1.538.880,12 | 10.974.870,90 | 4.719.730,04 | 935.071,44 | 10.336,53 | 11.568.343,05 | 15.771.237,23 | | |

PAULO CESAR GARÇAO

Sec. de Administração e Recursos Humanos

MUSTENBERG SMITH ARAUJO MACEDO

Sec. de Mun. de Gestão Orçamentária e Financeira

LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:02D27535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
1_0_1_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_445_05122016_095414

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 meses) | Previsão Atualizada - 2016 |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|----------------------------|
| | Nov/15 | Dez/15 | Jan/16 | Fev/16 | Mar/16 | Abr/16 | Mai/16 | Jun/16 | Jul/16 | Ago/16 | Set/16 | Out/16 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.660.949,62 | 2.544.022,57 | 1.926.801,60 | 2.026.537,70 | 1.673.669,77 | 1.741.466,29 | 2.096.597,43 | 1.869.965,34 | 1.959.668,03 | 1.858.744,30 | 1.638.475,16 | 1.878.793,30 | 22.875.691,11 | 23.572.218,62 |
| Receita Tributária | 71.645,29 | 316.960,87 | 102.571,79 | 89.362,07 | 124.955,98 | 106.515,93 | 115.932,67 | 103.416,27 | 99.054,21 | 89.676,95 | 70.766,51 | 91.562,74 | 1.382.421,28 | 1.039.353,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 1.079,81 | 19.940,97 | 48.499,42 | 19.022,64 | 39.067,96 | 44.024,59 | 30.225,30 | 37.448,75 | 33.925,16 | 12.061,91 | 37.877,52 | 323.174,03 | 306.634,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 47.951,26 | 68.521,78 | 38.696,35 | 27.432,12 | 24.213,80 | 29.290,81 | 39.555,74 | 37.367,96 | 26.473,31 | 23.625,31 | 24.147,74 | 19.892,87 | 407.169,05 | 279.453,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 23.694,03 | 247.359,28 | 43.934,47 | 13.430,53 | 81.719,54 | 38.157,16 | 32.352,34 | 35.823,01 | 35.132,15 | 32.126,48 | 34.556,86 | 33.792,35 | 652.078,20 | 453.266,00 |
| Receitas de Contribuições | 688,94 | 1.640,94 | 852,22 | 614,02 | 118,47 | 556,79 | 635,47 | 733,03 | 66.153,37 | 75.924,37 | 107.548,42 | 87.305,31 | 342.771,35 | 749.977,00 |
| Receita Patrimonial | 12.071,75 | 11.147,64 | 13.916,81 | 11.793,96 | 14.599,02 | 12.179,81 | 6.893,87 | 6.063,12 | 5.603,76 | 5.633,48 | 13.113,72 | 9.680,66 | 122.697,60 | 54.631,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,00 | 6.874,00 |
| Transferências Correntes | 1.576.503,64 | 2.212.243,72 | 1.809.460,78 | 1.924.767,65 | 1.528.221,30 | 1.622.193,76 | 1.973.135,42 | 1.757.712,99 | 1.788.781,69 | 1.677.893,72 | 1.447.046,51 | 1.689.274,39 | 21.007.235,57 | 21.700.409,62 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.576.503,64 | 2.212.243,72 | 1.809.460,78 | 1.924.767,65 | 1.528.221,30 | 1.622.193,76 | 1.973.135,42 | 1.757.712,99 | 1.788.781,69 | 1.677.893,72 | 1.447.046,51 | 1.689.274,39 | 21.007.235,57 | 21.700.409,62 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 2.029,40 | 0,00 | 0,00 | 5.775,00 | 20,00 | 0,00 | 2.039,93 | 0,00 | 9.615,78 | 0,00 | 970,20 | 20.450,31 | 20.974,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 185.655,18 | 262.454,46 | 201.310,16 | 241.189,88 | 163.989,36 | 183.759,74 | 240.006,94 | 232.587,73 | 219.706,94 | 266.378,36 | 258.360,22 | 268.557,35 | 2.723.956,32 | 3.258.712,00 |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 688,94 | 1.640,94 | 852,22 | 614,02 | 118,47 | 556,79 | 635,47 | 733,03 | 66.153,37 | 75.924,37 | 107.548,42 | 87.305,31 | 342.771,35 | 749.977,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 184.966,24 | 260.813,52 | 200.457,94 | 240.575,86 | 163.870,89 | 183.202,95 | 239.371,47 | 231.854,70 | 153.553,57 | 190.453,99 | 150.811,80 | 181.252,04 | 2.381.184,97 | 2.508.735,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.475.294,44 | 2.281.568,11 | 1.725.491,44 | 1.785.347,82 | 1.509.680,41 | 1.557.706,55 | 1.856.590,49 | 1.637.377,61 | 1.739.961,09 | 1.592.365,94 | 1.380.114,94 | 1.610.235,95 | 20.151.734,79 | 20.313.506,62 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 às 09:54:18

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS

Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6A9BA182

GABINETE DA PREFEITA
1_0_1_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_927_05122016_095535

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | RS 1,00 |
|--|--|---------------------------|--------------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|------------|------------|------------|------------|---------------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a + b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 2.106.840,00 | 1.951.343,57 | 1.528.480,32 | 0,00 | 2.529.703,25 | 2.275,20 | 673.957,35 | 142.517,41 | 142.517,41 | 0,00 | 533.715,14 | 3.063.418,39 |
| PODER EXECUTIVO | 2.094.840,00 | 1.951.343,57 | 1.528.480,32 | 0,00 | 2.517.703,25 | 2.275,20 | 673.957,35 | 142.517,41 | 142.517,41 | 0,00 | 533.715,14 | 3.051.418,39 |
| Prefeitura Municipal de Patu | 1.345.306,25 | 1.951.343,57 | 1.528.480,32 | 0,00 | 1.768.169,50 | 1.423,20 | 673.957,35 | 142.517,41 | 142.517,41 | 0,00 | 532.863,14 | 2.301.032,64 |
| Fundo de Previdência Social do Município de Patu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 677.918,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.918,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.918,36 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 71.615,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.615,39 | 852,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 852,00 | 72.467,39 |
| PODER LEGISLATIVO | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Câmara Municipal de Patu | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NADA A REGISTRAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.106.840,00 | 1.951.343,57 | 1.528.480,32 | 0,00 | 2.529.703,25 | 2.275,20 | 673.957,35 | 142.517,41 | 142.517,41 | 0,00 | 533.715,14 | 3.063.418,39 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de novembro de 2016 as 09:55:39

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CRC-PB4395/O-7

CRISLAYNNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS

Sec. de Administração e Finanças

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8BE4AE88